SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2165

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017/CPL/CIMCERO/RO
Processo Administrativo nº 1-41/2017/CIMCERO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através do Presidente da CPL (Portaria nº 185/2017, de 31/08/17)**,** em observância ao inciso VII do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, "Torna Público" e **FAZ SABER**, que em detrimento a grande demanda de serviços, se faz necessário uma análise minuciosa e objetiva aos documentos de habilitação, em face a exigência técnica, econômica e jurídica exigida no certame, e em razão do vulto da licitação, **Decide: Prorrogar o prazo de suspensão do certame em epígrafe**, deliberando o resultado de julgamento das documentações para a o dia **21 de Março de 2018 às 09:30 horas**. O resultado também será disponibilizado no site: www.consorciopublico.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios/AROM.

Ji-Paraná-RO, 14 de março de 2018

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:8474B51B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2018

PROCESSO 024/2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, CNPJ 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: BRUNO VELOSO DOS SANTOS 01237206240 – MEI – CNPJ: 24.256.925/0001-66.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PORTÃO ELETRÔNICO E VÍDEO PORTEIRO INCLUINDO A INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE DO CISAN CENTRAL/RO.

VALOR TOTAL: R$ 4.459,13 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.17.512.0100.2.100 – Manutenção das atividades do CISAN CENTRAL/RO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de terceiros: pessoa jurídica. Fonte de recursos: 0100 – recurso próprio.

Ariquemes, 28 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4D9C9668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 230/SEMOSP/FITHA/2018 - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2018

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2018 – ALVORADA DO OESTE/RO
Srs. Usuários
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CPL/2018
PROCESSO: Nº 230/SEMOSP/FITHA/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
Licitação a ser realizada em 19/03/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília, do **objeto:** aquisição de materiais de consumo (**peças para veículos e máquinas) pneus câmaras protetores e lubrificantes**, com selo de qualidade inmetro novo não recondicionado e com registro no **I.Q.A (instituto de qualidade automotiva)**, dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 040/2017/FITHA**, onde os mesmos serão utilizados nos veículos e maquinas pertencente a secretaria municipal de obras para reposição dos mesmos onde ira suprir as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP, valor estimado: **R$ 64.566,82** (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
SUSPENDO, devido ao DECRETO Nº 028/GAB/2018-PMAO, fica o mesmo **SUSPENSO** ate decisão ulterior.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada do Oeste/RO, 14 de março de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1E00448F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, esta promovendo retificação formal, **do EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PROCESSO 9987/2017**, nas publicações realizadas no Endereço Eletrônico: www.ariquemes.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 01/03/2018 fls. 09, conforme segue:

Onde se Lê: "DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - CNPJ: 23.311.427/0001-06, no valor de R$ 668,84 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)".

Leia-se: " DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - CNPJ: 23.311.427/0001-06, no valor de R$ 668,87 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)".

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 14 de Março de 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:5008D838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO***, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando Parecer Jurídico nº. 288/2018, e demais documentos constantes no processo administrativo nº**. 1981*/2017*, *RECONHECE*** a dívida e ***HOMOLOGA*** a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Transito, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do Credor, **OBERDAN MARTINS DA SILVA - CPF: 656.521.504-91,** autorizando o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 14 de Março de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4D578516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO***, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando Parecer Jurídico nº. 287/2018, e demais documentos constantes no processo administrativo nº**. 1979*/2017*, *RECONHECE*** a dívida e ***HOMOLOGA*** a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Transito, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do Credor, **JOSE CARLOS RODRIGUES FELICIO- CPF: 899.779.392-68,** autorizando o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 14 de Março de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1CD83E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7417/SEMED/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMED
2) EMPRESA C DE FELIPPE - EPP;
OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o seguinte Credor:
3) EMPRESA C DE FELIPPE - EPP – CNPJ: 34.470.419/0001-29, no valor de **R$ 12.789,16** (doze mil setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B7572FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO ADITIVO: 14.03.2018
VIGÊNCIA: 28/03/2018 A 28/03/2019

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2-)EMPRESA NP CAPACIT E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no contrato nº1189/2015**.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:(7.990,00*(sete mil e novecentos e noventa reais*).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/02/1189

MARCELO GRAEFF
Interveniente
SEMPOG

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:AE4A8761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA: 10/SEMPOG/2018

PROCESSO Nº 1223/SEMPOG/2018	**Q.V:** 035/SEMPOG/2018
FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ:** 18.571.247/0002-04
VALOR: R$ 1.989,40 (MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE E QUARENTA CENTAVOS)	
RECURSO: RP (3.3.90.39.00.00.00) (3.3.90.30.00.00.00)	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSESSIONÁRIA OU REPRESENTANTE DA MARCA TOYOTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENCÃO CORRETIVA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DOS VEICULOS, AUTOMÓVEL , ÉTIOS HATCH X AC 1.3, COR BRANCO, ANO/MODELO 2015/2015, MARCA TOYOTA: PLACA OHL 6126 E OHL 6096 TOMBAMENTOS nº 84328 E 84327.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 - É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."

Os veículos da marca TOYOTA, modelo ETHIOS, devem passar por revisão a cada 10.000 km ou no período de 12 meses, o que ocorrer primeiro, sob pena de perda da garantia de 36 meses, conforme prescrito no Livrete de Garantia dos veículos.

Importante frisar que a empresa contratada é filial da concessionária de Ji-Paraná e consta expressamente como única concessionária autorizada do fabricante do veículo na região de Ariquemes.

Diante do exposto, entendo que a contratação da empresa deve ser feita por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, XVII da Lei n° 8.666/93.

Ariquemes, 1 de fevereiro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

De acordo:

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM:_____/_____/_____

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D17D1707

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2018 PROCESSO N° 180/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo n° 10.322/SEMPOG/2017**, Edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2018

Ariquemes – RO, 12 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:26C6A923

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/2018 PROCESSO Nº 1287/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de "Agente de Integração Empresa Escola" com a atribuição de intermediar, 80 (oitenta) estagiários junto a instituições de ensino de cursos de educação superior profissionalizante, estudantes interessados em estágio não obrigatório, conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 1688/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 532.044,80 (quinhentos e trinta e dois mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1287/2018

Ariquemes-RO, 09 de março de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F6BEC62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018 PROCESSO N° 11672/SEMSAU/2017 UASG 450522

Objeto: Licitação com ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO e ITENS EXCLUSIVOS para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendor Individual – MEI ou Equiparados tendo por finalidade o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Equipamentos Odontológicos, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, sendo o Valor Total Estimado: R$ 201.412,67(duzentos e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 16 de janeiro de 2018 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 011/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 19/03/2018 até às 09h00min. do dia 29/03/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 29/03/2018 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de março de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro
PMA
Decreto nº 13.885

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:11FF261C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-1597/2017

Processo nº 1-1597/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1597/2017.

Buritis, 14 de março de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 15.03.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 16.03.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:16E6D4CB

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-1597/2017

Processo nº 1-1597/2017.
Buritis, 14 de março de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 16 de março de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3731941

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-1190/2017

Processo nº 1-1190/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1190/2017.

Buritis, 13 de março de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 15.03.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 16.03.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC143C70

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1190/2017

Processo nº 1-1190/2017.

Buritis, 14 de março de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 16 de março de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E020208

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA - Nº 1-1244/2015

Processo nº 1-1244/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1244/2015.

Buritis, 14 de março de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.03.2018 Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.03.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7D37AC96

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1244/2015

Processo nº 1-1244/2015.
Buritis, 14 de março de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de março de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:720F6773

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-1189/2017

Processo nº 1-1189/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1189/2017.

Buritis, 13 de março de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 15.03.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 16.03.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6DD3FAB9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-1189/2017

Processo nº 1-1189/2017.

Buritis, 14 de março de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 16 de março de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3F798CBC

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-669/2017.

Buritis, 13 de março de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.03.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.03.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:637FB13B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

Buritis, 14 de março de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de março de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB132606

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-780/2015.

Buritis, 13 de março de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.03.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.03.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EEF79A0C

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-780/2015

Processo nº 1-780/2015.
Buritis, 14 de março de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de março de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:13D0DA0E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-237/2017

Processo nº 1-237/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-237/2017.

Buritis, 13 de março de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.03.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19.03.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D01E8E21

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-237/2017

Processo nº 1-237/2017.
Buritis, 14 de março de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de março de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B303314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Ata de Registro de Preços nº 022/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2017
Processo Administrativo nº 823/2017
Validade: 21/09/2017 a 20/09/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e **Eventual Confecção de Placas para Motocicletas e Veículos**, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: M. K. SERVICE – LTDA - EPP.
CNPJ: 20.783.539/0001-71 - TEL/FAX: (91) 3269-4570
E-MAIL: mkserviceltda@bol.com.br ou mkserviceltda.epp@gmail.com
ENDEREÇO: Pass. São Sebastião, nº 34, Belém/Pará
NOME DO REPRESENTANTE: Mônica Cristina Mendes Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 583.015.502-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de placas para veículos com tarjetas completa (Par).	Serv.	94	R$ 204,16	R$ 19.191,04
02	Confecção de tarjetas para veículos.	Serv.	124	R$ 92,00	R$ 11.408,00
03	Confecção de placas para motocicleta com tarjetas, completa.	Serv.	53	R$ 150,00	R$ 7.950,00
04	Confecção de Tarjetas para moto.	Serv.	47	R$ 65,00	R$ 3.055,00

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CCC80C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018/CPLMS PROCESSO N.º 349/SEMECE/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Condicionadores de ar tipo split high-wall 24.000 BTUS), CONVÊNIO Nº 180/PGE-2017.** Valor prévio total R$ 110.431,62 (cento e dez mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/04/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:44438F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **416/2018/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Custeio para recolhimento de taxas dos projetos analisados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.**
A Favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**
Valor Estimado de: **R$ 176,07** (Cento e setenta e seis reais e sete centavos). Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 14/03/2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:50F9CA89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8006/GAB/PMB/2018 BURITIS, 14 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº. 8006/GAB/PMB/2018

Buritis, 14 de março de 2018.

Nomeia Comissão do Teste Seletivo n.002/2018 de servidores para aplicação das provas práticas de motoristas e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeado membros da Comissão do Teste Seletivo 002/2018 os servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados para aplicarem as provas práticas de motoristas:

Gideão Marcondes dos Santos – Presidente
Oldair José – Vice- Presidente
Eliezer Rodrigues dos Santos – membro
Marcos Schineider- membro
Jair dos Santos – membro
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FB7CA8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/PMC/16

Proc. 4286/GLOBAL/2015- Volumes I aoV.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Supressão de valor.
VALOR:R$ 12.270,02 (doze mil duzentos e setenta reais e dois centavos)
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 010/PMC/16
DATA: 22 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9FD8EE66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 001/PMC/16

Proc. 1750/GLOBAL/2015- Volumes I e XVI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Reajuste do valor da tonelada de resíduos coletados a partir desta data.
DO VALOR: R$ 133,29 (cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos)
DATA: 08 de março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4F0D439F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/16

Proc. 1750/GLOBAL/2015- Volumes I e XVI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados.
DOPRAZO:12 (doze) meses.
DATA: 08 de março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BABDC045

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 3181/2017 ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 041/COGEM/2017, com a finalidade de apurar a existência de possíveis irregularidades e de infrações disciplinares eventualmente cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is), identificando-o(s) e apontando suas responsabilidades, referentes às notícias de desnecessária interrupção do fornecimento de água pelo SAAE e do fornecimento de água imprópria para o consumo na data de 03/05/2017.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 128-133) pela impossibilidade de se afirmar que houve a prática de irregularidade cometida por servidores do SAAE, uma vez que o ocorrido pode se dar por diversos fatores, havendo ausência de prova da materialidade de infração disciplinar. Diante disso opinou pelo arquivamento do feito, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 136-verso, onde acolhe as conclusões da Comissão Sindicante e determina o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 14 de março de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4C8B3572

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2018
b) Licitação Nrº :	1/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/03/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS AOS ATLETAS E TÉCNICO DE JUDÔ DE CACOAL/RO, NO QUAL IRÃO PARTICIPAR DA COPA SÃO PAULO DE JUDÔ 2018, NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DE 2018, NA CIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: NILSON TEIXEIRA GABRIEL
CNPJ/CPF: 606.040.692-00
Valor Total Homologado - R$ 1.625,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 14 de março de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:83D05A1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLINICO GERAL		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
9º	Roberto de Arruda G. Ferreira Filho	16

Cacoal/RO,29 de Janeiro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:02E48B40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 151/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSI		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PIMENTA BUENO		14/03/2018	15/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PÍMENTA BUENO/RO, A FIM DE CONDUZIR A SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE P/ PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB.

VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 796, PROC. 20/18

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 210/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/03/18 AS 07;00 HS ATÉ 15/03/18 AS 14:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C0F32ACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 152/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
JOELMA SESANA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PIMENTA BUENO		14/03/2018	15/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PÍMENTA BUENO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB.

VALOR R$ 506,25, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 797, PROC. 502/18

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 209/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/03/18 AS 07;00 HS ATÉ 15/03/18 AS 14:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	337,50	506,25	0,00	506,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8B5E3EF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 153/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO		CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE D		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
833.496.852-34	882488/SESDC	104	1823-7	3851-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PIMENTA BUENO		14/03/2018	15/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PÍMENTA BUENO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB.

VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 798, PROC. 1271/18

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 212/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/03/18 AS 07;00 HS ATÉ 15/03/18 AS 14:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3FC2D30C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 154/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA		GESTORA DO FMS -		
		Matr.: 6260		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
948.937.722-87	975.490/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PIMENTA BUENO		14/03/2018		15/03/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PÍMENTA BUENO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB.

VALOR R$ 450,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 799, PROC. 1278/18

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 211/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/03/18 AS 07;00 HS ATÉ 15/03/18 AS 14:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	300,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7DE434A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 155/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
SEVERINO JOSE DE FREITAS		MOTORISTA -		
		Matr.: 503740		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
308.045.079-53	3.010.312-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO		14/03/2018	14/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO / RO, A FIM DE CONDUZIR A SERVIDORA DO CEREST PSICÓLOGA JÉSSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS PARA DAR CONTINUIDADE A AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO Á SAÚDE DO MILITAR DO ESTADO DE RO, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DA PM. NO DIA SERÁ REALIZADA PALESTRAS E A APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA REFERIDA CIDADE A FIM DE COLETAR INFORMAÇÕES RELACIONADAS A SAÚDE DOS TRABALHADORES E SERÁ ELABORADO ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO DOS MESMOS.

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 800, PROC. 837/18

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 070/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/03/18 ATÉ 14/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:24D3FE7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 156/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS		PSICÓLOGA -		
		Matr.: 7854		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO		14/03/2018	14/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO / RO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE A AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO Á SAÚDE DO MILITAR DO ESTADO DE RO, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DA PM. NO DIA SERÁ REALIZADA PALESTRAS E A APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA REFERIDA CIDADE A FIM DE COLETAR INFORMAÇÕES RELACIONADAS A SAÚDE DOS TRABALHADORES E SERÁ ELABORADO ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO DOS MESMOS.

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 801, PROC. 205/18

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 069/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/03/18 ATÉ 14/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DCAE61E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 157/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		14/03/2018	15/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH / RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 802, PROC. 04/18

JUSTIFICATIVA: CI Nº 81/TRANSPORTES/SEMUSA/18.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/03/18 AS 23:00 HS ATE 15/03/18 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:83BAA92A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA ME.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/CMC/2017, tem por finalidade suplementar os serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal em órgão de imprensa escrita (jornal com circulação local e estadual) em 2.245,84 cm2, conforme solicitado através dos Memorandos 09 e 10/DIRCOM/2018.

DO PREÇO
O valor dos serviços a serem aditivados é de R$-14.575,50 (Quatorze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DO AMPARO LEGAL
O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 65, I, "b" e § 1° da Lei n. 8.666/93, Cláusula Primeira, Parágrafo Único do Contrato nº 08/CMC/2017.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2017 de 07.06.2017.

DO FORO: Comarca de Cacoal.

DATA: 12.12.2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C1BC0C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Processo nº: 335/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus com capacidade mínima 30 pessoas, no transporte de

Agricultores e Pecuarista para participar de Audiência Publica em Porto Velho de Rondônia.

Valor Total: R$: 3.175,50 (três mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.606.0018.1013.0000–Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Ficha: 335.
Contratada: EXPRESSO MARLIN LTDA-ME
CNPJ: 22.861.090/0001-48
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Março de 2018.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/03/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:DA34CEAC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Processo nº: 360/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria.

Valor Total: R$: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 18.122.0002.2017.0000–Atividade de Controle Ambiental Elemento de Despesa: 33.90.30. Material de Consumo, Reduzido 312 e 44.90.52-Material Permanente Reduzido 316.
Contratada: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2018.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/03/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4D561851

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARLENE RODRIGUES MARINCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora **MARLENE RODRIGUES MARINCH,** efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 05/02/2018 a 03/08/2018, conforme Processo Administrativo n º 936/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A4438CF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA ROBERTO JOSAFÁ SOARES, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ARTES E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTO JOSAFÁ SOARES,** CPF n. 014.100.302-29 e RG n. 1159409 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Artes e Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:E4AE2BAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA JOSÉ GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ARTES E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE,** CPF n. 014.845.042-32 e RG n. 1319811 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Artes e Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F032D805

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANALISE DE CURRÍCULO 001/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tancredo Neves ll através do Conselho Escolar, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº **001/2018/Conselho Escolar E.M.E.I.F. Tancredo Neves ll**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 62, da Lei Complementar n. 9394/1996 – LDB, de acordo com a Lei Municipal 660 de 23 de junho de 2014 resolve estabelecer e divulgar o **RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS** do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, conforme segue:

1. A relação do resultado da analise de títulos do Processo Seletivo Simplificado de analise de currículo segue em anexo.

2. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** do Edital. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: escolatancredoneves@camponovo.ro.gov.br ou entregues na própria Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tancredo Neves ll, localizada na Rodovia 460, km 30, distrito Vila União, respeitando o cronograma previsto e seus horários estabelecidos.

Campo Novo de Rondônia-RO, 14 de março de 2018.

MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES
Presidente do Conselho Escolar

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Tesoureira do Conselho Escolar

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANALISE DE CURRÍCULO 001/2018

Nº	DISCIPLINA	NOME	CPF	NOTAS OBTIDAS
01	PEDAGOGIA	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	017.961.412-67	60
02	PEDAGOGIA	ADRIANA DE LIMA SINOTTI	967.215.292-20	70
03	CIÊNCIAS	ANA LÚCIA CAVALHEIRA BERMOND	980.948.402-00	50
04	PEDAGOGIA	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	007.510.282-07	60
05	PEDAGOGIA	DEYVID ALVES SOARES	018.151.422-27	50
06	MATEMÁTICA	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA	017.653.482-26	50
07	CIÊNCIAS	EDIANA VITOR DOS SANTOS	018.154.211-00	60
08	PEDAGOGIA	FRANCIELE MENDES MARQUES	934.887.502-72	57
09	PEDAGOGIA	GILDA ANTONIA SIQUEIRA	013.209.812-16	58
10	CIÊNCIAS	GIZELE DE SOUZA BARROS	NÃO INFORMADO	DESCLASSIFICADA
11	PEDAGOGIA	JOSÉ CAEIRO LOPES	671.360.872-87	69
12	CIÊNCIAS	JOSÉ RAIMUNDO MORAES QUINDERÉ	742.718.512-20	60
13	CIÊNCIAS	JOSUEL PEREIRA DE ARAUJO	762.308.802-53	50
14	PEDAGOGIA	KELLY ANGELO PEREIRA	014.355.623-13	50
15	PEDAGOGIA	LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA	716.494.922-00	60
16	CIÊNCIAS	MARISA DE FÁTIMA MATOSO RIBAS	547.646.376-34	70
17	PEDAGOGIA	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	323.694.762-49	80
18	PEDAGOGIA	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	523.551.442-49	55
19	PEDAGOGIA	ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABÉ	420.832.812-68	65
20	PEDAGOGIA	ROSÂNGELA PEREIRA	951.373.272-04	57
21	CIÊNCIAS	UDÉLITON LUIZ DE OLIVEIRA	884.445.542-00	51
22	PEDAGOGIA	WENDILLY MAYARA SANTOS MOURA	528.769.692-20	DESCLASSIFICADA

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de março de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:525F6068

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 13/03/2018, no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, depositado na conta 9972-4, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 338/PGE/2017**, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO E PASSARELA DA ESCOLA TANCREDO NEVES II.**

Campo Novo de Rondônia, 14 de março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:707E74C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 742/SEMAS/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de **CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/2017**, do tipo **Menor Preço por Item** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E REALIZAÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA SECRETARIA

MUNICIPAL – SEMAS. O cancelamento se dá em vista de que o objeto ora licitado não atenderá a demanda da Secretaria solicitante, sendo viável o cancelamento e, posteriormente a abertura de um novo processo com novos objetos, pelo exposto esta Comissão decide pelo Cancelamento do referido Pregão respeitando as Leis 8.666/93 e 10.520/02. Informações Complementares: encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP/CPL, situada na Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 14 de Março de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5F96BD9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.360 DE 14 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **GILMAR FERREIRA LEITE ,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Educação,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 13 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 14 de Março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CBA82D5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 030/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 980/GAB/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de **CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 030/CPL/2017**, do **tipo Menor Preço por Item** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E OUTRAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. O cancelamento se dá por existência de um novo processo em andamento que atenda a demanda de todas as secretarias e setores (PROCESSO UNIFICADO), não abrangendo apenas um setor especifico, sendo viável pela celeridade, e principalmente tendo em vista a maior economicidade, pelo exposto esta Comissão decide pelo Cancelamento do referido Pregão respeitando as Leis 8.666/93 e 10.520/02. Informações Complementares: encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/ Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP/CPL, situada na Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 14 de Março de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD028A19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.361 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.354 DE 07 DE MARÇO DE 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a exoneração do Servidor abaixo relacionado, publicado no Decreto 3.354 de 12 de março de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/03/2018, Edição 2160, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	**PABLO NASCIMENTO DA SILVA**	**Assessor Institucional**	**CC-6**

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 14 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3BF61CEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.362 DE 14 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**JUAN PETROS VICENTE DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor institucional – CC-**

6, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 08 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 14 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2E89BFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE IMOVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2018.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, instituída pelo Decreto n° 491/2017, **TORNA PÚBLICO** que pretende **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE RENDAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE FINANÇAS – SEFIN NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO**, nas especificações mínimas: **01 -** Área útil Total Mínima de 70 á 100 m² distribuídos, entre banheiro, e sala circulação e atendimento, **02-** Sanitários para servidores e visitantes; **03 -** Provido de Iluminação, rede telefônica, Água, com acesso por via pública pavimentada, acessibilidade, livre de qualquer alagamento; De preferência entre as ruas: Avenida Tancredo Neves, Avenida Primavera. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, podendo os eventuais interessados protocolar sua proposta credenciamento **até o dia 27 de março de 2018 as 08:00,** neste município de Chupinguaia – RO, com observância dos requisitos constantes em Edital que encontrar-se-á a disposição dos interessados na prefeitura de Chupinguaia Sito a Av. Valter luiz Filus, 1133, Centro, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de março de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente
CPLMO

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:AC318484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
REABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade REABERTURA PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 19/2018, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de Empresa para manutenção do veículo VW GOL, ano 2015/2015, flex, placa OHN4786, (com fornecimento de peças), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 191/2018. Valor total de R$: 1.791,64 (um mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: 14 de março de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 28 de março de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 28 de março de 2018 a partir das 10:00; data de inicio da sessão pública: 28 de março de 2018 às 10:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de março de 2018

MAGNO BARBOS DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:48A81244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), realizar o serviço de assessoramento para implantação da CIPA (eleição e nomeação dos representantes) e a realização do treinamento obrigatório, na forma da NR 5, atendendo a soliictação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Processo Administrativo nº 218/2018. Valor total de R$: 8.533,33 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: 13 de março de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 27 de Março de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 27 de Março de 2018 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 27 de Março de 2018 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de março de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E1B25E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de suprimentos para uso na Impressora da Marca HP

LASER JET M125a, Impressora Laser Jet M1120, Impressora HP Laser Jet P4014 N e impressora e copiadora Office Pro 6830, para atender a demanda e prover o estoque dos itens acima citados nos setores do Departamento do Programa Bolsa Família e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 305/2018. Valor total de R$: 5.940,50 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: 14 de março de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 27 de Março de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 27 de Março de 2018 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 27 de Março de 2018 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de março de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:01EE838F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção do TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X2, NEW HOLLAND, TL75, ANO 2012, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI. Processo Administrativo nº 309/2018. Valor total de R$: 7.847,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: 13 de março de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 27 de março de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 27 de março de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 27 de março de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de março de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2F180183

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA LEI Nº 2.065 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:

> Revoga o Inciso I e II e altera a redação do parágrafo único do art. 2º e. 3º ambos da Lei Municipal nº. 736, de 27 de abril de 2009, e suas alteração dada pelo 3º da lei Municipal 1.732, de 10 de novembro de 2015 que dispõe sobre autorização do Poder Executivo receber créditos referente a Tributos através de Dação em Pagamento, e dá outras providências. .

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei revoga o Inciso I e II e altera a redação do parágrafo único do Artigo 2º e 3º ambos da Lei Municipal nº. 736, de 27 de abril de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º O Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº. 736, de 27 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte:
Art. 2º .....
Parágrafo único: Os bens serão aceitos desde que o Poder Executivo tenha interesse, necessidade, e também impulsione a Administração no atendimento a população.
Art. 3º O Artigo 3º da Lei Municipal nº. 736, de 27 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 3º A Administração só receberá o bem oferecido como "**DAÇÃO EM PAGAMENTO",** se o valor for equivalente ou inferior ao débito e após análise do pedido e avaliação dos bens pela Comissão de Análise, constituída para esse fim.
Art. 4º O Artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.732, de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 3º A Administração receberá o bem oferecido como dação em pagamento nos seguintes casos:
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc, mantendo integras as demais disposições que versem sobre a extinção de crédito tributário por meio de dação em pagamento.

Leia – se:
Revoga os incisos II e III e dá nova redação ao §único do art. 2º da Lei 736 de 27 de abril de 2009 e dá nova redação ao art. 3º da Lei 1.732 de 10 de novembro de 2015.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Revoga os incisos II e III e dá nova redação ao § único do art. 2º da Lei nº 736, de 27 de abril de 2009:
"**Art. 2º** .....
I - .....
II – (revogado)
III – (revogado)
§único – Os bens serão aceitos desde que o Poder Executivo tenha interesse, necessidade e também impulsione a Administração no atendimento à população." (NR)
Art. 2º dê-se ao art. 3º da lei 1.732, de 10 de novembro de 2015 a seguinte redação:
"**Art. 3º** A administração receberá o bem oferecido como dação em pagamento nos seguintes casos:
a) .....
b) .....

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Permanecem inalteradas as demais informações desta Lei.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Março de 2018.

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Assessor Administrativo
PGM

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:95A59611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO (CARONA) Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05 ORIUNDA DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08 E PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL 197/2018

OBJETO: Aquisição de carga de gás (liquefeito de petróleo GPL) acondicionados em botijas de 13kg e 45kg.

Homologo a presente Adesão nos termos da proposta da empresa vencedora participante do Pregão para Registro de Preço n° 08/2018 nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- TAVARES COMERCIO DE GLP LTDA – ME
VALOR DE: R$ 29.840,00(Vinte nove mil oitocentos e quarenta reais)
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio/5% Prefeitura – FUNDEB 40%

Colorado do oeste, 14 de Março 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6E8E2DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RESOLUÇÃO N° 002/2018

RESOLUÇÃO N° 002/2018

"CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), COM FINALIDADE DE INVESTIGAR IRREGULARIDADES EM PAGAMENTO INDEVIDO A SERVIDORES DO SAMU".

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro no artigo 74, §1º do Regimento Interno desta Casa, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO: o Requerimento proposto pela Mesa Diretora, em que requereram a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de Investigar Irregularidades em Pagamento Indevido à Servidores do SAMU.

Considerando a aprovação do Requerimento nº. 005/2018 em Plenário na 5ª. Sessão Legislativa realizada no dia 12 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2° -A presente CPI será formada por 03 (trez) membros e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º- NOMEAR, nos termos do §5º do artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI, os seguintes vereadores Sorteados: Presidente: **GILVAN SOARES BARATA**, Relator: **KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA,** Membro: **DJALMA MOREIRA DA SILVA.**

Art. 4 º - Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no artigo 75 do Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na da data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 13 de março de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:7516020B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 0002/2018

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 0002/2018 REPUBLICADA 003/2018

Às 09h00min, do dia 09 de MARÇO de 2018, reuniu-se o Presidente da CPL deste Órgão, o Srº. ELIAS CRUZ SANTOS e respectivos membros da Equipe de Apoio: DINA MARA PRUDENCIO, ROSEMARY APARECIDA DARTIBA, designados pela Portaria nº 003/GP/2018, datada de 24 de JANEIRO de 2018, para em atendimento às disposições contidas na Portaria, referente ao Processo nº 0005/2018, EDITAL 02 DE REPUBLICAÇÃO realizou os procedimentos relativos.
Ao Pregão Presencial nº 0005/2018, **MENOR PREÇO global**, **Objeto aquisição de Combustível (gasolina, diesel S10, óleo de freio, óleo de motor, filtro de óleo e filtro de ar),** para atender as necessidades de frota de veículos da Câmara Municipal de CUJUBIM-RO**.** Mediante Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e objetivando também definir diretrizes orientadoras gerais para possibilitar às empresas a definição das disposições emanadas na lei nº 8883/94 e lei nº 9648 de 27/05/1998, artigo 1º ao processo 188/2016 do ao legislativo municipal de CUJUBIM-RO. Como base na Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014 ampliou-se os benefícios para pequenas empresas em licitações no que tange aos artigos 43 a 49 da Lei Complementar. Observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Inicialmente o Pregoeiro abriu a fazer de credenciamento, PRESENTE A EMPRESA AUTO POSTA BEZERRA LUZ REPRESENTADO POR SENHOR UILIAN LUZ RODRIGUES interessada no certame, dando continuidade abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital e Abril O Envelope De Credenciamento Constatou Queda Na Internet E Falha No Sistema Do Compras Onde Faz O Cadastramento Doa Licitação Quando Não Ouve Do Com Solucionar O Impasse Eu Pregoeiro Suspendi A Cessão As 12h E Marcada A Reabertura Para Segunda Feira As 11h De Acordo Com A Empresa Auto Posto Bezerra Luz Motivo De Ser Marcada As 11h Que Todas As Segunda Feira Tem As Cessão Ordinária Da Câmara.
Reabrido A Cessão Juntamente Com O Representante Da Empresa O Pregoeiro Continua Os Procedimento De Abertura A Na Segunda Feira Às 11 Horas Continuou Com O Credenciamento Abertura Do Envelope Constando Todas As Documentações Passando Para O Envelope Da Proposta O Pregoeiro Constatou Que A Proposta Da Empresa Em Algum Intens. Estão Acima Da Medias Estabelecida Do Valor Global Então O Pregoeiro Solicita E Abre A Negociação Com O Representante Da Empresa Senhor Uilian Chegando Ao Valor Da Media Estabelecido Pela Câmara Que E De 71.000,00 (Setenta E Um Mil Reais) Então O Pregoeiro Elias Cruz Santos Declara A Proposta

Valida E A Empresa Vencedora Do. Processo nº 0005/2018, EDITAL 02 DE REPUBLICAÇÃO a empresa Auto Posto bezerra luz representadas Uilian Luz Rodrigues.

Pregão Presencial – Presencial no dia 09 de março de 2018 as abertura e finalizado no dia 12 de março de 2018 12h30min pelo observando a condição preestabelecida, deflagrando PRESENCIAL o certame Pregão Presencial nº 005/2018. Republicado O presidente deixa claro que a única empresa presente e vencedora Auto Posto bezerra luz representadas Uilian Luz Rodrigues. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente da CPL e equipe de apoio.

Câmara Municipal de CUJUBIM-RO, 12 de Março de 2018.

ELIAS CRUZ SANTOS
Presidente da CPL

DINA MARA PRUDENCIO
Membro da Equipe de Apoio

ROSEMARY APARECIDA DARTIBA
Secretaria da Equipe de Apoio

UILIAN LUZ BEZERRA
Representante da Empresa

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:E99BD848

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área e construção civil para execução da obra de conclusão da Construção da Capela Ecumênica do Município de Cujubim, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Convênio nº: 015/2016/PROJUR/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, valor estimado de R$: 34.136,07 (Trinta e Quatro Mil Cento e Trinta e Seis Reais Sete Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 163/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 02 de Abril de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 14 de Março de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F9AEDB5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 17/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015.

R E S O L V E:

I – Nomear **VINICIUS GARCIA BANHOS**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1609189-2/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 009.926.132-48, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro na Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 14 de março de 2018.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:AEF91CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº..../2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **Registro de Preços**, Tipo **MENOR PREÇO ATENDENDO AO CRITÉRIO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, por empreitada GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro) para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).
Proc. Administrativo nº 218/SEMSAU/2018.

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 15/03/2018.
Abertura de propostas dia 27/03/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 27/03/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Março de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:5C3B0162

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº..../2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo decreto municipal 6.717/GP/2017, de 30 de maio de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por LOTE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO E MATERIAIS DE LIMPEZA (Café e Kit Spin de Limpeza), essa aquisição tem por justificativa que esses itens ficaram desertos/fracassados no processo de registro de Preço 702/SEMAD/2017.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 47.677,90 (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
Proc. Administrativo nº 293/SEMAD/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 15/03/2018.
Abertura de propostas dia 28/03/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 28/03/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Março de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:CECF9154

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/CPL/2018

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 008/CPL/2018
Objeto: **Aquisição de Materiais Gráficos,** o valor estimado para Contratação é de R$ 6.480,94 Proc. Admin. Nº 241/SEMEC/2018, que será realizada no dia 27/03/2018, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com.

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Março de 2018.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:90CF317A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.345/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F3DDDEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Nutricionista e Fisioterapeuta, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);

g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
1º	Mariuska Blanco Cruz	715038	0068816
2º	Roberto Andrade Lima	741084	1178307

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
1º	Cintia Aparecida Rodrigues Shiraishi	732052	702326
2 º	Aguida Thomaz dos Santos	750191	1012701
3 º	Eduardo Santos de Almeida	719478	1061389
4 º	Aniele Pereira de Jesus	724742	1260824
5 º	Talita Costa de Lima	730841	1267415
6 º	Esperança Lopes Pereira	743832	1018071
7 º	Roberta de Oliveira Gomes	723721	873414
8 º	Madson Souza de Moraes	729696	910899
9 º	Edson dos Santos Felicidade	720546	552630

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
1º	Estefane Santos Apoliano	746740	1048867

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
1º	Aline Martins da Costa	746734	940393

Guajará-Mirim, 15 de Março de 2018

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRIA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A5157BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº036/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando a Instrução Normativa nº052/2017/TCE-RO de 06/02/2017.

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para que insiram os dados obrigatórios do Portal Transparência:

Servidor(a)	Setor
Denise da Silva Pereira	Coordenadoria Geral de Controle de Combustíveis
Eliezer Batista da Silva Junior	Coordenadoria de Licitações
Maria Elizangela Da S. do Carmo	Departamento Jurídico e Gabinete do Executivo
Raimundo J. Costa dos Santos	Departamento Financeiro e Tributário
Silvanea Pereira de Souza Silva	Departamento de Convênio
Eliane Bicalho da S. Alves	Departamento de Recursos Humanos
Sunamita Silva dos Santos	Departamento de Execuções Contábeis
Mario Roberto da Silva Antunes	Responsável em dar suporte a equipe no portal transparência – Diretor de Apoio Operacional de Sistemas.

Art. 2 º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria. Nº139/GAB-PMIO/17.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0D02FE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº037/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os componentes da Comissão Permanente para Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços – CPRMS.

Art. 2°. Serão componentes da Comissão Permanente para Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços – CPRMS, os servidores inclusos no anexo único desta portaria.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a **Portaria Nº193/GAB-PMIO/17**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Anexo único - Portaria Nº037/GAB-PMIO/18

Comissão Permanente para Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços – CPRMS	
GABINETE/ SEMFAZ/ SEMAP	
Maria Elizangela da Silva do Carmo	Titular
Ana Carla Viana Campos	Membro
SEMOSP/SEMAGRI	
Thais de Souza Guimarães Santos	Titular
Gabriela da Silva Biondo	Membro
SEMECE	
Edicleia Leandro Felix	Titular
Ailton José da Silva	Membro
SEMTAS	
Priscila Ramos da Silva	Titular
Iraci Rodrigues de Souza	Membro
SEMSAU	
Maria Suzete Caldeira de Souza	Titular
Rozileide Alves de Castro	Membro
ALMOXARIFADO – PATRIMONIO	
Guilherme Andrade de Moura	Titular
Daniel Adnan Rabel	Membro

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:53BFFFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº038/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Loureci da Silva Pinto**, do cargo de **Assessora - Apoio Operacional**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º- Esta portaria tem efeito financeiro retroativo ai dia 01/02/2018, revogando as disposições em contrário

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2E19C0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº039/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Considerando o Decreto 1125/GAB-PMIO/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Interinamente os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, instituída pelo Decreto Nº1125/GAB-PMIO/2011.

SERVIDOR	**FUNÇÃO**
Paulo Roberto Stresser	**Presidente**
Daniel Adinan Rabel	**Secretário**
Maria Suzete Caldeira de Souza	**Membro**

Art. 2º. A comissão composta pelos servidores acima especificados vigorará no período de 16/02/2018 até 16/03/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! E
Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5A0AE038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº040/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento para tratar de assuntos particulares para o Servidor **Fredson Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio – Agente Fiscal de Rendas e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º. O referido Afastamento será do dia **26/02/2018 a 26/02/2020.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2DCDFCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº41/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **Uânderson de Sousa Morais**, do cargo de Assessor – Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8877B66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº042/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento para tratar de assuntos particulares para a Servidora **Rosane da Silva Cortes Santos**, ocupante do cargo de Professora Magistério – 40 h, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. O referido Afastamento será do dia **01/03/2018 a 01/03/2020.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:39EECEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº043/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os funcionários municipais, a integrarem a Comissão Municipal para análise de informações prestadas em currículos, conforme Lei Municipal nº600/2017.

Luciene Pacheco - Presidente
Antônio Sergio Adolfo Correa - Membro
Rozileide Alves de Castro - Membro
Debora Caldeira Sales - Membro

Art. 2º. Esta portaria tem vigor retroativo ao dia **16/02/2018**, revogando a Portaria nº.188/GAB-PMIO/17.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CB643D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº044/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Ione Batista dos Santos Rodrigues**, para assumir o cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5AF517CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº45/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **Geane Alexandria da Silva**, do cargo de Conselheira Tutelar, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B7EBDE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº046/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Zilma Filgueiras de Lima**, do cargo de Diretora das Escolas Rurais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D464373E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº047/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Adriana Alves da Silva**, para assumir o cargo de Diretora das Escolas Rurais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:88E740E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº048/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Mem.nº013/SEMECE/18;

Art. 1°. Designar a Servidora abaixo especificada para assumir a função de Coordenador Pedagógico - nas Escolas e/ou creches – FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Silvanir Sousa de Oliveira	Professor Magistério - 40h

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:341089D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 06/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **"Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO",** com valor estimado de **R$ 4.080,72 (quatro mil oitenta reais e setenta e dois centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 47/2018. Os interessados terão até o dia **20/03/2018**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 06** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 14 de março de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:39B8E9D7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 07/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **emissão de certificado digital ICP-Brasil e-CPF, e-CNPJ e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo Smart Card,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru"**,** com valor estimado de **R$ 1.308,40 (um mil trezentos e oito reais e quarenta centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 46/2018. Os interessados terão até o dia **20/03/2018**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 07** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 14 de março de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:474B0E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/PMJ-SEMUSA/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-820/PMJ-SEMUSA/2018**.
Objeto: ***Aquisição de Medicamentos*** Uso Oral e de Uso Controlado (GENÉRICOS OU DE REFERÊNCIA.

Valor estimado de **R$ 18.288,00 (*Dezoito Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais).***

Data para cadastro de propostas: 15/03/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/03/2018. Início da Sessão Pública: **28 de março de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 14 de março de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6E60D756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10562/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: HÉLIO DE SOUZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMAPLANF PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o - Fica TRANSFERIDO por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, HÉLIO DE SOUZA, cargo de: vigia, matrícula: 2339, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0AD8BA6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10561/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO FILHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMAPLANF PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o - Fica TRANSFERIDO por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO FILHO, cargo de: vigia, matrícula: 878, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D3471302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10560/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: RENATO MARTINS DE FREITAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o - Fica TRANSFERIDO por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, RENATO MARTINS DE FREITAS, cargo de: vigia, matrícula: 1650, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL para a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D05AC22E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10557/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: MIZAEL SIQUEIRA DA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMAPLANF PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o - Fica TRANSFERIDO por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, MIZAEL SIQUEIRA DA SILVA, cargo de: vigia, matrícula: 1945, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9E930390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10554/GP/2018

"REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO DE USO DOS BOXES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DOS COLONOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º O uso das unidades denominadas "BOXES" localizados no Terminal Rodoviário dos Colonos, destinadas ao comércio e prestação de serviços, será regida pelas disposições do presente regulamento.

Art. 2º A autorização para o uso dos boxes será concedida pela Administração sob a forma de AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE USO, que se dará a título precário, e será regido pelas disposições da Lei Municipal 067/GP/1987 e do presente Decreto.

Art. 3º Aos atuais ocupantes será publicado edital de chamamento público de recadastramento aos interessados na continuidade da ocupação e exploração em caráter oneroso.

Art. 4º Mediante o preenchimento dos requisitos e condições estabelecidas, bem como aos termos do Edital de Recadastramento, serão expedidos os atos administrativos pertinentes, em substituição aos outrora vigentes.

Art. 5º É vedada a transferência da autorização.

Art. 6º São obrigações do Autorizatário:

I - Zelar, manter, conservar e higienizar a área de sua Unidade Comercial.
II - Comercializar produtos do ramo de atividade estipulado para sua Unidade Comercial.
III - Realizar o pagamento de todas as despesas inerentes a sua Unidade (água, energia elétrica, tributos, tarifas, alvarás, autorizações, etc).
IV - Observar as regras da Vigilância Sanitária.
V – Informar a Autorização a ocorrência de irregularidades.
VI - Outras obrigações previstas em Lei, Regulamento e demais normas pertinentes à matéria.
Art. 7º O valor mensal referente ao direito de uso dos boxes será cobrado de acordo com a área ocupada, devendo o recolhimento ser efetivado até o dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido.

Parágrafo único. A área de edificação da unidade comercial será utilizada para cálculos dos impostos e taxas municipais.

Art. 8º A Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração, consoante oportunidade e conveniência, sem direito de ressarcimento de prejuízos ou indenizações em face da precariedade e, especialmente, quando comprovado que:

I - Haja falta de pagamento de qualquer importância devida.

II - O Autorizatário ou preposto, empregado ou auxiliar, pratique atos atentatórios à boa ordem e ao decoro, ou que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do Mercado Municipal ou do Terminal Rodoviário dos Colonos.

III - Desobediência a qualquer disposição normativa.

Art. 9º O Autorizatário é responsável pelos seus serviços e produtos objeto da atividade exercida, respondendo objetivamente por atos praticados por seus empregados, auxiliares ou gerentes, inclusive por danos causados a terceiros.

Art. 10. Todos os boxes deverão ter acesso pela frente, não sendo permitido que se obstrua a visualização do mesmo.

Art. 11. É proibido a atividade de vendas por ambulantes no Terminal Rodoviário dos Colonos.

Art. 12. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, é a responsável pela fiscalização e o cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos Autorizatários, do público e dos funcionários.

Art. 13. A inobservância de qualquer das obrigações objeto do presente Decreto, assim como de Lei e demais normas pertinentes, implicará na imposição da respectiva penalidade, elevadas ao dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da revogação da Autorização.

Art. 14. Os créditos do Município provenientes dos valores financeiros cobrados de que tratam este Decreto terão o mesmo tratamento dispensado aos débitos tributários.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,08 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:CA3355D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2256/GP/2018

DE 12 de março de 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$5.690,65 distribuídos as seguintes dotações:

020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

459 25.751.0024.2140.0000AQUISIÇÃO CAMINHÃO CARTA CONTRATO 309.005-84/200 5.690,65
4.4.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0314
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002007 Conv.Aquis.Caminhão c/c 51564-7

Art.2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 5.690,65

Fontes de Recurso 3 14 5.690,65

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 12 de março de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C3EE7853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0036/GP/2018

06 de março de 2018

Revoga a Portaria Nº 0003/GP/2018 de 11 de JANEIRO de 2018 e Constitui a nova comissão de recebimento de materiais pertencentes a Administração Municipal de Jaru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 172/GAB-SEMECEL/2018, a qual solicita alteração dos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR em inteiro teor a Portaria de nº 0003/GP/2018, a qual dispõe da comissão de recebimento de materiais e serviços das Secretarias dessa Municipalidade.

Art. 2º -CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes:
Aline de Souza Paula
Gerlisson Bruno Fernandes

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Manoel Pereira dos Santos
Rosinha Soares Souza
Bruno Amaral Gomes

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Gilton Rodrigues de Moura
Elaidio da Silva Pimentel
Noeme Moreira de Meirelles
Membros da Secretaria Municipal de Educação- (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano
Eliane Rocha da Silva

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Maria Lucia de Moraes Aguiar
Elio de Andrade

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- (SEMINFRAM):
Claudia Severino da Silva
Yure Jheovane Ribeiro Pimentel
José Ailton Gonçalves
Jullie Generiz Brito Bunicenha

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais de todas as Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art 3º- Est Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 06 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:8FC9FBAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10564/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$57.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 57.100,00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
122 28.843.0000.2089.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA 57.100,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
129 99.999.0002.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 57.100,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -57.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de março de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:F412CD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0041/GP/2018

13 de março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 004/CPAD/2018 da Comissão Permanente de Processo Administrativo, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 2-2657/2017, vez que o mesmo possui ritos processuais pendentes, sendo necessário a dilação para que se conclua os trabalhos de forma eficaz;

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, §3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 0002/GP/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM em 09 de janeiro de 2018, referente ao Processo nº 2-2657/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 004/CPAD/2018, de 13 de março de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de março de 2018

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9D2E05A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. 009/GP/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA conforme anexo I do Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 587 – Ficha 344; 02 – Poder Executivo**;** 11 – Fundo Municipal de Saúde**;** 00 – Fundo Municipal de Saúde**;** 10.302.1001.2066.0000 – Manutenção dos Atendimentos de Urgência**;** 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** No valor de **R$ 234.999,99 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1147/SEMUSA/2018.

Jaru – RO, 09 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:5DCA4041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 005/GP/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento realizado entre o **MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES,** a manutenção dos Programas Sociais da Associação Clube de Mães dos setores 04 e 07 e unidade 02 setor 08 de Jaru/RO, consonante a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e material de expediente, bem como o custeio de serviços de terceiros pessoa jurídica, sendo eles: telefone, internet e limpeza de fossa, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 664 - Ficha 078; 02 – Poder Executivo**;** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social**;** 00 – Fundo Municipal de Assistência Social**;** 08.244.1004.2304.0000 – Apoio a Entidades Filantrópicas**;** 3.3.50.43.01 – Subvenções Sociais**;** Valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-481/SEMDES/2018.

Jaru – RO, 09 de março de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:5B9D510E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO 14/3-BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017) 3 de 3
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017
NOTA EXPLICATIVA
COMPESAÇÕES
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
O valor de R$ 78.284,44 refere-se ao valor contratual do Restos a Pagar Não Processados Inscritos no final do Exercício, o qual está em execução. Conforme
Proc. Adm 112/2017; Nota de Empenho 369/2017.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente da Câmara dos Vereadores
618.007.162-49

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Contador
524.274.399-91

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:72E0D135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122-2018

PORTARIA Nº 122/2018 De 09 de Março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - REVOGAR a PORTARIA n° 110/2018 a qual referente à nomeação da servidora VANIA DOS SANTOS SILVA, do cargo comissionado de SUPERVISORA DE CADASTRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês Março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6B1B97FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123-2018

PORTARIA Nº 123/2018 De 09 de Março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria 117/2018 referente ao campo onde se lê ADEILTON DE OLIVEIRA, leia se ADEILSON DE OLIVEIRA, os demais dados permanecem inalterados.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês Março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:EA3A73F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124-2018

PORTARIA Nº 124/2018 De 09 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) CRISTIANE BARBARA FERNANDES, portador (a) do CPF n°. 012.825.832-20, do Cargo Comissionado de SECRETARIA EXCLUSIVA DO CHEFE DE GABINETE, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de março ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9E814D78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126-2018

PORTARIA Nº 126/2018 De 13 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) CELISIA ENVANGELISTA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 183.245.412-68, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO COMPRAS E ALMOXERIFADO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de março ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:ACD334DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127-2018

PORTARIA Nº 127/2018 De 13 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) ADENILTON RIBEIRO CAJU JUNIOR, portador (a) do CPF n°. 010.729.022-73, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de março ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:33D72010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128-2018

PORTARIA Nº 128/2018 De 13 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CRISTIANE BARBARA FERNANDES, portador (a) do CPF n°012.825.832-20, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E9DDE217

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129-2018

PORTARIA Nº 129/2018 De 13 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CELISIA ENVANGELISTA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°183.245.412-68, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE TRIBUTOS E RECEITA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:936D5B43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130-2018

PORTARIA Nº 130/2018 De 13 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARIA APARECIDA SILVA, portador (a) do CPF n°748.865.332-72, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETARIA EXCLUSIVA DO SECRETARIO DE GABINETE, lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:BF470D48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131-2018

PORTARIA Nº 131/2018 De 13 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARISA LIMA BRANDÃO, portador (a) do CPF n°669.470.812-20, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:BB9FD47C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132-2018

PORTARIA Nº 132/2018 De 13 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADENILTON RIBEIRO CAJU JUNIOR, portador (a) do CPF n°010.729.022-73, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8B5B10F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133-2018

PORTARIA Nº 133/2018 De 13 de Março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MANOEL NAZARENO VIANA, portador (a) do CPF n°408.911.002-53, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMONIO E COMPRAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:392B5DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.094/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.094/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 1ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

ROBERTO JUAN FERREIRA, brasileiro, matricula 7866, residente e domiciliado Municio de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **MEDICO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

DAYANE ADELINE ANSANELLO, brasileira, matrícula 7836, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF**, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

MARCIA GISELE PEIXOTO KADES, brasileira, matricula 1415, residente e domiciliada no Município de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **TÉCNICA DA ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

GENILDA WAGNER MARQUATE, brasileira, Matricula 1428, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- EQUIPE PACS,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ROSINEIA FAGUNDES PEDRA, brasileira, matricula 7884, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- EQUIPE PACS,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

LEONI GUMERCINO BETINI, brasileiro, matricula 1432, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-EQUIPE PACS,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

MARIA DE FATIMA LOPES LAURENTE, brasileira, matricula 1463, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- EQUIPE PACS,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

NAILDA BARBOSA RIBEIRO, brasileira, matricula 1433, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-EQUIPE PACS,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

DIANA CORREA SOBRINHO GONÇALVES, brasileira, matricula 814, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

DALILA PEREIRA, brasileira, matrícula 7889, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza /RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE DE ENDEMIAS DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:33136501

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.095/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.095/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 2ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 2ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR, brasileiro, matricula 7882, residente e domiciliado Municio de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **MEDICO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

MARIA APARECIDA ORTOLONI, brasileira, matrícula 7891, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATEGIO DA SAUDE DA FAMILIA - ESF**, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

LEIDIANE DE ALMEIDA, brasileira, matricula 7893, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **TECNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF**, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI, brasileira, matricula 772, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

EULANGE PREVILATO, brasileira, matricula 626, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

EDINEIA JACOB BRITES, brasileira, matricula 7887, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

MARGARETH CASAGRANTE MAGRI, brasileira, matricula 775, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDEDO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

GILMAR AVILA SAVOLDI, brasileiro, matricula 784, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **ODONTOLOGODO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ROSELI BROGNARA, brasileira, matricula1399, residente e domiciliada na Rua Bahia n° 5255, neste município de Ministro Andreazza/RO, da Função Gratificada **sem ônus** na Função **TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade RG: nº 772.799 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 177.978.966-15, residente e domiciliado em Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE DE ENDEMIA DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

SIMONICA RAFAEL DA SILVA, brasileira, matrícula 7886, residente e domiciliada em Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE DE ENDEMIA DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Interino Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:02EDB392

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.096/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.096/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 3ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 3ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO, brasileira, matricula 7837, residente e domiciliada no Município de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **MEDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

GÉSSICA DOS SANTOS GERALDO, brasileira, matrícula 7842, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATEGIO DA SAUDE DA FAMILIA - ESF**, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

NAIDE SOARES DE SOUZA, brasileira, matricula 1416, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO, brasileira, matricula 1407, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, na Função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

FRANCIELE LIMA INACIO, brasileira, matricula 1422, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

IZABEL PAULA DA SILVA, brasileira, matricula 675, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA**

DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO, brasileira, matricula 256, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

IVONETE SOARES DA FONSECA, brasileira, matricula 367, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

MARIANA BOLDRINI, brasileira, matricula 1015, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

SONIA RECO BINDACO, brasileira, matricula 1088, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

VANDA LUCIA PEREIRA, brasileira, matricula 984, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

RENATA DE PAULA SOUZA GOMES, brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade RG 940..09 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 893.074.372-20, residente e domiciliada na Av. Pau Brasil n° 5778, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, matricula 651, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

LAUDEMIRO RODRIGUES SANTANA, brasileiro, viúvo, portador do Documento de Identidade RG 426296 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 113.955.402-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE DE ENDEMIAS DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, "servidor do Ministério da Saúde".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Interino Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D5EB0E9E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.097/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.097/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 4ª EQUIPE DE PESSOAL PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 4ª Equipe de Pessoal PACS, junto a Fundo Municipal de Saúde:

ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES MARQUES MOREIRA, brasileira, matrícula nº. 7871, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **ENFERMEIRA - EQUIPE PACS**, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ANGELO FRANCISCO MAGRI, brasileiro, matricula 318, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

CREUZA KESTER, brasileira, matricula 774, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

SUELY APARECIDA VIEIRA DA SILVA, brasileira, matricula 7890, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

SANDRA REGINA MEDEIROS, brasileira, matrícula 1417, residente e domiciliada município de Ministro Andreazza/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ADEMAR TRAVAGIN, brasileiro, portador do Documento de Identidade RG 1.387.242 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 363.199.619-53, residente e domiciliado na AV Getúlio Vargas 775, no município de Cacoal/RO, para exercer sem ônus para o Erário Municipal a função de **AGENTE DE ENDEMIAS DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7116D3B9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4098/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4098/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (TERRENO) PARA SEREM DEPOSITADOS OS ENTULHOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (TERRENO) PARA SEREM DEPOSITADOS OS ENTULHOS URBANOS**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: WESLEY BARBOSA DE SOUZA, servidor público municipal, matrícula nº. 8151;

- MEMBRO: LEÔNIDAS LINCON LOPES DE LANA, servidor pública municipal, matrícula nº. 8166;

- MEMBRO: CARLOS ALBERTO DA SILVA, servidor público municipal, serviços gerais, matrícula nº. 1038.

Art. 2º. Esta comissão deverá averiguar se o preço da proposta apresentada está de acordo com o praticado no mercado e se o imóvel (terreno) em questão atende as exigências do Processo Global n. 50/SEMAGRI/2018, nos termos do inciso X, Art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1.993.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B26C2BC9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.099/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.099/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PROCESSO 76/PMMA/2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PROCESSO 76/PMMA/2.017**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

I - Presidente: - Maria Cristina Oliosi Amancio, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 1395, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;

II - Membro: Lucimara Marques Persch, Servidora Público Municipal, *Serviços de Gestão De Pessoas,* matrícula nº 665, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;

III – Membro: Valquilia Capeline, Servidora Público Municipal, Agente de Fiscalização Tributário, matricula nº 8142, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Único: A Comissão deverá analisar o processo procedendo conforme prevê o artigo 272 da Lei 294/PMMA/2002.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F2E5A927

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.100/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.100/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NA CI Nº. 06/2.018 DE 09 DE MARÇO 2.018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994 e demais cominações legais, autorizado a emissão dos boletos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2.018 e autoriza o pagamento parcelado conforme o parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro - O vencimento de cada parcela dar-se-á até o dia 05 (Cinco) de cada mês, até o limite máximo de 04 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas:

1ª Parcela para o dia 05/07/2.018;
2ª Parcela para o dia 05/08/2.018;
3ª Parcela para o dia 05/09/2.018;

4ª Parcela para o dia 05/10/2.018.

Parágrafo Segundo - Caso o contribuinte opte pagar em cota única terá o desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento para o dia 05 de julho de 2.018.

Art. 2º. Quando a data fixada para pagamento não for dia de expediente normal na repartição, o prazo será adiado para o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de março de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:224576D7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.102/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.102/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **CINTIA REIS LUZ,** matrícula 701, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 13 de março de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8C71895D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.005/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 005/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA CRISTINA DE OLIVEIRA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **CRISTINA DE OLIVEIRA FLORES**, brasileira, matrícula nº 80, do cargo de Professora de Português, 40 horas semanais, em 07 de março de 2.018.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de março de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2434165A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2018.
ATENÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COTAS DE 25% PARA ME/EPP E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
A **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário o fornecimento de Materiais de Expediente e Processamento de Dados mediante Sistema de Registro de Preços**, com validade máxima de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 481/SRP/2018 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital. A sessão de abertura deste certame será no **dia 28 de Março de 2018 às 09:30 horas (horário de Brasília)**. Valor estimado: R$ 924.840,84 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993.
REQUISITANTE: SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2018 às 08:00 hs até 28/03/2018 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/03/2018 das 08hs01min até às 09hs29min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/03/2018 às 09hs30min.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 481/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro:

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 14 de Março de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:2F8E4F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 006/CMNM/2017

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSISTENTE JURÍDICO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 006/CMNM/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/CMNM/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: CONSTRUTURA SANTO EXPEDITO EIRELLI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO, COM REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E ENTORNO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ABRANGENDO O PORTAL DE ENTRADA, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 02
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031 – Ação Legislativa
2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
4.4.90.51. Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 15/03/2018 a 15/05/2018.

VALOR: R$ 28.705,20 (vinte e oito mil e setecentos e cinco reais e vinte centavos)

PUBLICADO EM: 14/03/2018

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2FE7F267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017 - REEQUILÍBRIO DE VALORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2017 SRP-017/CPL/2017.
PREÇOS REEQUILIBRADOS
EXTRATO DA ARP Nº: 017/CPL/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/SEMFPA/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
Casa Norte LTDA-EPP	902.658,13

VALOR REEQUILIBRADO DA EMPRESA CASA NORTE - EPP: **R$ 902.658,13** *(Novecentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Treze Centavos)*.
OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios.*
VIGÊNCIA : 12 meses de 27/07/2017 a 27/07/2018.

Palácio 21 de Julho, 14 de Março de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CE4192CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 018-IPRENOM/2018

Portaria nº 018-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora MARIA IRISNEIDE CARNEIRO MENDES. "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença, por um período de **60 (sessenta)** dias, à servidora **MARIA IRISNEIDE CARNEIRO MENDES** portadora da RG nº 76.258 SSP/RO e CPF nº 078.969.642-87 Matrícula de nº 137 , efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação – 40 h., lotada na Secretaria Municipal de Saúde , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), **a partir de 14 de Março de 2018** e término em **12 de MAIO de 2018**, conforme processo administrativo de nº 027/IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de Março de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:28AA3D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO 001/2018

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova União
Contrato n° 001/2018

CONTRATO que entre si celebram, como CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Câmara Municipal de Nova União	**01.621.060.0001/94**	
ENDEREÇO	N°	
Rua Duque de Caxias	**1013**	
BAIRRO	CIDADE	UF
Centro	**Nova União**	**RO**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
João Bernardes de Jesus		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
420.232.892-20	**Casado**	
ENDEREÇO	N°	
Rua Boa Esperança	**S/N**	
BAIRRO	CIDADE	UF
Centro	**Nova União**	**RO**
TELEFONE	E-MAIL	
3466-1116	**brunoalenk@hotmail.com**	

E como CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Posto Nova União LTDA – EPP	**18.118.334/0001-20**	
ENDEREÇO	N°	
Av. Coronel Jorge Teixeira	**S/N**	
BAIRRO	CIDADE	UF
Centro	**Nova União**	**Rondônia**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
Eli Rodrigues Antunes		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
242.182.192 - 49	**Casado**	
ENDEREÇO	N°	
Av. Coronel Jorge Teixeira	**S/N**	
BAIRRO	CIDADE	UF
Centro	**Nova União**	**Rondônia**
TELEFONE	E-MAIL	
69 – 34661227		

Com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira
Do objeto
(Art. 55, I, da Lei n° 8.666/93)

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustível (gasolina comum) é Álcool Combustível no Município de Nova União para o automóvel caminhonete S10 e a motocicleta NXR 150 Flex.
Integram este contrato o processo administrativo nº 005/2018, independentemente de transcrição.

Este contrato tem vinculação irrestrita ao edital de licitação, ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, ao convite e às propostas vencedoras oferecidas, independentemente de transcrição (art. 55, XI, da Lei n° 8.666/93).

Cláusula segunda
Do regime de execução e forma de fornecimento
(Art. 55,II, da Lei n° 8.666/93)

O abastecimento será executado conforme o horário de funcionamento do estabelecimento mais sendo solicitado pela administração a qualquer dia e hora de segunda a domingo com justificativa do abastecimento.

Cláusula terceira
Do preço, pagamento, condições e reajustamento
(Art. 55,III, da Lei n° 8.666/93)

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referentes a 1.500 mil litros de gasolina comum, 200 litros de álcool a ser utilizado pela administração.
O pagamento será realizado em parcelas mensais conforme o utilizado no mês, sendo pago no mês subseqüente, tendo como termino do contrato a data de 31.12.2018.
São condições para a realização do pagamento a apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito para com o CNDT Federal e FGTS e apresentação de nota fiscal.
Após a entrega da nota fiscal, conforme o item anterior, a CONTRATANTE terá o prazo de 72 horas para certificar o abastecimento prestado e efetuar o pagamento.
.

Cláusula quarta
Do prazo
(Art. 55, IV, da Lei n° 8.666/93)

A execução do presente contrato será pelo período referente ao Exercício orçamentário de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
A execução será acompanhada mensalmente pelo Vereador Presidente e a Vereadora Silvania Maria da Silva.

Cláusula quinta
Dos créditos orçamentários
(Art. 55, V, da Lei n° 8.666/93)

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte previsão orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Nova União
UNIDADE	1 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031 – AÇAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0099 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	2099 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE ROTINA DA CAMARA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 7.500,00

Cláusula sexta
Das garantias
(Art. 55, VI, da Lei n° 8.666/93)

Será exigida da CONTRATADA garantia para a execução deste contrato se houver inadimplemento ou insatisfação na sua execução, que deverá ser oferecida à razão de 5% (cinco por cento) do valor ainda não executado, mediante uma das alternativas dispostas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o que deverá ser prestado no prazo de 72 horas a contar da exigência, sob pena de resilição administrativa unilateral.
Constitui inadimplemento a falta de combustível quando for solicitado o abastecimento.

Cláusula sétima
Dos direitos e obrigações das partes
(Art. 55, VII, da Lei n° 8.666/93)
Constituem obrigações da CONTRATANTE;
Realizar o pagamento mensalmente conforme o utilizado constante neste instrumento;
Assegurar o livre acesso as documentações exigidas pela CONTRATADA.
Constituem obrigações da CONTRATADA:

Assumir a responsabilidade sobre qualquer dano a terceiro proveniente da execução do presente contrato seja ele em decorrência da legislação civil, criminal, administrativa, trabalhista, ambiental, eleitoral ou previdenciária;
Manter-se durante a execução do presente contrato nas mesmas condições de habilitação, exigidas na sua assinatura, nos termo do art. 55, XIII, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula oitava
Dos casos de rescisão
(Art. 55, VIII, da Lei n° 8.666/93)
Constituem causas de rescisão do presente contrato as dispostas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, independentemente de interpelação judicial.
Cláusula nona
Das disposições gerais

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir duvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2°, da Lei n° 8.666/93).
As omissões deste contrato serão supridas mediante a aplicação da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL	DATA
Nova União	14/03/2018

Assinaturas:

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
João Bernardes Jesus	**Eli Rodrigues Antunes**
Presidente	**Representante**
INTERVENIENTE	PROCURADOR JURÍDICO
Bruno Araújo Lenk	**Procurador Jurídico**
Secretário Geral	
TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:05EC4425

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042-1 /2018
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E OUTROS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006/2018, o objeto deste feito à:

- COMERCIAL TS LTDA - ME, CNPJ: 18.666.293/0001-06, no valor de **R$ 3.904,42 (três mil novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

- DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 05.801.999/0001-91, no valor de **R$ 15.691,63 (quinze mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).**

- E. DE FREITAS - ME, CNPJ: 27.521.468/0001-88, no valor de **R$ 4.213,24 (quatro mil duzentos e treze reais e vinte quatro centavos).**

- ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 09.381.459/0001-57, no valor de **R$ 19.372,03 (dezenove mil trezentos e setenta e dois reais e três centavos).**

- IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 15.749.688/0001-84, no valor de **R$ 2.316,10 (dois mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos).**

- IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ: 17.297.963/0001-00, no valor de **R$ 47.461,39 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).**
- LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73, no valor de **R$ 10.280,32 (dez mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).**

- MTS CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE ESCRITÓRIO EIRELI - ME, CNPJ: 21.321.626/0001-70, no valor de **R$ 14.791,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e um reais „„).**

- NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI LTDA - ME, CNPJ: 28.552.012 /0001-48, no valor de **R$ 25.188,12 (vinte cinco mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos).**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor de **R$ 16.616,20 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 28.493.685/0001-74, no valor de **R$ 4.544,53 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

TAVARES & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02, no valor de **R$ 22.499,70 (vinte dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

VANESSA CORREA DA ROCHA - ME, CNPJ: 05.808.979/0001-42, no valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Nova União – RO, 14 de março de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E2AAC7F7

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064-1 /2018

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS)

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 007/2018, o objeto deste feito à:

- ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME, CNPJ: 27.125.873/0001-87, no valor de **R$ 68.995,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).**

- AVELINO E AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ: 10.939.798/0001-95, no valor de **R$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).**

- GOULART & SILVA LTDA, CNPJ: 29.621.493/0001-69, no valor de **R$ 28.750,00 (vinte oito mil setecentos e cinquenta reais).**

Nova União – RO, 14 de março de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E6B9F3B6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022-1 /2018

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DÍESEL COMUM, ÓLEO DÍESEL S10 E GASOLINA COMUM COM ABASTECIMENTO EM NOVA UNIAO RO

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 010/2018, o objeto deste feito à:

- V&R COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.743.930/0001-51, no valor de **R$ 921.850,00 (novecentos e vinte um mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Nova União – RO, 14 de março de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FF2ECA69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2018 DE, 13 DE MARÇO DE 2018.

O VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por pela Lei Complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1480/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para os dias 14 à 16/03/2018, perfazendo o total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para o servidor Luís Fernando Fini Michellis – Arquiteto e Urbanista, CPF: 631.618.182-53, conforme justificativa na NAD n° 604/2018, haja vista, que o mesmo terá que se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, acompanhando o secretário Claudio Rocha Cardoso, no dia 14/03/2018 à 16/03/2018, para tratar de assuntos inerentes ao Plano de Arborização Urbano do Município.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 14/03/2017 às 08:00 horas, no veículo S10 - placa NCC 4388, e o retorno dar-se-á no dia 16/03/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:23B13083

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 161/2018 DE, 13 DE MARÇO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2018, e

Considerando o Memorando N° 116/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LETISSANE SANTOS DE FREITAS, brasileira, união estável, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 988.910 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 001.558.892-06, residente e domiciliada na Av. Recife nº 1748, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição à DIRLENE FERNANDES GONÇALES ALVES, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 938.242 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 703.878.182 - 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1.286, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, que se encontra em gozo de férias no período de 02/04 à 02/05/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de março de 2018.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito ‘

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FACA2966

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 162/2018 DE, 13 DE MARÇO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº2.261/2017 de 24 de Março de 2017 e

Considerando o Ofício n° 51/2018/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor GILBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 1066730 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n.º 004.479.852-05, CNH-06226633330, expedida em 23/11/2015, validade até 13/07/2019, categoria AB, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela, nº 376, Bairro Apidia, nesta cidade, para dirigir os veículos Oficiais do Município de Pimenta Bueno/RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se em Especial a Portaria Municipal N° 395/2017, de 28 de março de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de março 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2A670181

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2018 DE, 14 DE MARÇO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1497/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, perfazendo o valor total de R$ 1.980,00 -(um mil novecentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, conforme justificativa nas NADs n° 606/2018 e 607/2018, para cidade de Porto Velho/RO, para elaboração pertinente a primeira etapa da revitalização do Igarapé Agualim.

CLAUDIO ROCHA CARDOSO – SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
CPF: 591.812.819-00
03(três) diárias no valor total de R$ 990,00

TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS – ANALISTA AMBIENTAL
CPF: 787.345.762-15
03(três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 14/03/2018 às 11:00 horas, no veículo Chevrolet – Modelo S10 - placa NCC 4483 , e o retorno dar-se-á no dia 16/03/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AFE6CB0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 156/2018 DE, 14 DE MARÇO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017 e

Considerando o memorando n° 66/GS/SEMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 117.4766 SESDEC-RO, inscrito no CPF nº 013.662.042-63, residente e domiciliado na Av. Washington Luiz nº 218, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, CNH: 05826150709, categoria AB, expedida: 07/08/2014, validade: 31/03/2018, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B41C4871

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 158/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2164 NO DIA 14/03/2018 .

ONDE SE-LÊ: Art. 1.º Designar o senhor ALVARO DEBONI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 019187 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 007.471.922-00, **residente e domiciliada** na Estrada do Aeroporto, n° 81-Setor Aeroporto, nesta cidade, **no cargo de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro**, como gestor do Contrato n.º 31/2016-PGM, celebrado com a empresa L. G. MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA.

LEIA - SE: Art. 1.º Designar o senhor ALVARO DEBONI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 019187 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 007.471.922-00, **residente e domiciliado** na Estrada do Aeroporto, n° 81-Setor Aeroporto, nesta cidade, **no cargo de Diretor da Divisão de Iluminação Pública** , como gestor do Contrato n.º 31/2016-PGM, celebrado com a empresa L. G. MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA.

Pimenta Bueno, 14 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8C874D10

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (CINCO) dias, na Divisão de Dívida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 13 de março de 2018.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME CONTRIBUINTE
1-7497	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
1-7510	A J DA SILVA & CIA LTDA EPP
1-7518	ANTONIA FERREIRA
1-7527	GESSICA DE SOUZA ZANATO
1-7497	TECHONOCITY GESTAO PUBLICA LTDA
1-7510	ROSIMEIRE APARECIDA ROQUE
1-7518	REGIANE RODRIGUES DE SOUZA
1-7527	MARCO ANATONIO DE MORAES
1-7497	CONCILEIDE ALVES DE SOUZA
1-7510	MARIA VIEIRA DE LIMA
1-7518	GLAUDEMIR RODRIGUES SECCO
1-7527	KLEYTON SANTOS SILVA
1-7497	SIRLEY RODRIGUES SILVA
1-7510	VALFREDES NUNES RIBEIRO
1-7518	JADER LUIZ BAVARESCO
1-7527	MARIA ZULEIDE S. DA SILVA
1-7497	TECPLAN – COMERCIO DE AREIA E SEIXO LTDA
1-7510	VLADIMIR LANFREDI
1-7518	QUINTINO VIEIRA DA SILVA
1-7527	THALES CEDRICK CATAFEST
1-7497	TELEMAACO CERIOLI
1-7510	ADÃO TEIXEIRA DE AZEVEDO
1-7518	PEDRO DOMINGOS CASTRO
1-7527	DERCI SOUZA BATISTA

1-7497	LORECI FATIMA FURINI
1-7510	CELSON GONÇALVES LOURA
1-7518	EDSON RAIMUNDO PEREIRA
1-7527	EDUARDO MELOTTI
1-7497	ADILSON APARECIDO DA SILVA
1-7510	ARIDELMAR APARECIDO DOS SANTOS NOGUEIRA
1-7518	AQUILINO JOSE MEIRELLES
1-7527	APARECIDA DA SILVA PERES AZEVEDO
1-7497	ALBERTO RICO GONZALES
1-7510	TANIA CLEY FERREIRA DE SOUZA
1-7518	VALDEMIR SOARES DE OLIVEIRA
1-7527	GILBERTO GOMES
1-7497	SIDNEI MARQUES PEREIRA
1-7510	MARLENE VALDIVINO DA SILVA GUSSO
1-7518	FRANCISCO DE SOUZA
1-7527	GILBERTO JOSE DE MELO
1-7497	FABIO DE MATOS
1-7510	MARCIO PEREIRA DE MELO
1-7518	TATIANA PLASTER CABRAL
1-7527	CLOTILDE MAFIOLETTI LOVO
1-7497	RAIMUNDA SANTANA DA SILVA
1-7510	JHONNY MARCOS DO CARMO SOUZA
1-7518	ESTACIO LOPES FERRREIRA
1-7527	MARTA NUNES DA SILVA
1-7497	ASSOCIAÇÃO DAS IND DE ARTEFATOS CERAMICO E DRAGA
1-7510	FERNANDO RODNEI FERREIRA LOPES
1-7518	IVANILDA DE FATIMA MODESTO DA SILVA
1-7527	EDINALDO RODRIGUES PRIMO
1-7497	JANMIU ANTUNES DE SOUZA
1-7510	ELIANDRO RAIMUNDO DE LIMA
1-7518	DIRCE EMILIA BUSO DE MORAES
1-7527	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
1-7497	JILMAR PEREIRA SENA
1-7510	JOSE CARLOS GUIMARAES GOVEA
1-7518	REGINALDO ALEXANDRO OLIVEIRA AGUIAR
1-7527	JUSCINEI MATEUS DA SILVA
1-7497	MARIANO FERREIRA DA LUZ
1-7510	LINDINALVA GUIMARAES DOS SANTOS
1-7518	SONIA ROSA
1-7527	OSVALDO BERNARDO DOS SANTOS
1-7497	GLICEIRA OLIVEIRA DA SILVA
1-7510	MARIA LUZIA LOPES
1-7518	JOSE PINHEIRO DE SOUZA
1-7527	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
1-7497	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
1-7510	BOAVENTURA DE MORAES
1-7518	IVANETE DOS SANTOS
1-7527	DIONES MARCIO NOGUEIRA
1-7497	CIRLEI LUIZ FERREIRA
1-7510	FATIMA ARAUJO DA SILVA E FRANCISMAR SAR MENDES
1-7518	AUDENIR NEVES DA SILVA
1-7527	AURELICE PEREIRA BARBOSA
1-7497	MAVIO SOUZA
1-7510	CLEUZA SOUZA DE OLVIEIRA
1-7518	GERIMIAS RODRIGUES SOUZA
1-7527	EDSILEY QUADRA CEZARIO
1-7497	SERGIO CAMARGO MICHELIS
1-7510	EUNICE DE OLIVEIRA
1-7518	FRANCISCO APARECIDO COSTA
1-7527	M D S DA SILVA E CIA LTDA
1-7497	JORACI DOS SANTOS
1-7510	GERALDO CELESTINO DOS SANTOS
1-7518	GERALDA PEREIRA FERNANDES
1-7527	JUAREZ BRIZANTE
1-7497	SONIA MARIA ANTONIO DE ALMEIDA NEGRI
1-7510	MARIA FRANCO BENEVIDES MEDINA
1-7518	ROBERTO CLAUDIO CORREIA
1-7527	ROBERTO CAUDIO CORREIAQ
1-7497	LUCIA APARECIDA ESTEVES
1-7510	EDIVALDO JOSE DA COSTA
1-7518	EDEVAL MARCONDES DA SILVA
1-7527	ROSIANE LIMA DE ALMEIDA COSTA
1-7497	EDINALVA PEREIRA DE SANTANA DA SILVA
1-7510	MARINES DE JESUS SILVA
1-7518	MARINEUZA FAVALESSA CORSINE
1-7527	ROZANA BRAZ DE OLIVEIRA ASSIS
1-7497	ANTONIO NUNES VIEIRA
1-7510	LUANNY GUIMARAES SILVA
1-7518	JOSE FRANCISCO FILHO
1-7527	MARIA DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA FRITZ
1-7497	JOSE CARLOS BATISTA
1-7510	JOSE NUNES DA CRUZ
1-7518	DINALVE GUEDES PEREIRA
1-7527	ITAMAR SANTANA
1-7497	MARLENE MARTINE
1-7510	MARIA ALDEVINA GONÇALVES
1-7518	CLAUDECIR LUCIANO DE SOUZA
1-7527	CELIA REIS SILVA

1-7497	CLAUDIA REGINA FARIA
1-7510	VERA LUCIA GUIMARAES GOVEA
1-7518	MARIA JOSE FEREIRA DE ALMEIDA
1-7527	PAULO MONTEIRO DA SILVA
1-7497	HELECIDIO ALVES CORREIA
1-7510	LECY PEREIRA ALVES BOLETTI
1-7518	MAIUS DA SILVA GONÇALVES
1-7527	NEUZA MARIA SERAFIM
1-7497	LUIZA GONÇALVES CHAVES
1-7510	IRIO GONÇAVES
1-7518	JOSE CARLOS MARTINS
1-7527	MARINA PEREIRA DA CRUZ
1-7497	FRANCISCO SOARES DE OLVEIRA
1-7510	CRISTIANE FERREIRA
1-7518	GRINALDO SOARES FILHO
1-7527	PEDRO DINIZIO DA SILVA
1-7497	NELSON BARBOSA DA COSTA
1-7510	ARENI ROCHA DA SILVA
1-7518	HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
1-7527	REGINALDO CLEIDSON CLEITON DOS SANTOS
1-7497	JONAS GONZAGA DE OLVIEIRA
1-7510	RAFAEL CRISTIANO DE OLVIEIRA SCHEFFER
1-7518	CESAR BROGES SCHEFFER
1-7527	AZELINO NUNES PEREIRA
1-7497	EZEQUIAS FERNANDES
1-7510	CICERO ANTONIO DA SILVA
1-7518	PEDRO FERREIRA DA SILVA
1-7527	MARINALVA TEOFOLO DA SILVA
1-7497	CELIA MARIA DE SOUZA
1-7510	ARACI RIBEIRO
1-7518	SIMONE MARIA DE JESUS TELLES
1-7527	MARIA ELIZABETH NASCIMENTO SOARES
1-7497	GERALDO FERNANDES FILHO
1-7510	MANOEL GONSALVES DE OLIVEIRA
1-7518	LURDINHA MARIANA LIMA
1-7527	ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
1-7497	ANILTON MATARA BELAZZI
1-7510	DOMINGOS PINHERO NOGUEIRA
1-7518	ANDECREIA DE SOUZA BARBOSA GARCIA
1-7527	MARIA CONCEIÇÃO SANTANA
1-7497	SONIA DA SILVA GONÇALVES
1-7510	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS
1-7518	ROSENILDA APARECIDA GONZAÇA RIBEIRO
1-7527	ROSENILDA SOUZA COSTA
1-7497	LUIZ CARLOS DA SILVA
1-7510	ANA TEODORO DA SILVA
1-7518	ADILSON MOREIRA DA SILVA
1-7527	AUGUSTO DE SOUZA
1-7497	FRANCISCO DE ASSIS LUCENA
1-7510	RONISE KISTER DA SILVEIRA
1-7518	IVANY BUTSKE
1-7527	MARIA HELENA DA SILVA
1-7497	LUCIAANE APARECIDA SCHENATTO
1-7510	ROBERTO ROMANO FERNANDES
1-7518	RONIVALDO MACEDO
1-7527	SUFIA PEREIRA APRIJO
1-7497	LAURITA CASSIANO
1-7510	MARIA GONÇALVES PEREIRA
1-7518	ERCI CASTILHO
1-7527	ROSALINO ANTONIO DA SILVEIRA
1-7497	ROZALINO ANTONIO DA SILVEIRA
1-7510	GERALDO DIAS DA SILVA
1-7518	GERALDO DIAS DA SILVA
1-7527	ANICETO FERNANDES
1-7497	JOAO ANTONIO DA SILVA
1-7510	JULIANA SANTOS BEZERRA
1-7518	VASTIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
1-7527	ADEMILTON SANTOS FERREIRA
1-7497	RENILDA FERREIRA LOPES
1-7510	FABIANO DOS SANTOS DE SOUZA
1-7518	ALBERINDA CRIVELLI
1-7527	ANILZA PEREIRA DA SILVA
1-7497	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA
1-7510	OSMAR LEPAUS
1-7518	MOISES SEVEERINO DE SOUZA
1-7527	REGINA XAVIER PRATES
1-7497	SANTA TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA
1-7510	RINALDO DA SILVA
1-7518	RAUL DOS SANTOS
1-7527	LANA CRISTINA DE JESUS COLARES
1-7497	ELCIO SANCHES DO NASCIMENTO
1-7510	VALDECI FARIAS
1-7518	HELENA DE FATIMA MARTINS FERREIRA
1-7527	MARIA DE FATIMA LINS
1-7497	ORLANDO NUNES DOS SANTOS
1-7510	CLEMENCIA PEREIRA DA SILVA
1-7518	GILMAR BISPO DA SILVA
1-7527	JADER LUIZ BAVARESCO

1-7497	ZENETE DIAS DOS SANTOS
1-7510	EZEQUIEL FEITOSA DA SILVA
1-7518	MARIA ISABEL FERREIRA
1-7527	SOLAMITA SOLANGE DE SOUZA
1-7497	NEUZA XAVIER DE JESUS
1-7510	JOSE LIMA
1-7518	AIRTON MARITNS DA SILVA
1-7527	UDILENO GONÇALVES DA SILVA
1-7497	IVONES PEREIRA LIMAA
1-7510	LAURINDA GONÇALVES DA SILVA
1-7518	SIDNEY LUIZ CORDEIRO
1-7527	MARLENE BRISKE
1-7497	GERALDA TEIXEIRA DE FREITAS FARIA
1-7510	HILDA GOMES DE AMORIM
1-7518	ANAIR VIEIRA SANTOS
1-7527	RENATO DOS SANTOS
1-7497	FRANCISCO AUGUSTO ANDREAZA

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:90C1CD60

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2018

Licitação a ser realizada em 28/03/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Chocolates (Bombons sortidos cx c/ 300 gr); Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil, e setecentos reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de Março 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7C9C08DE

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 122/2017**,** cujo objeto é a contratação de empresa jurídica especializada para executar serviços de sinalização e construção de rampas no Bairro Triângulo Verde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, sendo vencedora a empresa: NEIANDER STORCH EIRELI – ME, no valor de R$ 46.814,91 (quarenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 09 de Março de 2018.

LEIA – SE:

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 122/2017**,** cujo objeto é a contratação de empresa jurídica especializada para executar serviços de sinalização no Bairro Triângulo Verde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, sendo vencedora a empresa: NEIANDER STORCH EIRELI – ME, no valor de R$ 46.814,91 (quarenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 14 de Março de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9F4173E1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.383/2018 DE, 14 DE MARÇO DE 2.018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.809, DE 26 DE MARÇO DE 2012, JÁ ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.103/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.809, já alterada pela Lei Municipal nº 2.103 que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Alteram-se os artigos 1º, 2º, 3º e 9º, e acrescenta o §3º ao art. 2º, e revoga o art. 4º, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação para todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO (efetivos, cedidos, comissionados e assessores) e aos vereadores, na forma de tíquete alimentação, de caráter indenizatório, conforme disposto nesta lei.

Art. 2º O auxílio Alimentação será concedido por dia trabalhado, com o efetivo desempenho das atribuições do servidor e do vereador, limitado ao máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 3º Havendo disponibilidade financeira poderá ser pago 13º (décimo terceiro) auxílio alimentação.

Art. 3º ....
.....
VII – outras licenças previstas especificamente no PCCV da Câmara, exceto a licença-maternidade e licença-paternidade;
.....

Parágrafo único. Os Vereadores não farão jus ao auxílio alimentação quando investido no cargo de natureza política e em licença para assunto de interesse particular.

Art. 4º revogado.

Art. 9º O auxílio alimentação será concedido por meio de ticket, através de cartão magnético ou eletrônico, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a atualização do valor far-se-á anualmente, no mês de janeiro, por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, tendo como base estudos que observarão os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. ..."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, RO, 14 de Março de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:69912985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Exercício: 2017
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**1.115.930,40**	**991.753,08**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.115.930,40	991.753,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.115.930,40	991.753,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**1.040.635,56**	**975.018,34**
PESSOAL E ENCARGOS	754.290,15	644.626,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	617.563,23	525.468,58
ENCARGOS PATRONAIS	132.072,65	109.158,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	4.654,27	10.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	236.950,73	305.317,67
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.554,00	25.958,39
SERVIÇOS	205.029,12	269.551,48
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.367,61	9.807,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	29.465,34	25.074,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	29.465,34	25.074,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	19.929,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	19.929,34	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	**75.294,84**	**16.734,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.174,50	4.949,40
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ADEMIR SERAFINE
Contador
CRC 005931/O

JESUS REGINALDO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Selma Alves da Silva
Código Identificador:C7801F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA 002 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17/2018

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018/RP

PROCESSO: 017/2018-SEMEC

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA.
Aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente OLVINDO LUIZ DONDÉ, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 017/2018-SEMEC, Pregão Eletrônico nº 003/2018/RP, em favor das Empresas:
ONDE SE LÊ:

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS E ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.117.354/0001-95
LOTES: 69
VALOR R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS);

LEIA-SE:
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS E ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.117.354/0001-95
LOTES: 69
VALOR R$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

Pimenteiras do Oeste em 14 de Março de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3D573E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO Nº. 291/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1531/GP/2018 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 09/2018, do tipo "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017,tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº291/SEMOSP/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 68.827,31 (Sessenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 28/03/2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de Março de 2018

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:A514E8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/2018

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matrícula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722-04, de exercer o cargo de **COORD. DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Março de 2018.

Rolim de Moura, 13 de Março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:C3039823

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2018

PODER EXECUTIVO

Portaria nº **73/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA,** Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF 390.709.722-04, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL com fulcro no item VIII, artigo 17 da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 237/2017, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de Março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:F503BF1C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº72/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 058/SEMGOV/2018.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Vice-Presidente GILDO LIMANA
Membros: MARTA REGINA DE OLIVEIRA
ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 259/2017.

Rolim de Moura, 13 de Março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:30D6B55C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 75/2018

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA**, Matricula nº **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF nº 002.017.812-39, para atuar como pregoeira Oficial deste Município.
Art. 2º **DESIGNAR** o Servidor Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722-04, para atuar como pregoeiro deste Município.

Art. 4º **-** Os servidores abaixo relacionados para comporem:
Equipe de Apoio: Marta Regina de Oliveira, GILDO Limana

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura - RO, 14 de Março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:83C69C18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA DE **LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**
A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada no endereço Av. João Pessoa nº 4468; CNPJ nº 04.394.805/0001-18 - torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rolim de Moura em 14/03/2018, a LP; LI e LO das linhas vicinais (**188 NORTE; 188 SUL; 192 NORTE; 196 NORTE; 204 SUL E 172 SUL**) para realização de serviços de limpeza lateral; conformação da plataforma e revestimento primário.

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:11DFF6E0

PODER LEGISLATIVO
NOMEAÇÃO DE ASSESSOR

Portaria nº. 005/2018 – Nomear Servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de março de 2018, o Senhor **ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0009.650-83/SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 861.966.502-20, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

O Servidor ficará a disposição do Gabinete e sob subordinação do Vereador ***Renato Cesar Morari.***

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 13 de Março de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:312091C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.405/2018

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$150.763,68".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$150.763,68 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0008.2093 – Manutenção da SEMOSP
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$150.763,68
Sub-Total:.....R$150.763,68

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

11.001 – AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.001.17.512.0032.2242 – Operação de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$150.763,68
Sub-total:.....R$150.763,68

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D31DB4DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.406/2018

"Prorroga o prazo para construção da nova sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado EMATER/RO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, contados da data de 15 de março de 2018, o prazo estabelecido no Art. 4º da Lei nº 3.115, de 15 de março de 2016, para construção da nova sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado EMATER/RO.

Art. 2º Não sendo edificado no prazo de estabelecido no Art. 1º, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:141C2AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 05 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 05/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 05/2018 sendo o objeto a Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **Futura e eventual Prestação de Serviços para exames laboratoriais, especializados em Ultrassonografia, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, em favor da empresa **LABORATORIO E CLINICA SETUBAL EIRELLI – E, CNPJ: 10.592.530/0001-20 no valor de R$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de Março de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2992DE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO "ALISTAMENTO MILITAR"

JOVENS QUE COMPLETAM 18 ANOS EM 2018 DEVEM REALIZAR O ALISTAMENTO MILITAR
Para fazer o alistamento, o jovem deverá comparecer a Junta de Serviço Militar com seus documentos pessoais.

Os jovens do Município de Santa Luzia que completam 18 anos em 2018 devem procurar até o dia 30 de junho a Junta de Serviço Militar de SANTA LUZIA D OESTE para realizar o alistamento militar e estar em dia com a justiça do país. O alistamento é obrigatório, para os jovens do sexo masculino.
Para fazer o alistamento, o jovem deverá comparecer a Junta de Serviço Militar com seus documentos pessoais. Para a inscrição são necessários:

Copia da certidão de nascimento ou casamento
Copia do RG e CPF
Cópia do endereço (o comprovante de endereço pode ser no nome do pai ou da mãe).
O Certificado de Dispensa de Incorporação é um documento indispensável para o jovem. Ele é exigido para o ingresso na universidade, para participação em concursos ou efetivação em cargo público e emissão de passaporte. Jovens com mais de 18 anos e que ainda não realizaram o alistamento devem procurar a Junta Militar para ficar em dia com o serviço militar.
A Junta do Serviço Militar de Santa Luzia esta localizada na Rua Ozias de Oliveira, onde localiza a sede da Prefeitura. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3434 2358.

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Secretaria da JSM

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:782C0AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO

Ata da segunda Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, realizada aos dias vinte e oito do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no refeitório do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, com abertura às 14h08min. A Presidente da Comissão cumprimenta a todos agradece a presença dos membros em seguida passa a palavra ao secretario da CPFT que informa a pauta da reunião que faz os informativos e passa a relatar a pauta do dia, sendo: **1) Publicação da Comissão de Acompanhamento no Processo de Descarte de Medicamentos da Divisão de Apoio a Farmácia; 2) Elaboração da lista de medicamentos a serem incluídos na REMUME; 3) Estabelecer a data da próxima reunião.** Abre tempo para a propositura de pauta para a reunião, não havendo novas proposituras passa-se a apreciação de pauta exposta. Sobre a Pauta nº 1) fica **ESTABELECIDO** que farão parte da Comissão de Acompanhamento no Processo de Descarte de Medicamentos da divisão de apoio a farmácia a senhora Eglin Thais da Penha Gonçalves (farmacêutica), Carlos Magno Nogueira (enfermeiro), Richard Panont Morante (medico), Antônio Carlos de Almeida (medico) e Danilo Vidal Petroline (dentista) sendo que este procedimento acontecera uma vez no final do mês após a retirada dos itens da farmácia e estabelecimentos de saúde, para posteriormente serem abrigados nas bombas da empresa responsável pela coleta deste material ; Pauta nº 2) fica **ESTABELECIDO** como critério de inclusão dos medicamentos os programas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os membros da comissão iniciaram a relação de medicamentos e insumos que serão incluídos na REMUME, sendo esta uma relação muito extensa e de vários debatimentos com relação a sua inclusão pois será levado em consideração a eficácia do tratamento. Os membros debateram a situação epidemiológica do município, quais as maiores incidências, as maiores prevalências de casos, para posteriormente relacionar os medicamentos necessários para este tratamento. Também foi muito abordado pela CPFT a necessidade de conscientização da população sobre o uso racional de medicamentos para diminuição ou ate mesmo controle do alto índice de resistência bacteriana que vem se instaurando o que tem provocado uma alerta aos prescritores, durante o período da reunião foram elencados vários princípios ativos e suas respectivas ações farmacológicas para posteriormente serem incluídos na REMUME; Pauta nº 3) fica **ESTABELECIDO** que a próxima reunião acontecera no dia 19 de março as 16:00 no Hospital municipal Maria Verly Pinheiro portanto expeça-se ofícios convocando os membros para comparecimento. Não havendo mais assuntos a ser tratada a Presidente finaliza a reunião. Esta ata contem (01) pagina digitada com (31) trinta e uma linhas, sem rasuras Eu, Carlos magno Nogueira, secretariei esta reunião e lavrarei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Santa Luzia D'Oeste, 28 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:F8F33150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 146/2018

PORTARIA Nº 146/2018

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA NILSA ALMEIDA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação no quadro de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício 105/2018/SEMTAS
R E S O L V E:
Art. 1.º - SUSPENDER as Férias da Servidora **NILSA ALMEIDA**, pertencente à **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS**, do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para o período a partir **de 07 de março de 2018**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de março de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5B5A8298

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 18 -DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 -DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
SISTEMA CECAM EXERCÍCIO 2017

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE			
CNPJ: 01.648.566/0001-97			
Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Exercício: 2017	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS		2.155.449,84	1.992.748,68
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		2.155.449,84	1.992.748,68
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.140.683,84	1.992.783,34
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		2.136.134,11	1.824.741,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍDIDA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.549,73	168.041,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.766,00	-34,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.766,00	66.072,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.766,00	66.072,80
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-14.766,00	-66.072,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)		0,00	-66.107,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2017

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

EDISON CRISPIN DIAS
Port. 001/2017/GP
Secretario Geral

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE			
CNPJ: 01.648.566/0001-97			
Quadro das Receitas Derivadas e Originárias			
Exercício: 2017	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

EDISON CRISPIN DIAS
Port. 001/2017/GP
Secretario Geral

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE			
CNPJ: 01.648.566/0001-97			
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas			
Exercício: 2017	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DA UNIÃO		0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		2.155.449,84	1.992.748,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.155.449,84	1.992.748,68
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A UNIÃO		0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		4.549,73	101.934,41
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.549,73	101.934,41

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

EDISON CRISPIN DIAS
Port. 001/2017/GP
Secretario Geral

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE			
CNPJ: 01.648.566/0001-97			
Quadro de Desembolso Pessoal e Demais Despesas por Função			
Exercício: 2017	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Legislativa		2.136.134,11	1.824.741,47
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESA POR FUNÇÃO		2.136.134,11	1.824.741,47

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2017

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

EDISON CRISPIN DIAS
Port. 001/2017/GP
Secretario Geral

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE			
CNPJ: 01.648.566/0001-97			
Quadro de Juros e Encargos da Dívida			
Exercício: 2017	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
TOTAL DOS DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2017

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

EDISON CRISPIN DIAS
Port. 001/2017/GP
Secretario Geral

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FDA633FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 376-2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".
Considerando a necessidade de apurar fatos conforme consta na Ocorrência Policial nº 37474/2018, e Processo Administrativo nº 487/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades apresentadas no **Processo Administrativo nº 487/2018**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Aparecido Justino de Almeida– Presidente
Elio Luiz Kovalhckuz - Membro
Aroldo Poggian Calcano – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 dias de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:639FBCD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 004 2018

Portaria n. 004/2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR a Portaria de n. 026/2017 de 21 de julho de 2017, que nomeou a Sr.ª **FRANCINILDA DA CRUZ**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Brasil, s/n, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 425060 SSP/RO e inscrita no CPF n. 312.565.382-72, Título Eleitoral n. 006233702380, ao Cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2018.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:C362C64F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 005 2018

Portaria n. 005/2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR a Portaria de n. 07/2016 de 31 de março de 2016, que nomeou a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.462.183-8 SSP/PR e inscrita no CPF n. 006215479-64, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, sob o n. 712, nesta Cidade de Seringueiras-RO ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2018.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:6E18177C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 006 2018

Portaria n. 006/2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.462.183-8 SSP/PR e inscrita no CPF n. 006215479-64, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, sob o n. 712, nesta Cidade de Seringueiras-RO ao Cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 14 de março de 2018.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:461CF683

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 022/2018

CONTRATO N°. 022/2018
PROCESSO N°. 1225/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ – ME
CNPJ N°. 04.352.905/0001-81
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PRÊAMBULO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA N°. 63761.993000/1140-04, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 33.972,47 (trinta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) EMPENHO N°. 271/2018.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de Março de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

ANTONIO PAZINATO – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F3459A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 023/2018

CONTRATO N°. 023/2018
PROCESSO N°. 1225/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE – LTDA
CNPJ N°. 02.475.985/0001-37
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA N°. 63761.993000/1140-04, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 3.130,80 (três mil cento e trinta reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses a conta da assinatura do contrato.
EMPENHO N°. 272/2018

SERINGUEIRAS/RO, 08 de Março de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
PAULO PEDRO STOCCO – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:FF757780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 026/2018

CONTRATO N°. 026/2018
PROCESSO N°. 1225/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ N°. 00.789.321/0001-17
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SÁUDE ATRAVÉS DA PROPOSTA N°. 63761.993000/1140-04, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 17.379,96 (dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) EMPENHO N°. 275/2018.
PRAZO: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de Março de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

HOLMES HENRIQUE IORIS – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4CE99ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 027/2018

CONTRATO N°. 027/2018
PROCESO N°. 1225/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI – ME
CNPJ N°. 27.274.178/0001-87
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE**

BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, COM RECURSOS ORIUNDO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA N°. 63761.993000/1140-04, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 683,20 (seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
EMPENHO N°. 276/2018
PRAZO:12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de Março de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA BERNARDINELI - CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4397513E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 021/2018

CONTRATO N°. 021/2018
PROCESO N°. 969/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AUTO POSTO DO LAGO LTDA – EPP
CNPJ N°. 16.805.309/0001-99
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 2.661.00 LITROS DE GASOLINA COMUM E 3.480,00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAL PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR R$= 24.181,14 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um real e quartoze centavos)
EMPENHO N°. 260/2018, N°. 261/2018 E N°. 262/2018.
PRAZO: 06(seis) meses a contar da assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de Março de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
IVONE DA SILVA LIMA - CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4EDA46CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 004/2018
PROCESSO Nº 204/2018/SEMAF PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que o Pregão Presencial **Nº 004/2018 Processo nº** 204/2018 **cujo** o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL/OU/E ÁGUA ADICIONADDA DE SAIS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMUSA,SEMTAS E SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 52.209,32 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) . No dia 14 de março de 2018, às 09:00 horas no endereço,**FOI CONSIDERADA DESERTA, devido á AUSÊNCIA DE INTERESSADO**
Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site www.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 14 de Março de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9372FBF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO Nº 012/2018/ CAMARA MUNICIPAL

O Município de Theobroma do Oeste (RO), através da CAMARA MUNICIPAL na pessoa da Pregoeira Hatani Eliza Bianchi **designada pela PORTARIA N 011/2018, de 26/02/2018,** torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM), PARA ATENDER COM SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (GOL 1.0, ANO/2012, PLACA OHL 3549, ÉTIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 6010), DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS). COM RECURSO PRÓPRIO**, no dia 27 de março de 2018, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2018, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 14 DE MARÇO DE 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B8A1F1E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de Inexigibilidade, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a proposta com o Secretario foram ajustados valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação do Cartório, quando se constatou que o mesmo atendeu a todos os ditames. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da ***inexigibilidade nº 05/2018*** *referente ao Processo nº* 354/2018 *que tem como objetivo* PAGAMENTO DE SERVIÇOS COM REGISTRO DE TITULOS URBANOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor de:*

Fornecedor: OFICIAL DE REG. IMOVEIS TITULOS COMARCA ALV

CNPJ/CPF: 10.978.639/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	PAGAMENTO DE SERVIÇOS COM REGISTRO DE TITULOS URBANOS.	-	1100	R$ 50,00	R$ 55.000,00
Valor Total Adjudicado - R$ 55.000,00					

Urupa-RO, 14 de Março de 2018.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:823CB7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 10/2018*** *referente ao Processo nº* 94/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRAÇÃO MECANICA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: COMETA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.773.683/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo 0 Km, Ano 2017/2017, motor com no mínimo 1,4, 08 válvulas, cor branca, capacidade de 05 passageiros, 05 portas, total flex, direção hidráulica, travas elétricas, protetor de carte, 05 marchas a frente e uma a ré, vidros elétricos, nas portas dianteiras, ar condicionado, freios ABS com EDB, cinto de segurançã laterais com três pontas, tapetes em borracha, aro 14 com todos os equipamentos exirgidos pelo CONTRAN, garantia de 12 meses sem limites de quilometragem, emplacado em nome da Prefeitura de Urupá e plotagem do Munícipio.	WOLKSVAGEN GOL 1.6 TREND	1	R$ 50.789,00	R$ 50.789,00

Valor Total Adjudicado - R$ 50.789,00

Urupa,14 de março de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3DB47333

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 031/2018

Decreto nº 31/2018 de 28/02/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 690.743,29 (six hundred ninety thousand seven hundred forty-three and 29 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreto nº 31/2018 de 28/02/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.042. Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
16 - 3.1.90.11.00.00 10709 608,72
02.005.10.301.0005.2.043. Manutenção das Atividades do PAB – Piso de Atenção Básica
19 - 3.3.90.14.00.00 10707 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00 10707 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
22 - 3.3.90.36.00.00 10707 5.812,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23 - 3.3.90.39.00.00 10707 61.378,85
02.005.10.301.0005.2.044. Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB
25 - 3.3.90.30.00.00 10710 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00 10710 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.925,27
02.005.10.301.0005.2.046. Farmácia Básica - Recurso Federal
29 - 3.3.90.30.00.00 10751 MATERIAL DE CONSUMO 13.861,36
02.005.10.301.0005.2.047. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
31 - 3.3.90.14.00.00 10709 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
32 - 3.3.90.30.00.00 10709 MATERIAL DE CONSUMO 65.869,62
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33 - 3.3.90.36.00.00 10709 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
34 - 3.3.90.39.00.00 10709 36.200,00
02.005.10.301.0005.2.070. Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
35 - 3.1.90.11.00.00 10711 3.315,07
02.005.10.302.0007.2.049. Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
38 - 3.3.90.36.00.00 10716 170.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
39 - 3.3.90.39.00.00 10716 19.577,52
02.005.10.305.0006.2.048. Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Provisa
46 - 3.3.90.30.00.00 10715 MATERIAL DE CONSUMO 50.194,88
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
48 - 3.3.90.39.00.00 10715 20.000,00
50 - 4.4.90.52.00.00 10715 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 690.743,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 28/02/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A48FE3BB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 032/2018

Decreto nº 32/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 787/2018 de 28/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 482.006,94 (four hundred eighty-two thousand six and 94 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 787/2018 de 28/02/2018.

Decreto nº 32/2018 de 01/03/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.451.0009.1.008. Pavimentação e Urbanização da Avenida dos Pioneiros - Conv.
067/PJ-DER-RO
118 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 482.006,94
Total Suplementação: 482.006,94

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 482.006,94
Total da Receita: 482.006,94

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:83ABF950

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 033/2018

Decreto nº 33/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 788/2018 de 28/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 40.000,00 (forty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 788/2018 de 28/02/2018.

Decreto nº 33/2018 de 01/03/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.075. Aquisição de Condicionadores de Ar Con 070/PGE/2017
119 - 4.4.90.52.00.00 21237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 40.000,00
Total da Receita: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:51CE9A3F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 034/2018

Decreto nº 34/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 789/2018 de 28/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (fifty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 789/2018 de 28/02/2018.

Decreto nº 34/2018 de 01/03/2018

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.076. Aquisição de Condionadores de Ar Con 071/PGE/2017
120 - 4.4.90.52.00.00 21237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:469A1F6E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035/2018

Decreto nº 35/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 790/2018 de 28/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 900.000,00 (nine hundred thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 790/2018 de 28/02/2018.

Decreto nº 35/2018 de 01/03/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.782.0010.2.077. Recuperação de Estras Vicinais - Reserva Martins pescador Con 11/201/DER-RO
121 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 900.000,00
Total Suplementação: 900.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 900.000,00
Total da Receita: 900.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5DF2FAE5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 036/2018

Decreto nº 36/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (three thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 791/2018 de 28/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (three thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 791/2018 de 28/02/2018.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.243.0008.2.064. Ações Estratégicas do PETI
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
60 - 3.1.90.11.00.00 11505 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Urupá , Estado de Rondônia, em 01 de março de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A322F00F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 037/2018

Decreto nº 37/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 792/2018 de 28/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 288.743,11 (two hundred eighty-eight thousand seven hundred forty-three and 11 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 792/2018 de 28/02/2018.

Decreto nº 37/2018 de 01/03/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.451.0009.1.009. Construção de Capela Mortuária Conv 019/17/DER-RO
123 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 288.743,11
Total Suplementação: 288.743,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 288.743,11
Total da Receita: 288.743,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5747E6DE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 038/2018

Decreto nº 38/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 793/2018 de 28/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 96.000,00 (ninety-six thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 793/2018 de 28/02/2018.

Decreto nº 38/2018 de 01/03/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0008.2.078. Programa de Atenção Itegral a Familia
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
61 - 3.1.90.11.00.00 11559 1.100,00
62 - 3.3.90.30.00.00 11559 MATERIAL DE CONSUMO 27.900,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
63 - 3.3.90.36.00.00 11559 17.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
64 - 3.3.90.39.00.00 11559 50.000,00
Total Suplementação: 96.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Total da Receita:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:98814967

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 040/2018

Decreto nº 40/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 795/2018 de 28/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (one hundred fifty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 795/2018 de 28/02/2018.

Decreto nº 40/2018 de 01/03/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.079. Aquisição de Ônibus Escolar Rural - ORE I
129 - 4.4.90.52.00.00 11436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.1.35.04.00.00 Fonte: 10000 150.000,00
Total da Receita: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7307F275

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 039/2018

Decreto nº 39/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 794/2018 de 28/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.007.505,73 (one million seven thousand five hundred five and 73 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 794/2018 de 28/02/2018.

Decreto nº 39/2018 de 01/03/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.451.0009.1.010. Pavimentação e Urbanização da Avenida Cabo Barbosa Conv. 108/17 PJ
DER RO
128 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.007.505,73
Total Suplementação: 1.007.505,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 1.007.505,73
Total da Receita: 1.007.505,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F9CF9EBA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 041/2018

Decreto nº 41/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (forty-eight thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 796/2018 de 28/02/2018.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0008.2.080. Aquisição de Veiculo Zero KM Conv-154/PGE/2017
65 - 4.4.90.52.00.00 11437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.000,00
Total Suplementação: 48.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Urupá , Estado de Rondônia, em 01 de março de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6D373237

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 043/2018

Decreto nº 43/2018 de 02/03/2018

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

Decreto nº 43/2018 de 02/03/2018

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 147.405,85 (one hundred forty-seven thousand four hundred five and 85 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.075. Aquisição de Condicionadores de Ar Con 070/PGE/2017
119 - 4.4.90.52.00.00 21237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
02.004.12.361.0004.2.076. Aquisição de Condionadores de Ar Con 071/PGE/2017
120 - 4.4.90.52.00.00 21237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0008.2.080. Aquisição de Veiculo Zero KM Conv-154/PGE/2017
65 - 4.4.90.52.00.00 11437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.313,33
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.451.0009.1.008. Pavimentação e Urbanização da Avenida dos Pioneiros - Conv. 067/PJ-DER-RO
118 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.368,79
02.007.15.451.0009.1.009. Construção de Capela Mortuária Conv 019/17/DER-RO
123 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.197,11
02.007.15.451.0009.1.010. Pavimentação e Urbanização da Avenida Cabo Barbosa Conv. 108/17 PJ DER RO
128 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.026,62
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.782.0010.2.077. Recuperação de Estras Vicinais - Reserva Martins pescador Con 11/201/DER-RO
121 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
Total Suplementação: 147.405,85

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.011. Regularização Fundiária Urbana.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
36 - 3.3.90.39.00.00 10000 43.092,52
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 100.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0008.2.056. Apoio a Desintoxicação de Dependentes Químicos
35 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.313,33
Total Redução: 147.405,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Urupá , Estado de Rondônia, em 02 de março de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F65A2EAA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 042/2018

DECRETO N. 042/2017 DE 1º DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 358/2017 que Prorroga prazo de cedência da servidora Srª SUZI SENA BARBOSA, originária do Município de Vale do Paraíso/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a servidora Srª Suzi Sena Barbosa foi recebida pelo Município de Vale do Paraíso – RO pelo Decreto n. 358 de 04 de dezembro de 2017.
Considerando ainda o requerimento que tem por objeto pedido de revogação de cedência da servidora devidamente qualificada e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 1º de março de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar na íntegra o Decreto n. 358 de 04 de dezembro de 2017, que tem como objeto a prorrogação do prazo de cedência da servidora **Srª SUZI SENA BARBOSA**, originária do Município de Vale do Paraíso/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade RG n. **90** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***293.082***, Agente de Serviços Diversos, com carga horária de 40h (quarenta horas semanais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9508F30B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044/2018

DECRETO N. 044/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia o servidor Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, na função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 396 de 15 de março de 2010, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde.
Considerando o memorando n. 022/SEMSAU e a portaria n. 037 de 1º de março de 2018, que nomeia o servidor Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, na função de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. ***25*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***775.879***, na função de **Gestor do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus,** junto ao Município de Urupá/RO.

Art. 2º São atribuições do Gestor Municipal de Saúde:
I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
II - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde conforme for a exigibilidade de cada órgão;
VI - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência.
VII - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
VIII - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo e encaminhar a contabilidade:
Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
IX – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
X – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;
XI – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica - financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
XII – Apresentar ao Chefe do Poder Executivo, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
XIII – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
XIV – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
XV – Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município;
XVI – Encaminhar mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XVII – Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

XVIII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
XIX – Encaminhar mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.
XX – Manter os serviços de saúde de interesse do Município;
XXI – Administrar os recursos financeiros do aparelhamento das atividades sanitárias, integrante do Fundo do Municipal de Saúde;
XXII – A programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
XXIII – A vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XXIV – A prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência e a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;
XXV – Da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública a articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI – A execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor do fundo Municipal de Saúde responderá também como Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 002 de 03 de janeiro de 2018.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2018**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:88305289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 01/2018
Processo nº 487/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1850/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que está **PRORROGADA** a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto**: R: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.**, Valor estimado R$ 709.031,63(setecentos e nove mil e trinta e um real e sessenta e três centavos),conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº.487/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 27 de março de 2018.**
Motivo da prorrogação poucos cadastros de proposta devido que as empresas de medicamentos e produtos hospitalares são LTDA.
horário de Brasília – DF, local www.Bnc.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018.

Vale do Anari/RO, 14 de março de 2018

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F1A92D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2018

Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

COM FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E EPP LOCAIS (Art. 6º, Inc. II, alíneas "a" e "b" DECRETO MUNICIPAL 5.144/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/CPL/2018.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de material de consumo "mamadeira, bico para mamadeira, fralda descartável tamanho "G", fralda descartável tamanho "XG", pente para cabelo, escova para cabelo, toalha de rosto e toalha de banho "para suprir as necessidades do C.E.I PEQUENO PARAÍSO pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as condições, médias e especificações relacionados neste termo de referência.

NO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/CPL/2018 PUBLICADO NA CAMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARENCIA NO DIA 13/03/18 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AROM) E NO CORREIO POPULAR NO DIA 14/03/18.

ONDE SE LÊ:
13 DE FEVEREIRO
LEIA-SE:
13 DE MARÇO

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Março de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:DC8BBF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4948 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, 005/CPL/2018**, do processo nº **1-081/SEMOSP/2018**, cujo objeto era a **Contratação de empresa especializada em serragem, corte de madeira e transporte, para serrar as toras nas medidas especificadas no item 3.1, e transporta-las até esta cidade do Vale do Paraíso – RO. As toras encontram-se na Rod. MT 313, Km 70, Antiga estrada Castanhal, S/N, Zona Rural do município de Rondolândia – MT, ficando aproximadamente 230 km do depósito desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos neste município de Vale do Paraíso – RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**
Com abertura agendada dia **14/03/2018**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Março de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:648FE9D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO DE FERIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **IVANY SCHEIDEGGER RODRIGUES,** do Processo Administrativo nº. **2-26/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Março de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BF342E03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA,** a ser gozada no período de 20/01/2018 a 19/02/2018 do Processo Administrativo nº. **1-645/SEMPLD/2018** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Março de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____
RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EF6B48A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSE DOS SANTOS ROXA,** a ser gozada no período de 20/02/2018 a 21/03/2018 do Processo Administrativo nº. **1-196/SEMPLAD/2018** referente ao período Aquisitivo de 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Março de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3DAC2422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **EVERALDO DA SILVA SANTOS,** a ser gozada no período de 01/03/2018 a 30/03/2018 do Processo Administrativo nº. **2-13/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Março de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:388094AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES,** do Processo Administrativo nº. **2-63/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016, a partir de 11/03/2018 a 30/03/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso – RO 14 de Março de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A7EF631B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARCIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 01/03/2018 a 30/03/2018 do Processo Administrativo nº. **2-69/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Março de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6EA9E16B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

Comissão Permante de Licitação	Fls. Nº
	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

Processo Administrativo nº. 703/2017
Pregão Eletrônico nº. 003/2018
Registro de Preço nº 003/2018
O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2018, devidamente homologado à fls. 714, nos autos do Processo Administrativo n° _003/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.274.178/0001-87, com sede na Av. Canaã 3000, primeiro andar, Sala 01, CEP: 76.870-140 Cidade de Ariquemes, fone: (69) 99229-8030/99229-7918, e-mail: empenhoseatas@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Teresinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, portador do CPF n° 326.813.642-72 e RG n° 350250 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisição de Material de Processamento de Dados – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
				Unit.	Total
01	74	NOBREAK COMPACT PLUS III MAX 1400VA ESPECIFICAÇÕES:-POTÊNCIA (VA/W): 1400VA-TOMADAS: 8-BATERIA: 2X7AH SELADA-EXP.BATERIA: OPCIONAL-TENSÃO BATERIA: 24V-UTILIZAÇÃO TÍPICA: 4 MICROS-AUTONOMIA 1 MICRO: 65 MINUTOS-DIMENSÕES APROX: 373X117X185MM 11,95KG CARACTERÍSTICAS:NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE COM FORMA DE ONDA SEMISENOIDAL AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO TECNOLOGIA SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAKS COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS (PLL) DC START - PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL PORTA-FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA PERMITE UTILIZAÇÃO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA CIRCUITO DESMAGNETIZADOR ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI GABINETE ANTI-CHAMA PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO USB OU R232 (OPCIONAL) BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (REDE ELÉTRICA, BATERIA E CARGA) ALARME SONORO CRESCENTE PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR.	TS SHARA COMPACTPRO 1400VA BIVOLT	R$: 629.99	R$: 46.619,26
02	72	FILTRO DE LINHA 8 ENTRADAS NOVO PADRÃO BRASILEIRO ESPECIFICAÇÕES:-RÉGUA EXTENSORA NOVO PADRÃO BRASILEIRO-8 TOMADAS TRIPOLARES (2P T)-INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR-FUSÍVEL DE PROTEÇÃO-ANTI CHAMAS-DE ACORDO COM A NORMA NBR14146-CERTIFICADO PELO INMETRO-TENSÃO DE ENTRADA: AC 110-230 V 50-60 HZ-CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 10 A 250 V-DIMENSÕES: 3,8 X 8,7 X 20,3 CM.	RGC	R$: 88,00	R$: 6.336,00
08	40	MICRO COMPUTADOR CONTENDO:1.1PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 4, Nº DE THREADS: 4, FREQÜÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.7 GHZ, MAX TURBO FREQUÊNCIA: 3.3 GHZ, SMART CACHE: 6 MB,DMI3: 8 GT / S,CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64 BITS,6ª GERAÇÃO.1.2PLACA MÃE: - SUPORTE PARA PROCESSADORES LGA1151- CACHE L3 VARIA COM CPU CHIPSET:- INTEL EXPRESS CHIPSET H110 MEMÓRIA:- 2 X SOQUETES DIMM DDR4 QUE SUPORTAM ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL- SUPORTE PARA DDR4 2133MHZ MÓDULOS DE MEMÓRIA - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA ECC UDIMM 1RX8 / 2RX8 (OPERAR EM MODO NÃO-ECC) - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA NÃO-ECC UDIMM 1RX8/2RX8/1RX16 GRÁFICOS ONBOARD:- 1 X PORTA D-SUB, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200@60 HZ - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160@24 HZ - MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1024 MB.ÁUDIO:- REALTEK CODEC ALC887-ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO- 2/4/5.1/7.1 CANAIS - SUPORTE PARA S / PDIF LAN:- REALTEK CHIP DE GBE LAN (10/100/1000 MBIT) SLOTS DE EXPANSÃO:- SLOT X16 1 X PCI EXPRESS, RODANDO EM X16- 2 SLOTS X1 X PCI EXPRESS INTERFACE DE ARMAZENAMENTO:- 4 X CONECTORES SATA 6 GB / USB:CHIPSET:- 4 X PORTAS USB 3.0/2.0 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES INTERNOS USB)- 6X PORTAS USB 2.0/1.1 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES INTERNOS USB)CONECTORES INTERNOS I/O:- 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS- 1 X 8 PINOS CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V- 4 X CONECTORES X SATA 6GB / S- 1 X CONECTOR DE VENTOINHA CPU- 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DO SISTEMA- 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL- 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL- 1 X S / PDIF- 1 X CABEÇALHO 3.0/2.0 USB- 2 X CONECTORES USB 2.0/1.1- 1 X TPM- 1 X CLEAR CMOS CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 X PS / 2 PORTA DE TECLADO / MOUSE - 1 X PORTA D-SUB - 1 X PORTA HDM- 2 X PORTAS USB 3.0/2.0 - 2 X PORTAS USB 2.0/1.1 - 1 X PORTA RJ-45- 3 X CONECTORES DE ÁUDIO (LINE IN / LINE OUT / MICROFONE) CONTROLADOR I/O:- ITE ® I / O CONTROLLER CHIP 1.3 08 GB MEMORIA DESKTOP SMART MODULAR 8GB DDR4, HD SSD 2.5´ 240GB SATA III LEITURAS: 500MBS / GRAVAÇÕES: 350MBS 1.501 DRIVE GRAVADORA DVD 1.601 GABINETE CONTENDOESPECIFICAÇÕES:- CHAPA SGCC COM 0.4 MM DE ESPESSURA- 3 BAIAS (SENDO 2 BAIAS EXTERNAS)- COM FONTE ATX DE 400W INCLUSA- COMPATÍVEL COM PLACA MÃE ATX E MICRO ATX- 2X USB FRONTAL- ÁUDIO E MICROFONE FRONTAL (P2)- COM PARAFUSOS TRASEIROS RECARTILHADOS- COR: PRETA- DIMENSÃO: 41 X 41 X 19 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 01 GABINETE COM FONTE DE 400W- 01 CABO DE FORÇA (NOVO PADRÃO) GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA 1.7 KIT TECLADO / MOUSE MULTIMIDIA ESPECIFICAÇÕES:- TECLADO COM UM DESIGN DIFERENCIADO- TIPO: ABNT 2- 12 MESES DE DURAÇÃO DA BATERIA DO TECLADO (BASE 2 MILHÕES KEYSTROKES/ANO) - 5 MESES DE DURAÇÃO DA BATERIA DO MOUSE (BASE 2 MILHÕES KEYSTROKES/ANO) - WIRELESS 2.4 GHZ - MINI RECEPTOR USB - CONEXÃO SEGURA DE ATÉ 10 METROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- TECLADO- MOUSE- RECEPTOR USB- DUAS PILHAS AAA (TECLADO)- DUAS PILHAS AA (MOUSE)- DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO GARANTIA-12 MESES DE GARANTIA 1.8; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS.	PCMAX I5 8GB-SSD 240	R$: 2.724,00	R$: 108.960,00
09	39	MONITOR LED IPS 21,5" FULL HD TIPO DE MONITOR CRT TAMANHO DA TELA 21,5" RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080@60HZ PIXEL PITCH0.24795MMX0. 24795M MÂNGULO DE VISÃO 178° (H) / 178° (V)TEMPO DE RESPOSTA 5MS (HIGH (GTG)) PEDESTAL	LG 22MP58V	R$: 919,90	R$: 35.876,10

		INCLUSO; CONEXÕES D-SUB; DVI; HDMI; COR DO PRODUTO PRETO VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MONITOR; 1 ADAPTADOR; 1 CABO D-SUB; 1 SUPORTE PARA CABO E MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 39,5X51X18,7CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)2,9KG; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.			
19	400	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO M8V SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CATEGORIA 5E U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS;PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS).	CABLIX MM2 CAT5E	R$: 2,30	R$: 920,00
24	08	HUB SWITCH MESA 8 PORTAS GIGA 10/100/1000MBPS DESTAQUES: 8 PORTAS GIGABIT RJ45 10/100/1000MBPS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, SUPORTA AUTO MDI / MDIXCONTROLO DE FLUXO IEEE 802.3X PERMITE TRANSFERÊNCIA FIÁVEL DE DADOS REVESTIMENTO EM FERRO, PARA USAR EM MESA OU MONTADO NA PAREDE SUPORTA QOS (IEEE 802.1P) PLUG AND PLAY, NÃO NECESSITA DE QUALQUER CONFIGURAÇÃO OS AUTO RECURSOS DESTE SWITCH GIGABIT PROPORCIONAM UMA INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY E SEM COMPLICAÇÕES. NENHUMA CONFIGURAÇÃO É NECESSÁRIA. A FUNÇÃO AUTO MDI / MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS. A FUNÇÃO AUTO-NEGOCIAÇÃO EM CADA PORTA DETECTA A VELOCIDADE DO LINK DE UM DISPOSITIVO DE REDE (10, 100 OU 1000 MBPS) E AJUSTA INTELIGENTEMENTE PARA COMPATIBILIDADE E DESEMPENHO IDEAIS. RECURSOS DE HARDWAREPADRÕES E PROTOCOLOSIEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3X CSMA / CDINTERFACE8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI / MDIXTAMANHO DO BUFFER2MBFONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA100-240VAC, 50 / 60HZFAN QUANTIDADEFANLESSDIMENSÕES (LXPXA)6,2 X 4,0 X 1,0 POL. (158 X 101 X 25 MM)INDICADOR LEDPOWER SYSTEM LINK, INDICADORES DE VELOCIDADE E DE ATIVIDADE POR PORTA CONSTRUÍDO EM CADA PORTA RJ-45CONSUMO DE ENERGIAMÁXIMA: 4.5W (220V / 50HZ) RECURSOS DE SOFTWARERECURSOS AVANÇADOSTECNOLOGIA VERDE, ECONOMIA DE ENERGIA ATÉ 72% 802.3X FLOW CONTROL, SUPORTA QOS (IEEE802.1P)MÉTODO DE TRANSFERÊNCIASTORE AND FORWARD OUTROSCERTIFICAÇÃOCE, FCC, ROHSCONTEÚDO DA EMBALAGEM8 PORTAS 10/100 / 1000MBPS DESKTOP MUDAR POWER ADAPTER MANUAL DO USUÁRIO AMBIENTETEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C ~ 40 ° C (32 ° F ~ 104 ° F) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C ~ 70 ° C (-40 ° F ~ 158 ° F) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90%, SEM - CONDENSING UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO.	TP-LINK TL-SG 1008D	R$: 220,00	R$: 1.760,00
Valor total R$: 200.471,36 (Duzentos mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)				**R$: 200.471,36**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Março de 2018.

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

ERVIM RADWANSKI
Sec. Mun. de Assistência Social

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

MESQUITA LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE
Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura e Turismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

MARLENE RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
TERESINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
CPF n° 326.813.642-72
Administradora

Publicado de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em átrio publico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.	Publicado de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em átrio publico da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
_____ Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis	_____ Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:56F4869C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 236/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – QUÍMICOS (raio-x, mamografia e ultrassonografia)**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME**
CNPJ: **16.743.543/0001-39** TEL/FAX: (34) 3075-7397 E-MAIL: **posterariassessoria@globo.com comercial4.posterari@globo.com**

ENDEREÇO: Rua Afrânio Francisco Azevedo, nº. 140, Sala 01, Bairro: Guanabara – CEP: 38.080-400 - Uberaba/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Rodrigo Milanez Posterari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **049.049.676-82** RG sob o nº. **32073313-0 SSP/SP**

LICITANTE: **L R F BATISTA - EPP**
CNPJ: **19.859.630/0001-44** TEL/FAX: (69) 3301-2125 Cel: (69) 9-8153-2225 E-MAIL: **lrdistribuidora01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Salgado Filho, nº. 1616, Bairro: Nossa Senhora Das Graças – CEP: 76.804-118 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.235.872-85** RG sob o nº. **1052247 SESDEC/RO**

LICITANTE: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**
CNPJ: **33.255.787/0001-91** TEL/FAX: (21) 2103-1044 E-MAIL: **rtaques@ibf-mail.com.br**
ENDEREÇO: Rua Dr. Sabino Arias, nº. 187, Bairro: Mantiquira – CEP: 25.250-613 – Duque de Caxias/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: **Ilacir Resende Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **109.111.098-03** RG sob o nº. **13.237.854 SSP/MG**

LICITANTE: **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **60.397.874/0001-56** TEL/FAX: (11) 5091-4000 ramal 5028 (11) 5091-4050 E-MAIL: **daniela.dezzotti@fujifilm.com**
ENDEREÇO: Av. Ibirapuera, nº. 2315, Bairro: Indianópolis – CEP: 04.029-200 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Wilson Kucharsky**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **413.383.918-87** RG sob o nº. **5.307.598 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	220	Cx.	Filme para mamografia 18 x 24 c/ 100	fuji	146,95	FUJIFILM DO BRASIL LTDA CNPJ: 60.397.874/0001-56
02	250	Cx.	Filme para Raio-X 18 x 24 (caixa com 100 unidades)	fuji	66,68	FUJIFILM DO BRASIL LTDA CNPJ: 60.397.874/0001-56
03	220	Cx.	Filme para Raio-X 24 x 30 (caixa com 100 unidades)	fuji	113,18	FUJIFILM DO BRASIL LTDA CNPJ: 60.397.874/0001-56
04	300	Cx.	Filme para Raio-X 30 x 40 (caixa com 100 unidades)	fuji	154,30	FUJIFILM DO BRASIL LTDA CNPJ: 60.397.874/0001-56
05	220	Cx.	Filme para Raio-X 35 x 35 (caixa com 100 unidades)	fuji	174,90	FUJIFILM DO BRASIL LTDA CNPJ: 60.397.874/0001-56
06	250	Cx.	Filme para Raio-X 35 x 43 (caixa com 100 unidades)	ibf	215,28	IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ: 33.255.787/0001-91
07	400	Cx.	Filme para ultrassonografia UPP 110mm x 20m (caixa com 05 unidades)	dbi	193,37	L R F BATISTA - EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
08	30	Galão	Fixador para mamografia 38 litros para processador automático (Obs.: data de validade, lote registrado da ANVISA).	agfa	146,66	IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ: 33.255.787/0001-91
09	120	Galão	Fixador para Raio-X automático, galão com 38 litros (Obs.: data de validade, lote registrado da ANVISA).	dpcb	141,62	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME CNPJ: 16.743.543/0001-39
10	30	Galão	Revelador para mamografia para processadora automática galão com 38 litros (Obs.: data de validade, lote registrado da ANVISA).	cenit	229,99	L R F BATISTA - EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
11	120	Galão	Revelador automático para Raio-X 38 litros (Obs.: data de validade, lote registrado da ANVISA).	cenit	224,99	L R F BATISTA - EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local de Entrega
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às

12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05(cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º223/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 no termo de referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 no Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).

43.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05(cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

43.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento da Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=\frac{(TX/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Programação:
10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde
10.122.0008.2503 - Recursos de Convênios União/Estado
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB
10.301.0008.2509 - Outros Programas Fundo a Fundo PAB
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar
10.302.0008.2518 - Programa de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama
10.302.0008.2520 - Outros Programas Fundo a Fundo SUS/MAC
10.302.0008.2523 - Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios-213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** no Termo de Referência.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
15.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto no Termo.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, no Termo de Referência.
16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.13 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XX – DO TERMO DE CONTRATO
20.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
20.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
20.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
20.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
20.4 Condições para assinatura do contrato
20.4.1 Prazo da contratação/Vigência
20.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
20.4.2 Da transferência do contrato
20.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
20.4.3 Da assinatura do contrato
20.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
20.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
20.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
20.4.4 Rescisão do contrato
20.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
20.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
20.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
20.4.5 Do reajuste do contrato
20.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
20.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXI – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
21.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
22.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

22.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
22.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
22.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
22.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
22.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
22.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
23.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
23.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
24.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o Sr. Vicente F. do Nascimento Neto na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 005/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 236/SEMSAU/2018**
25.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO
26.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Posterari Assessoria Técnica LTDA – ME
CNPJ: 16.743.543/0001-39
Representante:
RODRIGO MILANEZ POSTERARI

Empresa:
L R F Batista – EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Representante:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Empresa:
IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A.
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Representante:
ILACIR RESENDE FERREIRA

Empresa:
FUJIFILM do Brasil LTDA
CNPJ: 60.397.874/0001-56
Representante:
WILSON KUCHARSKY

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:12373F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS CPLMS

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Ata de Registro de Preços nº 007/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2017
Processo Administrativo nº 1002/2016
Validade: 14/06/2017 a 13/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (Derivados de Petróleo),** Para atender a secretaria Municipal de Administração que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **ELVIS DIAS DE SOUZA-ME**
CNPJ: 13.436.844/0001-21 TEL/FAX: (69) 3421-0030
E-MAIL:
multi_troca@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental nº 2182, bloco A – 02 de Abril Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Elvis Dias de Souza CPF: 982.909.592-49
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 08, 10, 13, 15,19,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,34,36,37 e 38

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ADITIVO ANTI FERVURA 500ML	HITEC	Frasco	240	8,34	2.001,60
08	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT/3	HITEC	Frasco	175	7,18	1.256,50
10	GRAXA AMARELA PARA ROLAMENTO BALDE 20 KG DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUX	Balde	17	184,60	3.138,20
13	ÓLEO 02 TEMPOS 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Frasco	110	5,50	605,00
15	ÓLEO 15W 40 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Balde	259	160,00	41.440,00
19	ÓLEO ATF 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEDDY	Balde	213	119,90	25.538,70
21	ÓLEO DE MOTOR GASOLINA SINTÉTICO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Litro	90	12,90	1.161,00
23	ÓLEO DOIS TEMPOS 500 ML 8017 H DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Frasco	150	5,50	825,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 MOTO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	66	6,90	455,40
25	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF FRASCO DE 01 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	80	7,35	588,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO, TIPO SAE W10, EMBALAGEM COM 20 LITROS (BALDE) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Balde	26	133,00	3.458,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 DIESEL GL 05 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Galão	88	30,90	2.719,20
28	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO 15 W 40 API CG, EMBALAGEM COM 05 LITROS (GALÃO) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Galão	20	35,00	700,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO 15 W 40 API CG, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	20	9,90	198,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 140, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	40	9,90	396,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 40 TURBO DIESEL, EMBALAGEM COM 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Balde	5	118,75	593,75
32	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	SPEEDY	Litro	20	11,00	220,00
34	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 20W60 DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Balde	44	280,00	12.320,00
36	ÓLEO SAE 80w 90 LUBRIFICANTE STRADA 2013/2014 MOTOR 1.6 FIAT DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	PETROBRAS	Unid.	104	18,00	1.872,00
37	ÓLEO TDH 10 W 30 (20 LITROS) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Balde	24	128,99	3.095,76
38	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 80 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	DX LUB	Balde	25	140,00	3.500,00

TABELA II
LICITANTE: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA- EPP**
CNPJ: 08.055.411/0001-96 TEL/FAX: (69) 3521-1627
E-MAIL:
real-autopecas@hotmail.com /
edleisouza@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida JK nº 1853, Bairro Jardim Novo Horizonte - Jaru-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Edlei Alves de Souza CPF: 566.419.316-68
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 6, 12, 18, 33, 41, 43, 46, 51, 52, 54, 55, 62 e 63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	ADITIVO LUBRIFICANTE 500 ML	ORBI	Frasco	60	27,00	1.620,00
06	ADITIVO PARA MOTO 90 ML	VALEO	Litro	16	22,00	352,00
12	GRAXA LUBRIFICANTE GRAFITADA A BASE DE BETONE 1 KG DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	PETRONAS	Kg	13	27,00	351,00

18	ÓLEO ADITIVO PARA DIFERENCIAL E CAIXA 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	PETRONAS	Frasco	158	60,00	9.480,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 5 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	PETRONAS	Galão	20	16,00	320,00
41	FILTRO RACOR WIX 33426 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	10	71,00	710,00
43	FILTRO DE AR DONALDSON P780522 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	10	135,00	1.350,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE DC 502 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	73,00	876,00
51	FILTRO DE AR ASR 839 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	74,00	1.110,00
52	FILTRO DIESEL PSD 460/1 IGUAL OU SIMULAR	TECFIL	Unid	15	70,00	1.050,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	48,00	720,00
55	FILTRO DE DIREÇÃO PH 346 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	9	14,00	126,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE PH 10905 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	20,00	240,00
62	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO CONSTELLATION 26 280 MOTOR MAN 2013- IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	156,00	2.340,00
63	FILTRO RACOR DO CAMINHÃO CONSTELLATION 26 280 MAN 2016 - IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	169,50	2.542,50

TABELA III
LICITANTE: **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 11.371.179/0001-00 TEL/FAX: (071) 3531-0080
E-MAIL:
lincetractor@lincetractor.com.br
ENDEREÇO: Rua Sergipe nº 4075 Bairro Vila Paulista - Catanduva-SP
NOME DO REPRESENTANTE: Vandir Jorge Filho CPF:330.934.338-35
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 05, 07, 09, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 35, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 61.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	ValorUnit.	Valor Total
3	ADITIVO P/ DIESEL 200 ML	STP	Frasco	130	26,88	3.494,40
4	ADITIVO P/ LIMPEZA DE RADIADORES 200 ML	ORBI	Frasco	82	7,00	574,00
5	ADITIVO PARA LIMPESA DE BICOS MOTOR A GASOLINA 200 ML	STP	Frasco	164	26,88	4.408,32
7	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT/4	RADINAQ	Frasco	175	8,13	1.422,75
9	FLUIDO DE FREIO 500 ML	RADINAQ	Frasco	78	7,20	561,60
11	GRAXA AMARELA PARA ROLAMENTO TAMBOR DE 200 KG DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	INCOL	Tambor	2	1.575,00	3.150,00
14	ÓLEO 140 API GL 5 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	LUCHETTI	Balde	58	137,50	7.975,00
16	ÓLEO 68 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	LUCHETTI	Balde	281	102,00	28.662,00
17	ÓLEO 90 API 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	AGECOM PACKBLEND	Balde	70	143,75	10.062,50
20	ÓLEO DE MOTOR GASOLINA SEMISINTETICO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	AGECOM PACKBLEND	Litro	174	10,39	1.807,86
22	ÓLEO DE TRANSMISSAO SAE 50 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	AGECOM PACKBLEND	Balde	42	194,00	8.148,00
35	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 10 W 40 DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	AGECOM PACKBLEND	Litro	104	13,05	1.357,20
39	OLEO SINTETICO PARA MOTORES A DIESEL -1L	BR	Frasco	60	25,00	1.500,00
40	FILTRO DIESEL VOX FBD410 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	10	27,06	270,60
42	FILTRO LUBRIFICANTE VOX LB 280 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	10	30,31	303,10
44	FILTRO RACOR PARK 5801403243 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	76,84	922,08
45	FILTRO DIESEL 2992241 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	44,59	535,08
47	FILTRO DE AR TECFIL ARS 9837 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	101,33	1.215,96
48	FILTO DE AR TECFIL ASR 839 L 237151 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	35,25	423,00
49	FILTRO DE A P U 4329012232 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	8	79,81	638,48
50	FILTRO DE AR ARS 9839 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	30	81,84	2.455,20
53	FILTRO RACOR R12030MB IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	15	73,00	1.095,00
56	FILTRO LUBRIFICANTE DIESEL PEC 3014 IGUAL OUSIMILAR	TECFIL	Unid	15	67,00	1.005,00
57	FILTRO LUBRIFICANTE PH 10904 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	13,00	156,00
58	FILTRO DE AR CA5627 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	12,00	144,00
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KL 582 IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	10,00	120,00
61	FILTRO COMBUSTÍVEL G10225F IGUAL OU SIMILAR	TECFIL	Unid	12	10,00	120,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:90AFEB7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2017
Processo Administrativo nº 213/2017
Validade: 19/06/2017 a 18/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual aquisição de materiais de consumo (Arla e lubrificantes),** Para atender a secretaria Municipal de Saúde que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V. VERDE E CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 9 8416-6600
E-MAIL: nilson@hotmail.com/tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro nº 1765, Nova Brasilândia CEP: 76.908-508 - Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Nilson Vila Verde CPF: 166.860.049-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ARLA 32 – é uma solução a 32,5% de uréia de alta pureza em água demineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. a solução não é explosiva, nem inflamável e não afeta o meio ambiente. Este produto é um reagente que é pusado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva(SRC),para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. O referido produto é classificado como produto de categoria de risco mínimo no transporte de fluidos. Não é um combustível, nem um aditivo de combustível e precisa ser utilizado em um tanque específico em seu veículo diesel SCR Balde de 20 litros	Ecotec	Balde	**80**	38,99	3.119,20

TABELA II
LICITANTE: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00 TEL/FAX: (17)3531-0080
E-MAIL: licitacao2@licentractor.com.br e licitacao2@lincetractor.com.br
ENDEREÇO: Rua Sergipe 4075 Vila Paulista CEP 15803-160 Catanduva - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Vandir Jorge Filho CPF: 330.934.338-35

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	**Óleo** lubrificante 68 balde de 20 litros de 1ª linha e 1ª qualidade	Luchet	Balde	3	103,00	309,00

TABELA III
LICITANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21 TEL/FAX: (69) 3421-0030
E-MAIL: multi_troca@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental nº 2182, bloco A – 02 de Abril - Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Elvis Dias de Souza CPF: 982.909.592-49
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Óleo lubrificante motor a gasolina 20 w50 SL 1ª linha e 1ª qualidade	Speedy	Litros	150	7,01	1.051,50
04	Óleo lubrificante ATF 1ª linha e 1ª qualidade	Speedy	Litros	100	8,00	800,00
05	Óleo para motor a diesel 15 w 40 CI4 1ª linha e 1ª qualidade Balde 20 litros	Speedy	Baldes	50	119,90	5.995,00
06	Óleo sintético motor a gasolina 1ª linha e 1ª qualidade	Dx lub	Litros	300	17,90	5.370,00
07	Lubrificante DOT 4 fluído para embreagem 1ª linha e 1ª qualidade	Hitec	Litros	20	24,90	498,00
08	Lubrificante DOT 4 fluído para freios 1ª linha e 1ª qualidade	Hitec	Litros	20	17,90	358,00
09	Lubrificante 80 w 140 1ª linha e 1ª qualidade Balde 20 litros	Dx lub	Baldes	03	159,00	477,00
10	Lubrificante 80 w para câmbio 1ª linha e 1ª qualidade Balde de 20 litros	Dx lub	Baldes	05	159,00	795,00

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2734BB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2017
Processo Administrativo nº 1465/2016
Validade: 16/06/2017 a 15/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros,** Para atender a secretaria Municipal de Administração que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: Silvio Braz Rosa

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
25	Limpeza em central de ar de 40.000 btus	Serv.	**2**	R$ 190,30	R$ 380,60	Serviço
26	Recarga de Gás de central de ar de 40.000 btus	Serv.	**2**	R$ 212,69	R$ 425,38	Serviço
27	Recarga de gas, para Freezer, horizontal, 1porta, 300 litros	Serv.	**12**	R$ 183,40	R$ 2.200,80	Serviço
28	Recarga de Gás para Freezer, horizontal, 02 portas, 396 litros	Serv.	**16**	R$ 195,90	R$ 3.134,40	Serviço
29	Recarga de gas para refrigerador frost free, vertical, 02 portas, 400 litros	Serv.	**14**	R$ 191,70	R$ 2.683,80	Serviço
30	Recarga de Gás para Refrigerador, vertical, 01 porta, gelo seco, 280 litros.	Serv.	**10**	R$ 166,70	R$ 1.667,00	Serviço
31	Recarga de Gás em refrigerador Consul Frost Free, Biplex CRM45.	Serv.	**29**	R$ 179,20	R$ 5.196,80	Serviço
32	Recarga de gás em refrigerador Consul Compacto 80	Serv.	**31**	R$ 170,90	R$ 5.297,90	Serviço
33	Serviço de reposição de Gás para geladeira simples.	Serv.	**16**	R$ 145,90	R$ 2.334,40	Serviço
34	Serviço de reposição de Gás para freezers	Serv.	**23**	R$ 141,70	R$ 3.259,10	Serviço
35	Reposição de Gás para Bebedouros	Serv.	**76**	R$ 125,00	R$ 9.500,00	Serviço
36	Reposição de Gás para Câmaras frias	Serv.	**10**	R$ 272,58	R$ 2.725,80	Serviço
50	Limpeza para Cortina de Ar Modelo ACA-1558	Serv.	**14**	R$ 50,10	R$ 701,40	Serviço
51	Instalação para Cortina de Ar Modelo ACA 1 558	Serv.	**5**	R$ 49,72	R$ 248,60	Serviço

Empresa: Gabrielle Assis de Barros

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Limpeza em central de ar de 7.500 btus	Serv.	**37**	R$ 47,21	R$ 1.746,77	Serviço
2	Recarga de Gás de central ar de 7.500 btus	Serv.	**27**	R$ 76,42	R$ 2.063,34	Serviço
3	Limpeza em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**60**	R$ 24,56	R$ 1.473,60	Serviço
4	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**55**	R$ 65,50	R$ 3.602,50	Serviço
5	Limpeza em central de ar de 9.000 btus	Serv.	**77**	R$ 87,49	R$ 6.736,73	Serviço
6	Recarga de Gás de central de ar de 9.000 btus	Serv.	**42**	R$ 140,95	R$ 5.919,90	Serviço
7	Limpeza em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	Serv.	**56**	R$ 24,10	R$ 1.349,60	Serviço
8	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	Serv.	**46**	R$ 62,20	R$ 2.861,20	Serviço
9	Limpeza em central de ar de 12.000 btus	Serv.	**157**	R$ 109,64	R$ 17.213,48	Serviço
10	Recarga de Gás de central de ar de 12.000 btus	Serv.	**140**	R$ 189,70	R$ 26.558,00	Serviço
11	Limpeza em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**41**	R$ 92,24	R$ 3.781,84	Serviço
12	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**36**	R$ 185,35	R$ 6.672,60	Serviço
13	Limpeza em central de ar de 18.000 btus	Serv.	**94**	R$ 47,17	R$ 4.433,98	Serviço
14	Recarga de Gás de central de ar de 18.000 btus	Serv.	**74**	R$ 86,14	R$ 6.374,36	Serviço
15	Limpeza em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**47**	R$ 34,18	R$ 1.606,46	Serviço
16	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**37**	R$ 69,73	R$ 2.580,01	Serviço
17	Limpeza de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**28**	R$ 68,00	R$ 1.904,00	Serviço
18	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**28**	R$ 143,20	R$ 4.009,60	Serviço
19	Limpeza em central de ar de 24.000 btus	Serv.	**77**	R$ 55,74	R$ 4.291,98	Serviço
20	Recarga de Gás de central de ar de 24.000 btus	Serv.	**72**	R$ 88,41	R$ 6.365,52	Serviço
21	Limpeza em central de ar de 30.000 btus	Serv.	**24**	R$ 89,20	R$ 2.140,80	Serviço
22	Recarga de Gás de central de ar de 30.000 btus	Serv.	**19**	R$ 126,36	R$ 2.400,84	Serviço
23	Limpeza em central de ar de 36.000 btus	Serv.	**10**	R$ 163,70	R$ 1.637,00	Serviço
24	Recarga de Gás de central de ar de 36.000 btus	Serv.	**10**	R$ 180,00	R$ 1.800,00	Serviço
37	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**28**	R$ 78,23	R$ 2.190,44	Serviço
38	Instalação de aparelho de ar condicionado 10.000 btus	Serv.	**19**	R$ 69,98	R$ 1.329,62	Serviço
39	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**15**	R$ 163,70	R$ 2.455,50	Serviço
40	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**15**	R$ 63,57	R$ 953,55	Serviço
41	Instalação de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**5**	R$ 110,08	R$ 550,40	Serviço
42	Instalação de Central de Ar de 7.500 btus	Serv.	**25**	R$ 87,33	R$ 2.183,25	Serviço
43	Instalação de Central de Ar de 9.000 btus	Serv.	**29**	R$ 153,21	R$ 4.443,09	Serviço
44	Instalação de Central de Ar de 10.000 btus	Serv.	**22**	R$ 75,42	R$ 1.659,24	Serviço
45	Instalação de Central de Ar de 12.000 btus	Serv.	**98**	R$ 182,74	R$ 17.908,52	Serviço
46	Instalação de Central de Ar de 18.000 btus	Serv.	**59**	R$ 83,40	R$ 4.920,60	Serviço
47	Instalação de Central de Ar de 21.000 btus	Serv.	**15**	R$ 144,40	R$ 2.166,00	Serviço
48	Instalação de Central de Ar de 24.000 btus	Serv.	**98**	R$ 86,49	R$ 8.476,02	Serviço
49	Instalação de Central de Ar de 30.000 btus	Serv.	**17**	R$ 134,72	R$ 2.290,24	Serviço
52	Limpeza em ar tipo janela de 18.000 btus	Serv.	**12**	R$ 36,23	R$ 434,76	Serviço
53	Instalação de central de ar 36.000 btus	Serv.	**2**	R$ 209,50	R$ 419,00	Serviço

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:07551548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2017
Processo Administrativo nº 048/2017

Validade: 13/06/2017 a 12/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Materiais Gráficos (Capas para Processos e Carimbos),** Para atender a secretaria Municipal de Administração que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (069) 3441-2343
E-MAIL: gbbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José de Patrocínio nº 1566 Bairro: Centro Cidade: Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu
CPF/MF sob o nº 015.408.428-00
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Capa de Processo na COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. 1.3 Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	7.150	GB	R$ 0,78
2	Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" 1.2 Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.		150	GB	R$ 1,74
3	Capa de Processo na COR AMARELO (bandeira)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	300	GB	R$ 1,74
4	Capa de Processo na COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	1000	GB	R$ 0,78
5	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8 x 1,40 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	182	GB	R$ 28,50
6	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0 x 2,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).		15	GB	R$ 52,00
7	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0 x1,50cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid.	40	GB	R$ 33,00
8	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 2,4cm x 2,4cm. Quantidade de caracteres: Maximo 4 linhas (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	72	GB	R$ 47,00
9	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	117	GB	R$ 50,00
10	Carimbo automático auto-entintado, retangular, placa de texto 10x26mm, 3 linhas, cor de impressão preto (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	10	GB	R$ 28,50
11	Carimbo automático auto-entintado,placa de texto 40x60mm, 12 linhas cor de impressão preto (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	2	GB	R$ 54,00
12	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 5,0cm x 3,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	10	GB	R$ 53,00

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:EC913911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Ata de Registro de Preços nº 020/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2017
Processo Administrativo nº 641/2017
Validade: 19/09/2017 a 18/09/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de Medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.
CNPJ: 16.970.999/0001-31 - TEL/FAX: (54) 3519-0702
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Caldas Júnior nª 27, sala 02 – Bairro três vendas – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Teresinha Marini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 766.922.990-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDO .	Comp.	6.000	Nova Quimica	0,18	1.080,00
08	GLIMEPIRIDA, 4 MG COMPRIMIDO	Comp.	2.000	Sandoz	0,76	1.520,00
11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA, 150 MG CAPSULA GELATINOSA DURA LIBERAÇÃO CONTROLADA .	Cápsula	1.500	Medley	3,26	4.890,00

TABELA II
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 955 – Bairro Bela Vista, Erechim- RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Cassiano Rodrigo Chmiel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO	Comp.	2.000	Teuto	0,11	220,00
03	CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp.	6.000	Zydus	1,12	6.720,00

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:1DF88CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Ata de Registro de Preços nº 021/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2017
Processo Administrativo nº 645/2017
Validade: 26/09/2017 a 25/09/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente (Persianas verticais) com instalação**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 11.200.065/0001-05 - TEL/FAX: (65) 99606 7012
E-MAIL: lumiar.mt@gmail.com
ENDEREÇO: Av. General Melo, 3465, sala 03 – Jardim Califórnia – Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: Edney Santana de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 545.212.701-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cortinas com instalação, persianas verticais, com lâminas de PVC, curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das laminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do "bola"; trilhos e eixo de alumínio natural; com bandô na mesma cor das lâminas com acabamento em alumínio. Cor especificar pela secretaria juntamente com a ordem de faturamento.	M²	390	Realce – Persiana Vertical	R$ 90,00	R$ 35.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:82715353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Ata de Registro de Preços nº 023/2017
Referente ao Pregão Presencial nº 022/2017
Processo Administrativo nº 1279/2017
Validade: 27/09/2017 a 26/09/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e Eventual **Aquisição de material de consumo (Gás de cozinha e água mineral),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: T. EFFGEN COSWOSK EIRELI - ME.
CNPJ: 17.305.172/0001-76 - TEL/FAX: (69) 3238-2010
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Ariquemes, nº 1486, Setor 02, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Effgen Coswosk, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**Botijões Vazios**, Confeccionados Em Metal, Resistentes A Impacto E Com Capacidade De 13 Kg Para Acondicionamento De Gás Glp.	Und.	54	Fogás	129,00	6.966,00
03	**Água Mineral**, Natural Sem Gás, Acondicionada Em Garrafão Polipropileno, Tampa De Pressão E Lacre, Contendo **20 Litros** Sem Vasilhame, Registro Do Ministério Da Saúde, Rótulo Contendo A Origem Da Água, Localidade Data E Número De Concessão Da Lavra, Nome E Endereço Do Concessionário, Constante Físico- Químico, Composição Analítica E Classificação, Ano, Mês De Engarrafamento E Prazo De Validade, Natural.	Garrafão	9.600	Friagua	8,00	76.800,00
04	**Água Mineral,** Natural Sem Gás, Acondicionada Em Garrafa Polipropileno, Tampa De Pressão E Lacre, Contendo **500 Ml**, Com Vasilhame, Registro Do Ministério Da Saúde, Rótulo Contendo A Origem Da Água, Localidade Data E Número De Concessão Da Lavra, Nome E Endereço Do Concessionário, Constante Físico- Químico Composição Analítica E Classificação, Ano, Mês De Engarrafamento E Prazo De Validade, Natural.	Garrafa	9.295	Friagua	0,94	8.737,30
05	**Garrafão**, Material Policarbonato, Capacidade **20 L**, Aplicação Água Tratamento Diferenciado.	Und	177	W.P	19,00	3.363,00

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:82E020C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Ata de Registro de Preços nº 024/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2017
Processo Administrativo nº 465/2017
Validade: 28/09/2017 a 27/09/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (cestas básicas para atender as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade)**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 - TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL:adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03 – Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

CESTA BÁSICA DE 24 ITENS

ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	UND	**CESTA BASICA, CONTENDO 24 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens:	Cesta Básica	R$ 131,04	R$ 6.552,00
	03	UND	**AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Querubim	5,22	15,66
	03	UND	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Bernardo	12,88	38,64
	03	UND	**FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Santa Rosa	5,43	16,29
	01	UND	**FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Bernardo	2,42	2,42
	03	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	Soya	3,79	11,37
	02	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.	Madre Massa	2,04	4,08
	02	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC.	Bueno	10,87	21,74
	01	UND	**BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Sol	3,40	3,40
	01	UND	**SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	União	1,14	1,14
	01	UND	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente.	Trigobel	3,06	3,06
	01	UND	**BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificaçãocaracterísticas adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Bel	3,85	3,85
	03	UND	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO**, integral embalagem em UHT, na embalagem tetra park de 1,0 litro, com 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, pronta para o consumo e com informações nutricionais na embalagem.	Tradição	3,13	9,39

CESTA BÁSICA DE 18 ITENS

ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	UNID	**CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens:	Cesta Básica	90,81	4.540,50
	02	UNID	**AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Querubim	5,22	10,44
	02	UND	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Bernardo	12,88	25,76
	02	UND	**FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Santa Rosa	5,43	10,86
	01	UND	**FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Bernardo	2,42	2,42
	02	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	Soya	3,79	7,58
	01	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.	Madre Massa	2,04	2,04
	01	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada,	Bueno	10,87	10,87

			validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% cafe arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC.			
	01	UND	**BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO**, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Sol	3,40	3,40
	01	UND	**SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	União	1,14	1,14
	01	UND	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente.	Trigobel	3,06	3,06
	01	UND	**BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Bel	3,85	3,85
	03	UND	LEITE DE VACA PASTEURIZADO, integral embalagem em UHT, na embalagem tetra park de 1,0 litro, com 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, pronta para o consumo e com informações nutricionais na embalagem.	Tradição	3,13	9,39

CESTA BÁSICA DE 15 ITENS

ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	UND	**CESTA BASICA, CONTENDO 15 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens:	Cesta Básica	80,70	4.035,00
	02	UNID	**AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Querubim	5,22	10,44
	02	UND	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Bernardo	12,88	25,76
	02	UND	**FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Santa Rosa	5,43	10,86
	01	UND	**FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Bernardo	2,42	2,42
	02	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	Soya	3,79	7,58
	01	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo liquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.	Madre Massa	2,04	2,04
	01	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% cafe arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC.	Bueno	10,87	10,87
	01	UND	**BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO**, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Sol	3,40	3,40
	01	UND	**SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	União	1,14	1,14
	01	UND	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente.	Trigobel	3,06	3,06
	01	UND	**LEITE DE VACA PASTEURIZADO**, integral embalagem em UHT, na embalagem tetra park de 1,0 litro, com 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, pronta para o consumo e com informações nutricionais na embalagem.	Tradição	3,13	3,13

Obs: A íntegra da Ata nº 024/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0A9C3DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2017

Ata de Registro de Preços nº 030/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2017
Processo Administrativo nº 603/2017
Validade: 07/12/2017 a 06/12/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e **Eventual Aquisição de Materiais Gráficos,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ARIANA BARBOSA PITHAN - MEI.
CNPJ: 14.505.081/0001-96 - TEL/FAX: (67) 4141-5776- 99124-6190
E-MAIL: arianapithan@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua 26 de agosto, 1865 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Ariana Barbosa Pithan**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 976.004.151-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIANA BARBOSA PITHAN – MEI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BUTTON AMERICANO PRENSADO COM 2,5 (TAMANHO MÍNIMO) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impresso, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira).	UND	8000	TB	2,08	16.640,00

TABELA II
LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA - ME.
CNPJ: 14.595.896/0001-03 - TEL/FAX: (69) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, nº 1566, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Mauro Narimatsu**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GRÁFICA BRASIL LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO) IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA COM 180 GRAMAS, FORMATO 08.	UNID	2000	GB	0,32	640,00
23	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM DIMENSÕES DE 17,5 CM DE LARGURA E 28 CM D E COMPRIMENTO, CONTENDO 50 NOTIFICAÇÕES SENDO COM 03 VIAS 1º BRANC A 2º AMARELO 3º AZUL SENDO IMPRESSO EM PAPEL SUFIT 75 GRAMAS. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	30	GB	13,00	390,00
40	PAINEL IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GR, colorido com impressão digital, medindo 5,00x2,5m	UND	10	GB	770,00	7.700,00
53	OUTDOOR IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GRAMA LAMINADA Outdoor impresso em Lona de vinil 480 grama laminada com impressão colorida digital colocado medindo 5,00 x 2,5 mts cada.	UND	2	GB	995,00	1.990,00
58	ATESTADO MEDICO bloco com 100x1 fls.,em papel AP 75g.Impressão em preto e branco.Medindo21x15cm.(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	200	GB	4,00	800,00
59	TERMO-AUTO DE INFRAÇÃO PAPEL AUTO-COPIATIVO, SULFITE75GR impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo a prox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca,2°folha amarela e 3° folha rosa. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	100	GB	27,00	2.700,00
62	RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO impressa em papel Super Bond 63 grana cor azul numeração bloco 50x01 F16.Com 50(cinquenta)fl.Cada (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	100	GB	2,90	290,00
64	FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA BLOCO COM 100X1 FLS em papel sulfit AP. Impressão preto e branco (frente). Medindo 20x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	200	GB	6,35	1.270,00
65	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (frente)impresso em papel sulfit tamanho A4 bloco 100x01. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	800	GB	6,10	4.880,00
67	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, BLOCO COM 100X1 FLS. em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm.	BLOC	500	GB	4,13	2.065,00
68	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Colo do Útero bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente e verso). Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	700	GB	7,07	4.949,00
71	LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO BLOCO COM 100X1 FLS EM PAPEL SULFIT A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	400	GB	6,97	2.788,00
72	TERMO DE CONSENTIMENTO para teste rápido bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4.Impressão preto e branco()fren te)Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	400	GB	7,50	3.000,00
74	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO Antirrábica canina e felina,FXV 180GR,f 09(frente e verso). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	5000	GB	0,14	700,00
78	FICHA DE RELAÇÃO DE FOSSAS ABERTAS Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Com 50(cinqüenta) fl. C ada. (frente)	BLOC	30	GB	6,65	199,50
82	FICHA DE PEDIDO INTERNO DE MALARIA (BLOCO C/ 50 UNID.) Formato 9 Impresso em Papel A4 14X21cm (frente).	BLOC	50	GB	4,00	200,00
83	ADESIVOS BUSDOOR PARA CARROS, CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS Tamanho 20x10cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	UND	2000	GB	1,00	2.000,00
86	FICHA DIARIA de atividade médica bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4.Impressão preto e branco(frente)Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	GB	7,29	2.187,00
87	CARTÃO PARA AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA EM PAPEL CARTÃO 180G. Impressão em preto e branco (frente). Medindo 21x5cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Unidade	1.000	GB	0,24	240,00
89	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA HUMANA (branco),FXV 180gr,F 09(frente/verso). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 20x13cm	UND	2000	GB	0,27	540,00
90	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (BRANCO),FXV 180gr,F 09(frente/verso).(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 22x08cm.	UND	5000	GB	0,10	500,00

91	FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES (branco) Frente e verso, medindo 30x10,5cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	5000	GB	0,18	900,00
93	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4 bloco 100X01	BLOC	40	GB	8,90	356,00
97	CADASTRO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco.(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	80	GB	8,12	649,60
102	FICHA DE FREQUÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES,frente e verso,bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco.	BLOC	35	GB	9,08	317,80
103	MAPA DIARISTA DE ACOMPANHAMENTO frente bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	20	GB	15,00	300,00

TABELA III
LICITANTE: P & S LTDA ME
CNPJ: 22.976.357/0001-42 - TEL/FAX: (69) 3225-9527
E-MAIL: editoragraficapadilha@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Wilson Naymaler, 4945, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Padilha da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 743.104.452-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: P & S LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MOTOS. Tamanho 10x20cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	151	P&S	1,98	298,98
06	BANNER, DIMENSÕES: 0,90M (ALTURA) X 0,60M (LARGURA); 4X4 CORES Em lona vinílica plotado com impressão digital, com suporte superior e inferior, com ponteira e cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	172	P&S	32,77	5.636,44
08	CARTAZ ADESIVO, COUCHÊ 150G EM POLICROMIA (4X4 CORES), TAMANHO APROX.: 40X30CM (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	230	P&S	2,86	657,80
13	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, FORMATO A4 (21X29,7 CM) com impressão 4x4 cores com acabamento em 2 dobras. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntam ente com a Ordem de Faturamento).	UN	2500	P&S	0,26	650,00
14	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G EM POLICROMIA (4X4 CORES) (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	3400	P&S	0,23	782,00
15	ADESIVOS DE INTERDITADO PARA INTERDITAR ESTABELECIMENTOS. Tamanho 15x10cm impressão colorida (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme o modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	210	P&S	0,96	201,60
16	ADESIVOS TAMANHO 10X10 COM IMPRESSÃO COLORIDA (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	150	P&S	0,91	136,50
17	CARTAZ ADESIVO, FORMATO A4 (21X29,7CM), COUCHÊ 150G EM POLICROMIA (4X4 CORES) (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	230	P&S	2,57	591,10
19	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca "A serviço da Prefeitura Municipal de Buritis". Tamanho 50x30cm impressão colorida. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	UN	100	P&S	8,87	887,00
22	CAPA PARA IPTU CAPA PARA IPTU COM DIMENÇÕES 08 CM DE LARGURA E 43 CM DE COMPRIME NTO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ COM 115 GRAMAS COM FOTOLITO COM IMP RESSÃO NA FRENTE E RECORTADA. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	UNID	10000	P&S	0,15	1.500,00
29	CARTAZ F 2 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 115 GR com fotolito colorido (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	1000	P&S	1,57	1.570,00
30	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA SEMAST - 30 X 44 - PAPEL COUCHÊ. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	2000	P&S	0,49	980,00
36	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ MEDINDO 0,10 X 0,14 (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	1000	P&S	0,35	350,00
37	CARTILHAS IMPRESSA COM 11 FOLHAS em papel Off Set 75 gr. Frente e Verso no Formato 04 em uma cor e Capa no mesmo Formato 04 em papel couchê de 170 gr. colorida para os programas socioeducacionais. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	3000	P&S	3,40	10.200,00
38	CERTIFICADOS PARA AS CONFERÊNCIAS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, CURSOS. CERTIFICADOS para as conferências, Fórum, capacitações, cursos de geração de renda e outros no tamanho 210x297mm, papel couchê ou linho tela fosco, color. 4/0. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	5000	P&S	0,46	2.300,00
39	PANFLETOS, IMPRESSO FORMATO 32, PAPEL OFF SET 75 GR.	UND	15000	P&S	0,10	1.500,00
41	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 G Gr. formato A4 cor azul.	UND	1000	P&S	0,88	880,00
42	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 G gr formato A4 cor VERDE	UND	1000	P&S	0,78	780,00
44	PASTA DE PAPEL COUCHÊ 300G	UN	1000	P&S	1,09	1.090,00
45	CRACHA, EM PAPEL CARTÃO, IMPRESSÃO DE DADOS FRENTE dimensões 200 mm x 120mm, versão colorida, perfurado e com cordão de 0,80 cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2000	P&S	0,62	1.240,00

48	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30X45 CMCM PAPEL .COUCHÊ 250GR. COLORIDO FRENTE E VERSO - 4x0 CORES.	UN	3000	P&S	1,04	3.120,00
49	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30X45 CM PAPEL SUPREMO 300G COLORIDO FRENTE - 4x0 CORES	UN	800	P&S	1,49	1.192,00
52	IMPRESSÃO DE INFORMATIVOS COM 8 PÁGINAS coloridas impresso em papel Couchê 115 gr no Formato 02 com todas as páginas coloridas	UND	1500	P&S	2,23	3.345,00
55	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO- IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm bloco 50X01. Obs. Trocar o símbolo (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	400	P&S	4,46	1.784,00
57	RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS, 50X2 expressa em papel sulfit75 g.F09. Bloco 1000x01 folhas cada. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	10	P&S	17,00	170,00
61	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO de agravos de notificação de malária.Impresso em papel Super Bond 63gr medindo 30x22cm F16.Bloco com 100(cem)fl.Cada.(frente e verso).	BLOC	300	P&S	8,15	2.445,00
63	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1 solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1fls em papel sulfit 75 gr.F18 (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	500	P&S	3,97	1.985,00
66	ATESTADO DE SAUDE bloco com 100x1 fls,em papel AP 75g.Impressão em preto e branco.Medindo21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	200	P&S	5,97	1.194,00
69	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4.Impressão preto e branco (frente e verso).Medin do30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	700	P&S	9,27	6.489,00
70	FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4.Impressão preto e branco(frente)Medindo 30x22 cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	P&S	11,49	3.447,00
73	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr. f 08(frente). Medindo 27x20cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	1000	P&S	0,55	550,00
75	FICHA DE INFORMAÇÃO DO SINAN- Sistema de Informação de agravos de notificação malaria. Impresso em Papel Super Bond63 g medindo30x22cm F16.Bloco 100x01 fl. cada.9frente e verso). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	P&S	8,59	2.577,00
76	FICHA DE ENVIO DE LÂMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE MALÁRIA Impresso em papel sulfit. Medindo 26x18cm. Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente).	BLOC	50	P&S	6,16	308,00
77	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES- LIRAA Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente)	BLOC	100	P&S	4,09	409,00
79	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE (Bloco c/ 50 Unid.). para Remessa de Espécimes Formato 9 Impresso em Super Bond 63 gr 9X19cm (frente)	BLOC	50	P&S	6,78	339,00
80	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD Registro diário do serviço antivetorial (bloco c/ 50 und.). formato 9 impresso em papal A4 22X30CM (frente/verso).	BLOC	100	P&S	4,59	459,00
81	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - (BLOCO C/ 50 UNID.) Formato 9 Impresso em Papel A4 21X30cm (frente /verso).	BLOC	50	P&S	6,98	349,00
84	ADESIVOS PARA MOTOS, PARA CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS Tamanho 08x08cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora	UND	2000	P&S	0,54	1.080,00
85	PANFLETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI Formato 18 em papel Couchê 115 gr. Tamanho 14x20 cm.	UND	10.000	P&S	0,10	1.000,00
88	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA cor verde FXV180gr,F09(frente/verso) (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). medindo 20x13cm	UND	1000	P&S	0,33	330,00
92	RECEITUARIO bloco com 100x1 fls,em papel AP 75g.Impressão em preto e branco.Medindo 21x15cm, (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC.	400	P&S	4,50	1.800,00
94	CARTÃO DE VISITA domiciliar, frente em papel cartolina verde, medindo(A20xL14CM)(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	15000	P&S	0,09	1.350,00
95	FICHA DE VISITA domiciliar e territorial, frente e verso,bloco com 100 unidades cada formato A4,medindo 2 10x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	130	P&S	8,16	1.060,80
96	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4 medindo210x297mm,em preto e branco.(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	30	P&S	10,55	316,50
98	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297 mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	10	P&S	24,55	245,50
99	FICHA DE PROCEDIMENTO frente e verso, bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	10	P&S	22,05	220,50
100	FICHA COMPLEMENTAR (frente) bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC.	2	P&S	57,25	114,50
101	FICHA DA CRIANÇA (frente e verso) bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	35	P&S	13,21	462,35
104	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Frente e verso bloco com 100 unidades cada formato A4 medindo 210X297 mm em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	60	P&S	8,54	512,40

TABELA IV
LICITANTE: MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 24.101.577/0001-58 - TEL/FAX: (69) 99950-7014

E-MAIL: mbass.pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, 8749, Sala 2, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **José Mourão**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 740.426.882-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM DIMENÇÕES DE 17,5 CM DE LARGURA E 28 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 50 NOTIFICAÇÕES COM 03 VIAS 1º BRANC A 2º AMARELO 3º ROSA IMPRESSO EM PAPEL SUFIT 75 GRAMAS.	BLOCO	10	MBASS	24,50	245,00
33	FOLDER FRENTE E VERSO COLORIDO formato 08 em papel couchê 115gr, para o proerd	UND	8000	MBASS	0,17	1.360,00
34	BLOCO FORMATO 09 PARA NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR impresso em papel sulfite 75g, 100x1. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	50	MBASS	8,00	400,00
50	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO Impresso no papel Sulfit, Formato 09 100 x 1 em 03 vias carbonado	BLOC	40	MBASS	29,87	1.194,80
51	BLOCO DE EMBARGO F16-1 - 1X0 - 50X3 NUMERADA, PAPEL COPIATIVO - COLADO, PICOTADO E GRAMPIADO NA CAB.	BLOC	10	MBASS	20,00	200,00

TABELA V
LICITANTE: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ: 63.750.350/0001-95- TEL/FAX: (69) 3213-1973/9963-5780
E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab Floresta, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Max Diego Cunha Martini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.852.132-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO EM VINIL 25CM REDONDO, 4X4 CORES (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	240	ARTVISUAL	3,49	837,60
02	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS Tamanho 30x25cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	246	ARTVISUAL	4,50	1.107,00
04	BANNER EM LONA MEDINDO 1,20CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntam ente com a Ordem de Faturamento).	UN	69	ARTVISUAL	54,92	3.789,48
05	BANNER EM LONA MEDINDO 1,50M (ALTURA) X 1M (LARGURA) em vinil plotado branco com impressão digital colorido . Suporte inferior e superior em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	134	ARTVISUAL	69,39	9.298,26
07	BANNER, DIMENSÕES: 1,20M (ALTURA) X 80CM (LARGURA) EM LONA VINÍLICA PLOTADO COM IMPRESÃO DIGITAL, COM SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR, COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	UN	119	ARTVISUAL	50,84	6.049,96
09	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 90G. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2380	ARTVISUAL	1,30	3.094,00
10	CRACHÁS EM PVC, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL, produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0 ,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campo s fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poli éster (60 cm),com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente e com a Ordem de Faturamento).	UN	836	ARTVISUAL	13,00	10.868,00
11	FAIXA EM LONA MEDINDO 4M (LARGURA) X 80CM (ALTURA) em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	99	ARTVISUAL	162,10	16.047,90
12	FAIXA EM TECIDO MORIM COM 5M X 80CM, EM PINTURA ARTESANAL, COM SUPORTE DE MADEIRA NAS DUAS PONTAS COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	104	ARTVISUAL	156,25	16.250,00
18	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca "'uso exclusivo em serviço". Tamanho 50x30cm com impressão colorido (A arte será confeccionado pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria.	UN	250	ARTVISUAL	8,46	2.115,00
25	FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00M (LARGURA) X 0,80CM(ALTURA) em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2	ARTVISUAL	147,00	294,00
26	ADESIVO DE PLÁSTICO MEDINDO 0,7 CM X 0,7 CM	UND	10000	ARTVISUAL	0,19	1.900,00
27	BANNER EM LONA DE VINIL (PREÇO POR METRO)	MT	200	ARTVISUAL	48,25	9.650,00
28	BANNER EM LONA DE VINIL, banner em lona medindo 2,00cm(largura) x 2,00cm(altura) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira de borracha com cordão de nylon. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	40	ARTVISUAL	234,70	9.388,00
31	FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 330 GR.	MT	100	ARTVISUAL	48,52	4.852,00
32	FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 280 GR a ser dimensionada pelas Secretarias (preço por Metro corrido)	MT	250	ARTVISUAL	48,00	12.000,00
46	IMÃ DE GELADEIRA FORMATO QUADRADO COLORIDO 3X4CM. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	12000	ARTVISUAL	0,39	4.680,00
47	ADESIVOS PLÁSTICO RECORTADO, COLORIDO com impressão digital em vinil	UND	2000	ARTVISUAL	1,01	2.020,00

	medindo 10x15.					
54	ADESIVOS PARA INFORMAÇÕES POSOLOGICAS COM: NOME, DATA, MODO DE USO 3cm de ALTX 6CM DE COMP.	UND	150	ARTVISUAL	0,41	61,50
56	TERMO-AUTO DE IMPOSIÇÃO E PENALIDADE: APREENSÃO papel auto-copiativo, sulfite75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca,2°folha amarela e 3° folha rosa.	BLOC	30	ARTVISUAL	34,96	1.048,80
60	TERMO DE NOTIFICAÇÃO apreensão,papel auto copiativo,sulfite 75g,impressão 1x0 cor,bloco com 150 folhas em 03 vias,todas numeradas,medindo aprox:21x29,7cm,colado 1°folha branca,2/folha amar ela e 3° folha rosa. .(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	ARTVISUAL	29,96	8.988,00

Obs: A íntegra da Ata nº 030/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:FB6C66EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2017

Ata de Registro de Preços nº 032/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2017
Processo Administrativo nº 1365/2017
Validade: 22/12/2017 a 21/12/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para e **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo: (Material de Higiene Pessoal),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 - TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03 – Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Escova dental embalagem com 1 unidade, com cerdas retas e macias, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	300	SORRISO	3,08	924,00
16	Espatula em aço, com 02 pontas empurradora, cabo anatômico, (para uso de manicure).	UND	200	MB	5,42	1.084,00
17	Esmalte para unhas, cores variadas, tipo **cintilante com brilho**, composto por pantotenato de calcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml.	UND	200	IMPALA	1,84	368,00
48	Algodão embalagem de 95g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	60	COTTON	5,33	319,80
49	Esmalte para unhas, cores variadas, **tipo cremoso**. Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com **cores escuras**.	UND	250	IMPALA	3,15	787,50
51	Espuma de barbear óleos essenciais de alecrim que revitalizam a pele; óleos essenciais de zimbro e menta que proporcionam uma sensação de frescor; alontoína, ativo extraído do confrei, que tem ação cicatrizante; e ativos condicionantes que facilitam o barbear embalagem 60ml;	UND	10	BOZANO	9,99	99,90
52	Antisséptica bucal com flúor sem álcool para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml).	UND	30	COLGATE	13,00	390,00

TABELA II
LICITANTE: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40 - TEL/FAX: (69) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, nº 558, Centro, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fralda descartável P, em filme de polietileno polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 5Kg.	PCT	110	MILI JUNIOR	5,45	599,50
06	Condicionador, embalagem de no mínimo 300 ml em polietileno, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	100	RELVAZON	7,74	774,00
07	Cotonete embalagem com 75 unidades, hastes de polipropileno, algodão hidroxietilcelulose e triclosan. Constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	150	USE-IT	2,62	393,00
09	Creme para cabelo, embalagem de 1 kg, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	40	RELVAZON	5,82	232,80
12	Escova para cabelo em polietileno.	UND	10	MUNDIAL	9,10	91,00
14	Absorvente com abas, contendo 8 unidades, embaladas separadamente, fibras de celulose, adesivos termoplásticos, polímeros acrílicos, polietileno, componente neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	100	MILI	2,45	245,00
35	Luva para procedimento, tamanho médio, em látex, natural e atóxico, ambidestra, com ajuste anatômico, lubrificada com po bio-absorvivel nao alergenico, expessura media do filme 0,19mm e comprimento de 265mm, empunhadura justa e bainha no punho. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. - cx 100 und	CX	250	VOLK	15,02	3.755,00
38	Palitinho em madeira, para limpeza de unha	UND	200	TOP 10	0,99	198,00
39	Sabonete intimo fórmula rica em ácido lático que não agride o ph íntimo, uso diariamente. Aprovado por ginecologistas e dermatologistas.	UND	30	MURIEL	8,90	267,00
40	Pinça para sobracelha, material em aço inox com ponta reta.	UND	30	MERHEJE	1,21	36,30

TABELA III
LICITANTE: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 14.272.952/0001-79 - TEL/FAX: (31) 3491-0624/3622-7055/99506-7045
E-MAIL: contato1@sacolaecologicabrasil.com.br – contato@sacolaecologicabrasil.com.br
ENDEREÇO: Rua Otavio de Almeida Rodrigues, 234 – Bela Vista – Vespasiano/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 065.058.906-88.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Toalha de rosto de boa qualidade 100% algodão medindo 0,50x 0,80cm na cor branca.	UND	250	ECO	9,61	2.402,50
26	Toalha de banho de boa qualidade 100% algodão medindo 0,70x 1,35cm na cor branca.	UND	200	ECO	19,70	3.940,00

TABELA IV
LICITANTE: UNHA & COR LTDA - ME
CNPJ: 17.513.233/0002-71 - TEL/FAX: (79) 3246-5923
E-MAIL: licitacao@unhaecor.com
ENDEREÇO: Rua Lourival chagas, 413 – Grageru – Aracaju/SE.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ ITALLO DE JESUS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.563.885-08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: UNHA & COR LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Desodorante roll-on, proteção intensiva por 24 horas, em versão com perfume, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	130	DOYTH	6,72	873,60
18	Esmalte para unhas, tipo decorativo, em cores variadas (com gliter). Composto por base nitrocelulose, ac butila, etila, dbp, mica, resina tosilamida, formaldeido, tolueno, bentone, diox titaneo, pigmentos permanente (anvs e ox bismuto), em frasco de 8 ml.	UND	200	BELLA CHICK	2,39	478,00
19	Esmalte para unhas, cores variadas, tipo cremoso. Composto por pantotenato de calcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml.com cores claras.	UND	200	BELLA CHICK	1,91	382,00
20	Esmalte incolor, tipo base, para unhas. Fr 8ml	UND	200	BELLA CHICK	1,90	380,00
21	Alicate para cutículas esterelizavel, de ao qualidade em inox	UND	100	ENOX	9,95	995,00
22	Mini lixas para unha tamanho 0,47 cm embalagem contendo 100 und.	UND	200	SANTA CLARA	7,26	1.452,00
23	Lixa para unhas polidora tamanho 0,15 cm pacote com 100 und	UND	15	SANTA CLARA	9,92	148,80
28	Aparelho de barbear, três lâminas, cabo flexível. Acondicionado em cartelas com 2 unidades.	UND	130	ENOX	3,30	429,00
30	Shampoo neutro para cabelo normais (galão com 05 litros).	UND	10	VENEZA	9,99	99,90
31	Condicionador para cabelos normais, (galão com 05 litros)	UND	10	VENEZA	40,52	405,20
33	Descolorante em pó para cabelo, pacote com 300 gramas	PCT	100	CLESS	9,54	954,00
34	Tesoura profissional, para cabelo, em aço inoxidável, tamanho 12 cm	UND	50	BELLIZ	32,35	1.617,50
36	Água oxigenada cremosa, 40 volumes, frasco com 900 ml	UND	100	FARMAX	10,62	1.062,00
53	Talco antisséptico perfumado para proteger contra assaduras e irritação usado após o banho e troca das fraldas (frasco conteúdo de 200ml).	UND	10	SAFIRA	12,91	129,10

TABELA V
LICITANTE: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME

CNPJ: 17.819.577/0001-22 - TEL/FAX: (14) 3372-1627
E-MAIL: licitacruz@live.com
ENDEREÇO: Rua Cel. Arlindo Piedade, 233 – Bairro São José, Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.068.088-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	Chinelo de borracha para personalizar nº31/32 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	40	CHINELO & CIA	9,00	360,00
42	Chinelo de borracha para personalizar nº33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	40	CHINELO & CIA	9,00	360,00
43	Chinelo de borracha para personalizar nº35/36 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	60	CHINELO & CIA	9,00	540,00
44	Chinelo de borracha para personalizar nº37/38nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	100	CHINELO & CIA	9,00	900,00
45	Chinelo de borracha para personalizar nº39/40 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	100	CHINELO & CIA	9,00	900,00
46	Chinelo de borracha para personalizar nº41/42 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	40	CHINELO & CIA	9,00	360,00
47	Chinelo de borracha para personalizar nº43/44 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	30	CHINELO & CIA	9,00	270,00

TABELA VI
LICITANTE: CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA
CNPJ: 23.631.835/0001-45 - TEL/FAX: (11) 95134-7580
E-MAIL: cassiacoimbra2011@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Porto Amazonas, 301, vila Brasil – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 274.768.368-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Lixa para os pés lixa específica para tratamento das calosidades dos pés. Possui um dos lados com lixa preta para lixar e esfoliar as laterais dos pés e o outro lado com lixa amarela para a finalização, durante o procedimento de pedicure. É indicada para pés mais sensíveis. O seu tamanho pequeno facilita o manuseio da lixa pela profissional. Composição: polipropileno, cola de contato e lixa. Produto não perecível. 19 12 refil descartável de lixa para pés plástica reta.	UND	100	SANTA CLARA	3,91	391,00
25	Hidratante corporal com cheiro suave de erva doce embalagem com 200 ml.	UND	200	CORPO A CORPO	9,98	1.996,00
27	Bucha de banho infantil com espuma de textura macia, em embalagem plástica com uma unidade.	UND	20	MARILU	5,32	106,40
29	Touca em material alumínio, plástico, elástico prateado, para banho de creme. (uso de cabeleireiro).	UND	50	SANTA CLARA	4,40	220,00
32	Lenço umedecido para higiene infantil dos bebês, pote com 70 unidades.	UND	20	USE IT	9,19	183,80
37	Removedor de esmalte acetona comercial - frasco de 500 ml	UND	150	ZULU	11,54	1.731,00
50	Esponja de banho de espuma macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	UND	10	MARILU	4,27	42,70
54	Creme para prevenção de assadura para uso após a troca das fraldas (conteúdo da bisnaga 45g).	UND	10	RAHDA	9,69	96,90

TABELA VII
LICITANTE: I F DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98 - TEL/FAX: (69) 3422 6500/ 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037 – sala 02 – Dom Bosco, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fralda descartável M, em filme de polietileno polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 6Kg.	PCT	110	DRY	4,79	526,90
03	Fralda descartável G, em filme de polietileno polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 9Kg.	PCT	110	DRY	4,78	525,80
04	Sabonete em barra aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	IARA	1,10	660,00
08	Creme dental, embalagem de 90g, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, composição quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	200	FREEDENT	3,37	674,00
13	Shampoo, embalagem de 400 ml, em polietileno, sem sal, impresso na embalagem.	UND	100	SKALA	9,79	979,00

	data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.					
15	Oleo de banana, acetato de amila, embalagem de 30ml para dissolução de esmalte de unha, (uso de manicure).	UND	200	FARMAX	2,50	500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 032/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Março de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2B4FEBDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA LEI N 2.048 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de Chupinguaia(RO), com base na Lei Complementar n° 116/2003, e alterações posteriores, e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de Chupinguaia (RO), consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.
CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO
Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência
Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 3º A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência;
VI – da destinação do serviço;
VII – do fornecimento dos materiais, quando for o caso.
§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
Seção II
Do Local da Prestação
Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município com a observância da extensão de ferrovia, rodovia, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza e localização de postes dentro dos limites de seu território, que sejam objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município relativamente à extensão de rodovia explorada localizada dentro dos limites do seu território.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.
§ 4º O imposto será devido no Município de Chupinguaia, na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 24 desta Lei, quando o tomador ou intermediário do serviço estiver estabelecido ou domiciliado neste Município.
§ 5º Nos casos previstos no inciso XXIII do caput deste artigo será considerado local do domicílio do tomador, para fins de recolhimento do imposto, aquele declarado pelo tomador no documento de contratação da respectiva operação ou equivalente.
§ 6º As administradoras de cartão de crédito e débito, prestadoras dos serviços descritos no subitem 15.01, ficam obrigadas a cadastrar e manter atualizados, junto a Fazenda Municipal, os cadastros dos terminais eletrônicos ou das máquinas a serem utilizadas em operações realizadas no território deste Município, conforme definido em Regulamento.
§ 7º Em caso de ausência de solicitação e efetivação do cadastramento determinado pelo § 6º deste artigo, a Fazenda Municipal poderá promover o cadastramento “de ofício” dos terminais eletrônicos ou das máquinas utilizadas em operações junto aos estabelecimentos possuidores destes equipamentos, conforme definido em Regulamento.
Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.
§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.
§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.
§ 4º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições finaneiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte
Art. 6º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física natural ou jurídica com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habital ou temporáriamente, individualemente ou em sociedade, qualquer das atividas realacionadas noa anexo da lista de serviços.
Seção II
Dos Responsáveis Tributários
Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição
Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos.
Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecida ou domiciliada em outro município, quando o imposto for devido neste Município.
Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade
Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora, ainda que imune ou isenta, ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço;
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei.
Subseção III
Das Disposições Gerais
Art. 10. Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.
§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.
§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.
Art. 11. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.
Art. 12. A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.
Art. 13. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
Art. 14. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.
CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO
Seção I

Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:

I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;

II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;

III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;

IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;

V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;

II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;

III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:

a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;

b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.

§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II

Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:

I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;

II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;

III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;

IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;

VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 17. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:

I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;

II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;

III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;

IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;

V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;

VI - outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 18. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:

I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;

III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.

IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;

V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19. Na composição da receita arbitrada:

I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III

Da Estimativa

Art. 20. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselharem, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:

I - a atividade for exercida em caráter provisório;

II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;

III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;

IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.

§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.
§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.
§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.
Art. 21. O Regime de Estimativa:
I - Será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - Terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotada pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.
§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.
§ 2º Os enquadramentos no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivados mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.
Art. 22. A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.
Art. 23. O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.
§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.
§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.
Seção IV
Da Alíquota do Imposto
Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.
Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota minima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei.
Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo
Art. 25. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei.
§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.
§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.
§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.
Art. 26. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:
I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.
Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais
Art. 27. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.
§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:
I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.
§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.
§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de substabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.
§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII

Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 28. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção VIII

Da Construção Civil

Art. 29. Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.
Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.
Art. 30. O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de “habite-se”, apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.
Art. 31. Nos termos do art. 30 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.
Art. 32. Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de services previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.
§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.

§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.
§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.
[m1][a2]**Art. 33.** Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.
§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.
§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX

Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 34. O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

Parágrafo único. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".
Art. 35. O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.
§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.
§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Art. 36. A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.
Art. 37. A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I

Do Lançamento do ISSQN

Art. 38. O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.
§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.
§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.
Art. 39. A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituída na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.
Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.
Art. 40. Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II

Do Recolhimento do ISSQN

Art. 41. O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos em Regulamento.
Art. 42. O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.
Art. 43. Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.
Art. 44. Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45. O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.
Art. 46. Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:
I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;
II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único. Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 47. O contribuinte do imposto ou o responsável tributário previsto nesta Lei estão obrigados a:
I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços, quando prestador;
III - prestar quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.
Art. 48. Por meio de ato infra legal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.
Art. 49. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:
a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;
b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;
c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;
d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;
II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:
a) 14 (quatorze) UPF, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;
b) 7 (sete) UPF, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;
V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:
a) 2 (duas) UPF, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 192 (cento e noventa e duas) UPF por exercício;
b) 5 (cinco) UPF, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 2 (duas) UPF, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 240 (duzentos e quarenta) UPF por exercício;
d) 10 (dez) UPF, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em regulamento, deixarem de fazê-lo;
e) 2 (duas) UPF, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 10 (dez) UPF, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 24 (vinte e quatro) UPF, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,5 (cinco décimo) UPF, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 10 (dez) UPF, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 12 (doze) UPF, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 48 (quarenta e oito) UPF, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
l) 10 (dez) UPF, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 10 (dez) UPF, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;
n) 48 (quarenta e oito) UPF, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.
§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:
I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.
§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do *caput* deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.
Art. 51. Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UPF, por documento não emitido.
Art. 52. O valor das multas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 50 desta Lei será reduzido em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.
§ 1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.
§ 2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.
§ 3º As deduções previstas neste artigo serão aplicadas quando o sujeito passivo, expressamente, renunciar qualquer defesa ou recurso para a instância superior ou judicial.
Art. 53. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.
§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.
§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.

§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.
Art. 54. Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.
§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, da data da Publicação desta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Parágrafo único. A eventual falta de regulamento não isenta o contribuinte do pagamento do ISSQN, desde que ocorrido o fato jurígeno da obrigação tributária.
Art. 56. Fazem parte integrante desta Lei a Lista de Serviços anexa e a Tabela I, II e III – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, respeitados os princípios da anterioridade e nona decimal preconizados no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988.

Art. 58. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 841, de 15 de dezembro de 2009, e Lei nº. 2.016, de 22 de setembro de 2017.

Chupinguaia/RO, 20 de dezembro de 2017.
Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

Marisa Moreira
Secretária Municipal Fazenda

Idione Teresinha Pizzato
Procuradora Geral

ANEXO I
Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - (VETADO PELO TEXTO ORIGINÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2003)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.

4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nª. 116/2003)
7.15 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2003)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofisicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - (VETADO)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
- Valores Expressos em UPF-

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UPF
Médio	Todos os profissionais	1,0 UPF
Superior	Todos os profissionais	2,0 UPF

ANEXO III
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
- Valores Expressos em UPF-

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	6 UPF
De 4 a 6 Profissionais	8 UPF
De 7 a 9 Profissionais	10 UPF
A partir de 10 Profissionais	12 UPF

Leia – se:

Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº. 841 de 15 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e Anexo I, e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:
Art. 1º A Lei de nº 841, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Capítulo II
Do Sujeito Passivo

Art. 8º [...]
~~§ 1º A obrigação solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que imunes ou isentas.~~
§ 1º A pessoa jurídica tomadora, ainda que imune ou isenta, ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
[...]
Capítulo III
Do Domicílio Tributário
~~Art. 11. Considera-se domicílio tributário do sujeito passivo, o local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, o local do próprio domicílio, exceto nas hipóteses previstas nos Incisos I a XXII, do artigo 3°, da LC nº 116/2003, quando o serviço será devido exclusivamente no local onde foi prestado:~~
Art.11. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
[...]
~~III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da Lista de Serviços anexa;~~
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços anexa;
[...]
X - VETADO
XI - VETADO
~~XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços anexa;~~
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços anexa;
XIV- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços anexa;
XV- onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços anexa;
~~XVI - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços anexa;~~
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços anexa;
XVIII- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços anexa;
~~XIX - do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista de Serviços anexa, mesmo que iniciado fora dos limites do município, mas ali sendo concluída a prestação do serviço, incidindo sobre o valor total da nota fiscal;~~
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa, mesmo que iniciado fora dos limites do município, mas ali sendo concluída a prestação do serviço, incidindo sobre o valor total da nota fiscal;
XX- do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
~~XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da Lista de Serviços anexa;~~
XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
[...]
Art. 2º Fica acrescido na Lei nº 841, de 15 de dezembro de 2009, e passa a vigorar com as seguintes redações:
Art. 8º [...]
§ 4º - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no art. 15 desta Lei.
Art. 11º [...]
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
[...]
§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 6º Na hipótese de descumprimento no § 3º do disposto art. 15 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
[...]
Capítulo IV
Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 13º [...]
§ 10º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 11º A nulidade a que se refere o § 10º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculados sob a égide da lei.
[.....]
Art. 15º [...]
§ 3º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.
Art. 3º Fica alterado a numeração de todos os itens da lista de serviços instituída pela lei complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 em especial os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 e suas alterações promovidas pela lei complementar nº 157 de 31 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações.
Art. 4º Fica acrescido no Anexo I da lei 841, de 15 de dezembro de 2009, os itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.05, da lista de serviços instituída pela lei complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 e suas alterações promovidas pela lei complementar nº 157 de 31 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.016 de 22 de setembro de 2017.

Chupinguaia/RO, 20 de dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSINEIDE MARIA DIHEL
Secretária Municipal Fazenda

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ANEXO I

Lista de Serviços
(Em conformidade com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações)

ITEM	DESCRIÇÃO	ALIQ.
1	Serviços de informática e congêneres.	5%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%

2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%

3.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%
3.01	**VETADO**	5%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%

4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	2%
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%

4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.13	Ortóptica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização "*in vitro*" e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%

5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	2%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização "*in vitro*" e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%

6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, "*spa*" e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%

7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7.01	Engenharia, congêneres. agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	**VETADO**	
7.15	**VETADO**	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%

8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	2%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%

9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%

10	Serviços de intermediação e congêneres.	5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%

11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%

12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%

13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%
13.01	**VETADO**	5%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas,	5%

14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%

15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%

16	Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%

17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	**VETADO**	
17.08	Franquia (franchising).	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%

18	Serviços de regulação de sinistros e congêneres.	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%

19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%

20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%

21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%

22	Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%

23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%

24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%

25	Serviços funerários.	3%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3%

26	Serviços de coleta, de correspondências e congêneres.	3%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%

27	Serviços de assistência social.	2%
27.01	Serviços de assistência social.	2%

28	Serviços de avaliação de bens.	5%

28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%

29	Serviços de biblioteconomia	5%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%

30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%

31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%

32	Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%

33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%

34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%

35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%

36	Serviços de meteorologia.	3%
36.01	Serviços de meteorologia.	3%

37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%

38	Serviços de museologia.	5%
38.01	Serviços de museologia	5%

39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%

40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

Permanecem inalteradas as demais informações desta Lei.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de março de 2018.

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Assessor Administratvio
PGM

[m1]

[a2]

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B51D571C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, inscrito no CNPJ nº 01.641.724/0001-87, com endereço AVENIDA CONDOR, na cidade de CUJUBIM-RO, neste ato representado pelo ordenador, ADEILTON CARLOS ROBERTO portador da Cédula de Identidade nº 123.456, e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.466.947-15, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 0001/2018, homologado em 13/03/2018, integrante do Processo Administrativo nº 0006/2018, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa FABIANO ZIMMERMANN 01590713214, CNPJ nº 24.848.059/0001-00, com endereço AVENIDA CUJUBIM Nº 2400, CEP 76864000, representada por FABIANO ZIMMERMANN, Carteira de identidade nº 1198764, inscrito no CPF nº 015.907.132-14, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS , IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS HP IMPRESSORA COMPUTADORES COMPLETO E NOTEBOOK COM REPOSIÇÃO PEÇAS NECESSÁRIAS.CONFORME EDITAL para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Gerado em: 14/03/2018 09:42:43 1 de 9

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CUJUBIM-RO

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de , contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

Gerado em: 14/03/2018 09:42:43 2 de 9
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CUJUBIM-RO

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CUJUBIM-RO por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:

Gerado em: 14/03/2018 09:42:43 3 de 9
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CUJUBIM-RO

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

Gerado em: 14/03/2018 09:42:43 4 de 9
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CUJUBIM-RO

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

Gerado em: 14/03/2018 09:42:43 5 de 9
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CUJUBIM-RO

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 021 5.258,00 Total: 5.258,00
enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
ADEILTON CARLOS ROBERTO

_____
FABIANO ZIMMERMANN
01590713214

CUJUBIM, 14 de março de 2018

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
Gerado em: 14/03/2018 09:42:43 6 de 9

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CUJUBIM-RO

Item: 1
Descrição: Instala??o Cartões e ribbons geral e opções de impressora de cartões Instalação de drivers de impressora Processo de upgrade/downgrade de firmware da impressora Programação de comandos de escape Manutenção e ajustes do operador Desmontagem e reconstrução par reparo Codificador/codificação magnética Introdução a smart card Opções da mesa de aquecimento Revisão do manual de serviço
Quantidade: 4 Valor Unit.: 304,00
Unidade: SERV.
CORRETIVO SIMPLES
Total Item: 1.216,00
Marca: serviço Modelo:
Item: 2
Descrição: Instala??o código de barras ,impressão de mídia e ribbon Instalação de suprimentos Testes de diagnóstico Configuração de impressora Remoção e recolocação de cabeça e rolo de impressão Manutenção do eixo Ajuste da cabeça de impressão Remoção, substituição e ajustes das peças elétricas e mecânicas (Mecanismos de Impressão)
Quantidade: 4 Valor Unit.: 313,00
Unidade: SERV.
CORRETIVO
REPARADOR
Total Item: 1.252,00
Marca: serviço Modelo:
Item: 3
Descrição: Testes de diagnóstico Usando o Utilitário de Configuração para manter a impressora Serviços corretivos e preventivos Introdução ao CD e manutenção Baixar atualizações de software
Quantidade: 10 Valor Unit.: 159,00
Unidade: SERV.
PREVENTIVA SIMPLES
Total Item: 1.590,00
Marca: serviço Modelo:
Item: 4
Descrição: operação da impressora de cartões por retransferência térmica Mídia Impressora Series e opções Instalação e uso de driver de impressora Uso do Toolbox Manutenção e ajustes do operador (prático) Montagem da impressora Ajustes comuns Revisão do manual de serviço
Quantidade: 4 Valor Unit.: 300,00
Unidade:
SERV.PREVENTIVA

REPARADORA
Total Item: 1.200,00
Marca: serviço Modelo:
Item: 1
Descrição: Testes de diagnóstico Usando o Utilitário de Configuração para manter a impressora Serviços corretivos e preventivos Introdução ao CD e manutenção Baixar atualizações de software
Quantidade: 40 Valor Unit.: 187,20
Unidade:
SERV.CORRETIVO
SIMPLES
Total Item: 7.488,00
Marca: serviço Modelo:
Item: 2
Descrição: Instala??o código de barras ,impressão de mídia e ribbon Instalação de suprimentos Testes de diagnóstico Configuração de impressora Remoção e recolocação de cabeça e rolo de impressão Manutenção do eixo Ajuste da cabeça de impressão Remoção, substituição e ajustes das peças elétricas e mecânicas (Mecanismos de Impressão)
Quantidade: 40 Valor Unit.: 811,00
Unidade: SERV.
CORRETIVA
REPARADOR
Total Item: 32.440,00
Marca: serviço Modelo:
Item: 3
Descrição: Testes de diagnóstico Usando o Utilitário de Configuração da Zebra para manter a impressora Serviços corretivos e preventivos Introdução ao CD de Baixar atualizações de software manutenção
Quantidade: 100 Valor Unit.: 157,20
Unidade: SERV.
PREVENTIVO SIMPLES
Total Item: 15.720,00
Marca: serviço Modelo:
Item: 4 Marca: serviço Modelo:
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 041 69.100,00 Total: 69.100,00
Gerado em: 14/03/2018 09:42:43 7 de 9
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CUJUBIM-RO
Descrição: operação da impressora de cartões por retransferência térmica Mídia Impressora Series e opções Instalação e uso de driver de impressora Uso do Toolbox Manutenção e ajustes do operador (prático) Montagem da impressora Ajustes comuns Revisão do manual de serviço
Quantidade: 40 Valor Unit.: 336,30
Unidade: SERV.
PREVENTIVOS
REPARADOR
Total Item: 13.452,00
Item: 1
Descrição: Instalação de software: equipamento operativo:Software Microsoft:Software GMI:Software SAGE:Software PMR:Software Winrest:Etc
Quantidade: 50 Valor Unit.: 304,142
Unidade:
SERV.CORRETIVO
SIMPLES
Total Item: 15.207,10
Marca: serviço Modelo:
Item: 2
Descrição: Instalação de hardwaresMemoriaDiscoPlacas de TVPlacas gráficas Impressoras Cartões de memóriaGravadores /leitores de CD e DVD.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 351,0939
Unidade:
SERV.CORRETIVO
REPARADOR
Total Item: 17.554,695
Marca: serviço Modelo:
Item: 3
Descrição: Serviços e preventivos geral diagnóstico ao computador para detecção de avarias. Manutenção do hardware com Serviços e aplicação de massa térmica nos processadores. Troca de cabo de força reparação do computadores Baixar atualizações de software
Quantidade: 100 Valor Unit.: 151,1205
Unidade: SERV.
PREVENTIVO SIMPLES
Total Item: 15.112,05
Marca: serviço Modelo:
Item: 4
Descrição: Configuração de rede Configuração de rotador Configuração de impressora Compartilhamento de impressora Escaneamento e remoção dos vírus trocas de conectores, cabo de rede, placa de rede, fonte de alimentação, teclado, memória ram, mouse
Quantidade: 50 Valor Unit.: 242,3631
Unidade: SERV.
PREVENTIVO
REPARADOR
Total Item: 12.118,155

Marca: serviço Modelo:
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 021 59.992,00 Total: 59.992,00
Item: 1
Descrição: Instalação de software: equipamento operativo:Software Microsoft:Software GMI:Software SAGE:Software PMR:Software Winrest:Etc
Quantidade: 50 Valor Unit.: 301,2973
Unidade: SERV.
CORRETIVO SIMPLES
Total Item: 15.064,865
Marca: serviço Modelo:
Item: 2
Descrição: Instalação de hardwaresMemoriaDiscoPlacas de TVPlacas gráficas Impressoras Cartões de memóriaGravadores /leitores de CD e DVD.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 392,9965
Unidade:
SERV.CORRETIVO
REPARADOR
Total Item: 19.649,825
Marca: serviço Modelo:
Item: 3 Unidade: SERV.
PREVENTIVA SIMPLES
Marca: serviço Modelo:
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 085 79.535,00 Total: 79.535,00
Gerado em: 14/03/2018 09:42:43 8 de 9
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CUJUBIM-RO
Descrição: Serviços corretivos e preventivos gerais diagnósticos ao computador para detecção de avarias. Manutenção do hardware com Serviços corretivos e preventivos e aplicação de massa reparação do computadores a térmica nos processadores. Troca de cabo de força Baixar atualizações de software
Quantidade: 100 Valor Unit.: 148,7772 Total Item: 14.877,72
Item: 4
Descrição: Configuração de rede Configuração de rotador Configuração de impressora Compartilhamento de impressora Escaneamento e remoção dos vírus trocas de conectores, cabo de rede, placa de rede, fonte de alimentação, teclado, memória ram, mouse, e toch pad
Quantidade: 100 Valor Unit.: 299,4259
Unidade: SERV.
PREVENTIVA
REPARADORA
Total Item: 29.942,59
Marca: serviço Modelo:
Item: 1
Descrição: Manutenção instalação troca de cabeamento de ponteira
Quantidade: 20 Valor Unit.: 310,00
Unidade: SERV.
SERVIDOR
DISTRIBUIÇÃO
ROTEADOR SUÍTE.
Total Item: 6.200,00
Marca: serviço Modelo:
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 005 310,00 Total: 6.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 220.085,00

Gerado em: 14/03/2018 09:42:43 9 de 9

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CUJUBIM-RO

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:025C349F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO Nº. 2283/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PREF/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **84.608.090/0001-98**, situada à Rua Getúlio Vargas nº. 2920 – Centro, CEP nº 76.868-000 na Cidade de Machadinho D`Oeste/RO, Tel/Fax (69) 3581-2271, representada legalmente pelo Sr. Enio Perini, inscrita no CPF nº 816.806.787-87 e RG nº 11548029 SSP/AM, residente e domiciliado no município de Machadinho D`Oeste-RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 02/GAB/2018, realizado no dia 19 de

fevereiro do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 327 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.(R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA
	Arame cozido	KG	20	**9,00**	GERDAU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Areia Lavada Fina	M³	20	**55,00**	MACHADINHO	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Areia Lavada Grossa	M³	20	**55,00**	MACHADINHO	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Areia média	M³	36	**55,00**	MACHADINHO	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Argamassa saco com 20 kg	UND	75	**10,80**	ARGAFIX	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Assento p/ vaso sanitário	UND	50	**21,00**	DURIN	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Barra de ferro 4.2	UND	50	**8,50**	GERDAU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Barra de Ferro 5/16MM 12 MTS	UND	20	**29,00**	GERDAU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Barra de treliça TG-08 12m comp.	UND	50	**56,00**	GERDAU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Caixa de descarga	UND	40	**27,00**	ASTRA	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Cal Hidratada para massa uma espécie de cola que serve para dar liga na mistura do cimento e areia, aplicado em construção, revestimento e assentamento de tijolos, saco c/ 20 kg Reboco	SACO	40	**16,00**	ITAIPU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Cano PVC soldável de 25 mm	BARRA	20	**14,00**	FORTEPLAST	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Carrinho de mão caçamba quadrada, possuindo propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistente e duráveis. Dimensões do produto: (comprimento x largura x altura) 1.500x625x520mm, (metragem : 0,062m³, capacidade da carga: 65 Ltrs.	UND	3	**245,00**	ESFERA	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Chuveiro plástico frio	UND	15	**4,70**	LUCONI	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Cilindro para fechadura (stam, soprano)	UND	80	**16,00**	SOPRANO	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Cimento (saco 50 kg)	SACO	400	**34,50**	MIZU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Cola PVC 75 gr	UND	20	**4,00**	PLASTILIT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Dobradiça p/ porta 3 ½" pacote com 3 peças	PAR	60	**7,00**	LOTH	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Dobradiça quadrada grande p/ porteira nº 4	UND	20	**29,00**	MARTINELI	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Enxada 2 ½" c/cabo	UND	5	**26,00**	PARABONI	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Fechadura externa p/porta c/tambor	UND	50	**36,00**	SOPRANO	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Ferro 6,3 mm (1/4 ") CA 50 2,940 KG barra com 12 Metros	BARRA	20	**19,30**	GERDAU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Forro de PVC	MTS	120	**14,50**	NORTEPLAST	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Joelho 20mm soldável	UND	50	**0,40**	PLASTILIT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Joelho 25mm soldável	UND	50	**0,40**	PLASTILIT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Joelho PVC esgoto 100mm	UND	20	**2,80**	PLASTILIT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Lâmpadas aquáticas para iluminação de piscinas. com tecnologia PWM que garante eficiência de 95% no controle de corrente para o led, iluminação até 18 m². produzido em aço inox 316, lente de policarbonato e vedação em NBR, resistente à corrosão ocasionada pelos agentes químicos presentes na água da piscina, incluindo os salinizadores. O TINY LED. com tecnologia RGB	UND	28	**980,00**	LIGHT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Mangueira plástica comum 1"	MTS	300	**2,00**	AMAZON	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Meia Cana "perfil" para forro de PVC de 6mts	UND	50	**18,00**	NORTEPLAST	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Parafuso 5,5x6,5CM	UND	1000	**0,15**	JOMARCA	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA – ME
	Pedra brita nº 01	M³	19	**148,00**	B. RIO	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Pia Lavatório para banheiro c/ coluna	UND	07	**120,00**	LUZARTE	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Piso cerâmica PEI 4 50 x 50CM ante deslizante	M²	200	**16,50**	CRISTOFOLETTI	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Porta de almofada em madeira de 80 x 2,10m	UND	16	**140,00**	MACHADINHO	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Prego 12 x 12	KG	20	**10,00**	GERDAU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Prego 18 x 24	KG	20	**7,00**	GERDAU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Prego 22 x 48	KG	20	**7,00**	GERDAU	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Rejunte para cerâmica saco 1kg	UND	50	**3,00**	ARGAFIX	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Rejunte aditivado e flexível para piscina de ótima qualidade e resistência, cor azul, embalagens com 5kg.	UND	5	**92,00**	QUARTZOLIT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Revestimento cerâmico tamanho 20 x 20 cm, para piscina cor azul.	MT	100	**28,00**	CRISTOFOLETTI	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Sifão sanfonado longo	UND	40	**7,00**	ASTRA	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	T PVC esgoto 100mm	UND	15	**6,00**	PLASTILIT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	T soldável de 20mm	UND	30	**0,40**	PLASTILIT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	T soldável de 25mm	UND	30	**0,40**	PLASTILIT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Telha de amianto 2.44 x 1.10M 5mm	UND	170	**43,00**	INFRIBRA	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Tijolos vermelhos de 6 furos barro comum cozido para alvenaria, com dimensões aprox. 9x14x19 com resistência mínima à compressão de 4,0 MPA e demais características conforme NBR 7170 da ABNT.	UND	15.000	**0,43**	TEIXEROPÓLIS	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Torneira de metal giratória para pia ¼ volta parede	UND	80	**62,00**	M. RAINHA	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Torneira plástica para pia 20mm longa	UND	20	**3,00**	PLASTILIT	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Vaso sanitário simples	UND	07	**105,00**	DECA	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Contator Bifásico tripolar de 50 amperes, com tensão VCA de 220VE circuito NA	UND	15	**290,00**	SOPRANO	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
	Contator Bifásico tripolar de 80 amperes, com tensão VCA de 220VE circuito NA	UND	15	**400,00**	SOPRANO	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A requisição devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Empenho;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;
d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado
§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDIMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora da Ata:

Lojão do Construtor LTDA - ME
CNPJ n°. 84.608.090/0001-98
Representante:
ENIO PERINI
CPF nº 816.806.787-87
RG nº 11548029 SSP/AM

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:EE573BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.101/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.101/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 118.700,00 (Cento e dezoito mil e setecentos reais), a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a cobertura de diárias, despesas com contratação de auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Jardinagem, e implantação de um software para a secretaria Municipal de Fazenda, com o objetivo de análise de receitas, a fim de evitar sonegações de impostos. Atendendo assim o interesse da Administração Pública, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	00052	2	151	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Diárias - Civil	Recursos Livres	10.700,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	48.000,00	2
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	60.000,00	2
Total								118.700,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.92.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais da SEMAP	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	10.700,00	1
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens fixas	Recursos Livres	108.000,00	2
Total								118.700,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EE9BED5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS			Consolidado		
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 08/03/2018		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.023.388,87	971.823,74
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.023.388,87	971.823,74
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	1.023.388,87	971.823,74
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00

Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.115.930,40	991.753,08	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	19.929,34	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.115.930,40	991.753,08	Para a Execução Orçamentária	19.929,34	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	120.455,53	145.737,74	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	117.828,70	142.296,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	446,94
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	220,00	359,84	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	359,84	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	120.235,53	145.377,90	Valores Restituíveis	117.468,86	141.849,38
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	23.817,70	446,94	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	99.056,72	23.817,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.817,70	446,94	Caixa e Equivalentes de Caixa	99.056,72	23.817,70
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.260.203,63	1.137.937,76	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.260.203,63	1.137.937,76

ADEMIR SERAFINE
Contador
CRC 005931/O

JESUS REGINALDO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Selma Alves da Silva
Código Identificador:E38B75BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2018	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	106.890,03	28.635,41	PASSIVO CIRCULANTE	6.295,19	3.528,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	99.056,72	23.817,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.295,19	3.528,52
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	7.833,31	4.817,71			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	381.249,03	381.442,14	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	6.295,19	3.528,52
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	381.249,03	381.442,14	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	128.238,33	120.076,85	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	280.000,00	280.000,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	141.757,23	141.757,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-26.989,30	-18.634,71	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	340.086,64	264.791,80
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	75.294,84	16.734,74
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	264.791,80	248.057,06
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	481.843,87	406.549,03
TOTAL	488.139,06	410.077,55	TOTAL	488.139,06	410.077,55
ATIVO FINANCEIRO	99.056,72	23.817,70	PASSIVO FINANCEIRO	6.515,19	3.888,36
ATIVO PERMANENTE	389.082,34	386.259,85	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				481.623,87	406.189,19

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	92.541,53	19.929,34
TOTAL	92.541,53	19.929,34

ADEMIR SERAFINE
Contador
CRC 005931/O

JESUS REGINALDO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Selma Alves da Silva
Código Identificador:23526DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
RELAÇÃO SERVIDORES EFETIVOS 2017

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS										
Competência: Dezembro / 2017										
RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS										
Matrícula	**Nome**	**Admissão**	**Cargo Efetivo**	**Nível**	**Cargo Chefia**	**Vantagens Fixas**	**Vantagens Transitória**	**Desconto Previdência**	**Desconto IRRF**	**Outros Descontos**
943	LUIZ FERNANDO FERREIRA	01/06/2013	AGENTE DE VIGILANCIA	NVIIIB		1.046,89	234,25	102,49	0,00	347,72
944	MARINES KLEIN	01/06/2013	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR	NVIIB		951,72	337,40	103,12	0,00	0,00
6981	ADEMIR SERAFINE	01/07/2013	CONTADOR	NVIB		1.514,10	1.500,00	331,55	44,17	0,00
7282	JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI	01/07/2013	ASSESSOR JURIDICO	NVIIB		2.141,37	2.000,00	455,55	141,20	642,39
8180	ANDRE MEDINA DA SILVA	01/11/2015	AGENTE DE VIGILANCIA	NVIIIA		1.016,40	234,25	100,05	0,00	0,00
8182	GILNEI ANDERSON KONIG	01/04/2016	MOTORISTA VEICULO LEVE	NVIIIA	CHEFE DE CONTROLADORIA	0,00	1.486,63	118,93	0,00	0,00
8195	REJANE GONÇALVES	02/03/2017	AGENTE DE VIGILANCIA	NVIIA		924,00	444,03	110,48	0,00	0,00

LEGENDA:
*** Vantagens Fixas:** Vencimento base e adicionais por tempo de serviço.
*** Vantagens Transitórias:** Funções gratificadas, gratificações especiais, abono de permanência, horas extras e adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno.
*** Desconto Previdência:** Desconto obrigatório a previdência própria.
*** Desconto IRRF:** Desconto obrigatório referente ao Imposto de Renda da Pessoa Física.
*** Outros Descontos:** Descontos diversos individuais de cada servidor.

Publicado por:
Selma Alves da Silva
Código Identificador:64268A55

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
RELAÇÃO SERVIDORES COMISSIONADOS 2017

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS									
Competência: Dezembro / 2017									
RELAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS									
Matrícula	**Nome**	**Admissão**	**Cargo**	**Símbolo**	**Lotação**	**Vencimentos**	**Desconto Previdência**	**Desconto IRRF**	**Outros Descontos**
945	SELMA ALVES DA SILVA	11/06/2013	DIRETOR GERAL	CC-01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.500,00	225,00	27,83	0,00
8192	ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO	01/01/2017	DIRETOR LEGISLATIVO	DIRADM	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	180,00	0,00	0,00
8193	PAULO SERGIO COSTA	01/02/2017	DIRETOR MANUTENÇAO E INFORMATICA	SEG	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.155,00	98,57	0,00	0,00
8194	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/2017	DIRETORA DE DIVISAO	DIR	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.155,00	100,10	0,00	0,00

LEGENDA:

* **Vencimentos:** Vencimento do Cargo em Comissão
* **Desconto Previdência:** Desconto obrigatório ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
* **Desconto IRRF:** Desconto obrigatório referente ao Imposto de Renda da Pessoa Física.
* **Outros Descontos:** Descontos diversos individuais de cada servidor.

Publicado por:
Selma Alves da Silva
Código Identificador:462EF7D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2017
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Transferência Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Capital Diversas			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)			0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			1.140.359,60	1.116.541,90	1.023.388,87	-93.153,03
TOTAL (V) = (III + IV)			1.140.359,60	1.116.541,90	1.023.388,87	-93.153,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.110.359,60	1.102.185,10	1.015.214,37	1.014.994,37	1.014.994,37	86.970,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	778.350,00	778.350,00	754.290,15	754.290,15	754.290,15	24.059,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	332.009,60	323.835,10	260.924,22	260.704,22	260.704,22	62.910,88
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	14.356,80	8.174,50	8.174,50	8.174,50	6.182,30
INVESTIMENTOS	30.000,00	14.356,80	8.174,50	8.174,50	8.174,50	6.182,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.140.359,60	1.116.541,90	1.023.388,87	1.023.168,87	1.023.168,87	93.153,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	1.140.359,60	1.116.541,90	1.023.388,87	1.023.168,87	1.023.168,87	93.153,03
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.140.359,60	1.116.541,90	1.023.388,87	1.023.168,87	1.023.168,87	93.153,03

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	359,84	359,84	359,84	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	359,84	359,84	359,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	359,84	359,84	359,84	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMIR SERAFINE
Contador
CRC 005931/O

JESUS REGINALDO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Selma Alves da Silva
Código Identificador:83E95747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGOo resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*Contratação de empresa especializada em fornecimento de Software de modernização de gestão pública integrada e Empresa especializada para Implantação e Manutenção do portal público da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia e aplicações de serviços on-line- Conforme especificações no Termo de Referência*, que foi**ADJUDICADO**à(s) empresa(s):

Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI - 03.477.309/0001-65									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
1	12,00	MES	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de software de modernização de GESTÃO PUBLICA integrada, para fornecimento de licenças de uso (locação), Portal de Transparência, nos moldes especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.	Guardiao	R$ 1.434,86	R$ 17.218,34	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00	57,80%
1	1,00	SERV	Implantação dos sistemas, treinamentos e migração de dados (Sistema de Gestão Pública).	Serviço	R$ 3.277,67	R$ 3.277,67	R$ 7.766,66	R$ 7.766,66	57,80%
Subtotal Lote R$ 20.496,01									
2	12,00	MES	Contratação de Empresa especializada na manutenção do Portal Público da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia e aplicações de serviços ON-LINE, no nos moldes especificados no TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço	R$ 1.527,79	R$ 18.333,49	R$ 2.466,66	R$ 29.599,92	38,06%
2	1,00	SERV	Implantação dos sistemas, treinamentos e migração de dados (Portal Público)	Serviço	R$ 2.126,52	R$ 2.126,52	R$ 3.433,33	R$ 3.433,33	38,06%
Subtotal Lote R$ 20.460,01									
SubtotalR$ 40.956,02							**SubtotalR$ 81.599,91**		**49,81%**
Total Geral R$ 40.956,02							**Total Geral R$ 81.599,91**		**49,81%**

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, 13 de Março de 2018.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:75796C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 001/2018
PROCESSO Nº. 034/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFANEO DE FARIA**, **portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95** e a Empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA – ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 05.883.425/0001-00,** representada pelo Senhor(a) **ÉMERSON DOS SANTOS, Inscrito(a) no CPF n.º 486.328.212-51,** com sede no(a) Rua Cacau nº 3401 -CENTRO na cidade de Rio Crespo Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 004/2017, para Registro de Preços n.º 003/2017, do Processo n.º 109/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer os Veículos e Maquinas, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LT	83.500	ATEM	4,45	R$ 371.575,00
02	Óleo Diesel Comum	LT	109.250	ATEM	3,64	R$ 397,670,00
03	Óleo Diesel S-10	LT	120.750	ATEM	3,74	R$ 451.605,00
TOTAL					**R$ 1.220,850,00**	

Valor Global de R$ 1.220,850,00 (Um milhão duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 14 de março de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
CPF nº Nº. 031.950.246-95
Contrantante

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA – ME,
CNPJ sob nº 05.883.425/0001-00
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:DDA87251

